PROJETO SALVADOR SBN

ANEXO 1

Marco de Reassentamento Involuntário

Versão 02 – Outubro de 2026

PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Prefeito
Bruno Soares Reis

CASA CIVIL

Secretário
Luís Antônio Vasconcellos Carreira

Diretor do Programa Salvador Social
Paulo Hermida Gonzalez

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário
Sosthenes Tavares de Macêdo Almeida

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

Presidente
Tânia Scofield Almeida

Diretora de Engenharia
Ana Cândida Melo

Diretora de Projetos Urbanísticos
Nise Cartaxo

Diretora de Projetos Estruturantes
Yveline Hardmann

Diretor de Planejamento e Informações
Fernando Teixeira

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DO PROJETO SALVADOR SBN

Coordenação FMLF
Yveline Hardmann

Equipe
Ludmila Gavazza Andrade – Arquiteta e Urbanista
Maísa da Silva Cordeiro – Arquiteta e Urbanista
Tiago Ribeiro – Gerente de informações
Valentina Tridello – Gerente de Planejamento

Consultoras
Ana Beatriz Esteves – Socióloga
Liliane Hobeica – Arquiteta e Urbanista

Colaboração
Adriana Cardoso de Freitas – Técnica Social
Simone Marque Barreto – Assessora Social
Sofia Reis – Assessora de Produção de Dados Geográficos

PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o **Marco de Reassentamento Involuntário (MRI)** do **Projeto de Mitigação de Risco em Comunidades Urbanas por meio de Soluções Baseadas na Natureza (SBN): Requalificação de Canabrava e Vila Mar**, denominado abreviadamente de **Projeto Salvador SBN**. O MRI foi elaborado sob orientação da instituição financiadora do projeto, o Banco Mundial, em parceria com a Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), por meio da Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), com o intuito de atender aos requisitos do Quadro Ambiental e Social (QAS) dessa instituição. O MRI constitui o Apêndice 01 do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto Salvador SBN.

Este MRI estabelece as diretrizes, princípios, procedimentos e salvaguardas que orientarão as ações de remoção, realocação e compensação de famílias afetadas pelas intervenções de requalificação urbana em Canabrava e Vila Mar. Elaborado em alinhamento às normas do Banco Mundial e inspirado em experiências consolidadas, como o Programa Floripa para Todos[1], o MRI busca assegurar que o reassentamento seja conduzido com justiça social, transparência, participação comunitária e rigor técnico.

Este documento parte de um diagnóstico das vulnerabilidades socioambientais da Bacia do Rio Mocambo, marcada por riscos geológicos, precariedade habitacional e déficits históricos de infraestrutura. Nesse contexto, o MRI define como prioridade a minimização de deslocamentos, orientando a adoção de soluções de engenharia e alternativas urbanísticas que permitam a permanência segura do maior número possível de famílias em seus locais de origem. Nos casos inevitáveis, o MRI define critérios de elegibilidade, medidas compensatórias e mecanismos de proteção social para famílias afetadas.

O MRI consolida o marco legal aplicável, abrangendo legislações federais, estaduais e municipais, além do QAS do Banco Mundial. Com base nele, define os objetivos, princípios e diretrizes para o reassentamento, incluindo equidade, transparência, participação social, proteção de grupos vulneráveis e restauração dos meios de subsistência. O MRI apresenta ainda uma análise dos riscos e impactos potenciais, medidas de compensação, procedimentos para a elaboração dos Planos de Reassentamento Involuntário (PRIs) e mecanismos de controle de áreas liberadas, mediação de conflitos, gestão de queixas e reclamações, e engajamento comunitário, bem como o arranjo institucional responsável pela gestão socioambiental do Projeto e os processos de monitoramento, avaliação e auditoria final.

Assim, o MRI do Projeto Salvador SBN constitui um instrumento essencial para assegurar que o processo de requalificação urbana seja conduzido com responsabilidade social, respeito às famílias e compromisso com a redução de riscos, a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma cidade mais resiliente, inclusiva e sustentável. Esta versão preliminar do MRI será levada à consulta pública para a coleta de contribuições das partes interessadas entre 15 e 31 de agosto de 2026. As contribuições recebidas serão analisadas e integradas ao documento, quando pertinente, tornando-o mais robusto e legítimo perante à sociedade.

PRELIMINAR

[1] O presente MRI foi elaborado à luz da contribuição do mesmo documento associado ao Programa de Desenvolvimento Urbano de Florianópolis/SC – Floripa para Todos, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), elaborado pelas consultoras Carolina Castello Branco e Carla Sanche, em 2024.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de localização. 11
Figura 2: Localização de equipamentos de grande porte. 13
Figura 3: Objetivos do Projeto Salvador SBN. 14
Figura 4: Componentes do Projeto Salvador SBN. 15
Figura 5: Mapa da poligonal integrada do Projeto Salvador SBN. 18
Figura 6: Mapa hipsométrico e de declividades. 19
Figura 7: Mapa de hidrologia na escala da bacia. 20
Figura 8: Mapa de cobertura vegetal e áreas ambientalmente sensíveis. 24
Figura 9: Mapa do antigo lixão de Canabrava e passivos ambientais. 26
Figura 10: UDHs que englobam Canabrava e Vila Mar. 28
Figura 11: Mapa de vulnerabilidade social. 30
Figura 12: Mapa de equipamentos e serviços socioassistenciais. 34
Figura 13: Mapa de riscos. 36
Figura 14: Mapa síntese das intervenções propostas. 57
Figura 15: Arranjo institucional do Projeto Salvador SBN. 68

PRELIMINAR

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Dados sociodemográficos para as comunidades no Projeto Salvador SBN. 27

Quadro 2: Indicadores de vulnerabilidade social de Canabrava e Vila Mar, e Salvador em 2010. 28

Quadro 3: Dados sobre o entorno para as comunidades no Projeto Salvador SBN. 31

Quadro 4: Dados sociodemográficos para as comunidades no Projeto Salvador SBN. 32

Quadro 5: Legislação Federal pertinente ao Projeto Salvador SBN. 39

Quadro 6: Legislação Estadual da Bahia pertinente ao Projeto Salvador SBN. 42

Quadro 7: Legislação Municipal de Salvador pertinente ao Projeto Salvador SBN. 43

Quadro 8: Principais NAS aplicáveis ao Projeto Salvador SBN. 45

Quadro 9: Potenciais impactos nas etapas de Planejamento e Operação. 49

Quadro 10: Impactos relacionados à mudança do padrão e do local de moradia. 50

Quadro 11: Impactos relacionados ao risco de empobrecimento. 51

Quadro 12: Conceitos aplicáveis no MRI do Projeto Salvador SBN. 53

Quadro 13: Soluções de compensação por tipo de imóvel. 55

Quadro 14: Etapas e atividades do processo de reassentamento. 59

Quadro 15: Estratégia de controle de novas ocupações previstas no Projeto Salvador SBN. 61

Quadro 16: Cargos e consultorias para compor a UGP do Projeto Salvador SBN 69

Quadro 17: Atribuições das atividades de monitoramento, avaliação e auditoria. 71

PRELIMINAR

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APP	Área de Preservação Permanente
APRN	Área de Proteção de Recursos Naturais
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BRT	*bus rapid transit*
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAO	Comissão de Acompanhamento de Obras e Reassentamento
CCI	Corregedoria das Comarcas do Interior
CEMADEC	Centro de Monitoramento de Alerta e Alarme da Defesa Civil
CEPDEC	Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil
CFF	C40 Cities Finance Facility
CGJ	Corregedoria Geral da Justiça
CHESF	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (atual Axia Energia Nordeste)
CIPM	Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia
CODESAL	Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Salvador
COELBA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONDER	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
CPRAC	Câmara de Prevenção e Resolução Administrativas de Conflitos
EMBASA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FJP	Fundação José Pinheiro
FMLF	Fundação Mário Leal Ferreira
HIS	habitação de interesse social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDESH	Índice de Desenvolvimento do Habitat
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
IPCC	Intergovernmental Panel on Climate Change
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana
IVS	Índice de Vulnerabilidade Social
LGBTQIAPN+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não binárie
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOUOS	Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo

PRELIMINAR

MCID	Ministério das Cidades
MGAS	Marco de Gestão Ambiental e Social
MRI	Marco de Reassentamento Involuntário
NAS	Norma Ambiental e Social (Banco Mundial)
NBR	Norma Brasileira
NUPDEC	Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PACR	Plano de Ações Corretivas para Reassentamento
PAE	Plano de Ações Estruturais (CODESAL)
PDDU	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano
PEP	Plano de Execução Plurianual
PEPI	Plano de Engajamento das Partes Interessadas
PGMS	Procuradoria-Geral do Município de Salvador
PLANEHAB	Plano Estadual de Habitação de Interesse Social
PlanMob	Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador
PMAMC	Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas
PMCMV	Programa Minha Casa, Minha Vida
PMHIS	Plano Municipal de Habitação de Interesse Social
PMRR	Plano Municipal de Redução de Riscos
PMS	Prefeitura Municipal de Salvador
PMSBI	Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado
POA	Plano Operativo Anual
PPREASAS	Plano de Prevenção e Resposta para Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual
PRI	Plano de Reassentamento Involuntário
PRMC	Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias
QAS	Quadro Ambiental e Social (Banco Mundial)
REURB	Regularização Fundiária Urbana
ROP	Regulamento Operativo do Projeto
SBN	soluções baseadas na natureza
SEDUR/BA	Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
SEFAZ	Secretaria Municipal da Fazenda
SEGRH/BA	Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
SEMPRE	Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
SIEPDEC	Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil
SMHIS	Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social
SMPDC	Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

PRELIMINAR

SUCOP	Superintendência de Obras Públicas
TJ-BA	Tribunal de Justiça da Bahia
TTS	trabalho técnico social
UDH	Unidade de Desenvolvimento Humano
UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UGP	Unidade de Gestão do Projeto
UIP	Unidade de Implementação do Projeto
UGP	Unidade de Gestão do Projeto (Novo Mané Dendê)
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
VLT	veículo leve sobre trilhos
VSG	violência sexual e de gênero
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social

PRELIMINAR

SUMÁRIO

1. CONTEXTO E ANTECEDENTES 10
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO SALVADOR SBN 13
3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E PERFIL SOCIOTERRITORIAL 16
   1. Caracterização Física e Ambiental 16
   2. Caracterização Socioeconômica 30
   3. Áreas de Risco 38
   4. Patrimônio Cultural e Comunidades Tradicionais 38
   5. Contexto de Segurança Pública e Violência Territorial 39
   6. Situação Fundiária 41
4. ESFORÇOS PARA MINIMIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS 45
5. MARCO LEGAL 45
   1. Normativas Nacionais, Estaduais e Federais Pertinentes 46
   2. Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial 51
6. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES DO REASSENTAMENTO 52
   1. Objetivos 53
   2. Princípios 53
   3. Diretrizes 54
7. ANÁLISE DOS POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO 55
8. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO POR REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO 58
   8.1. Definições Preliminares 59
   8.2. Critérios de Elegibilidade 60
   8.3. Soluções Aplicáveis (Medidas Compensatórias) 61
9. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIOS E PLANOS DE RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA 67
10. MECANISMOS DE CONTROLE DE ÁREAS LIBERADAS PELO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO 69
11. INSTÂNCIAS DE MEDIAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS 70
   11.1. Instância Extrajudicial: Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos 70
   11.2. Instâncias Judiciais 71
12. MECANISMOS DE GESTÃO DE QUEIXAS, RECLAMAÇÕES E SOLUÇÃO DE CONFLITOS 72
13. CONSULTAS PÚBLICAS, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE PARTES INTERESSADAS 73
14. ARRANJO INSTITUCIONAL DA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO PROJETO SALVADOR SBN 74
15. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA FINAL 77

PRELIMINAR

1. CONTEXTO E ANTECEDENTES

O município de Salvador, capital do Estado da Bahia, é uma das principais metrópoles brasileiras. Possui cerca de 2,42 milhões de habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), destacando-se por sua diversidade étnico-cultural e pelos intensos contrastes socioespaciais. A cidade apresenta um processo histórico de urbanização marcado pela ocupação informal de encostas e fundos de vale, impulsionado pela insuficiência de políticas habitacionais e pela exclusão da população de baixa renda do mercado formal de terras urbanas. Atualmente, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de 2016 delimita 234 Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), das quais 214 correspondem a assentamentos precários, abrangendo cerca de 20% do território municipal. Dados do IBGE (2022) indicam que 41,8% dos domicílios de Salvador estão situados em favelas e comunidades urbanas.

A configuração geomorfológica da cidade, caracterizada por relevo acidentado, vales e encostas íngremes, associada à precariedade da infraestrutura urbana em áreas vulneráveis, intensifica a exposição da população aos riscos geohidrológicos, especialmente deslizamentos de terra e inundação decorrentes de eventos climáticos extremos. Esses impactos atingem de forma mais severa as comunidades de baixa renda, evidenciando a relação entre vulnerabilidade social, desigualdade urbana e mudanças climáticas.

Em 2019, a FMLF desenvolveu o Índice de Desenvolvimento do Habitat (IDESH) que traçou um panorama das condições de habitabilidade das ZEIS. O índice associa dados do Censo Demográfico do IBGE com o mapeamento das áreas de risco, utilizando 12 variáveis relacionadas a: acesso a serviços básicos, instalações sanitárias, densidade demográfica, infraestrutura, renda e alfabetização. O estudo revelou que 67 ZEIS apresentam altíssima precariedade, das quais 22 foram classificadas como prioritárias do Grupo 1A, por apresentarem também áreas de risco muito alto.

As comunidades de Vila Mar e Canabrava, formadas pelas ZEIS 105 - Nova Brasília de Baixo, ZEIS 147 - Canabrava e ZEIS 69 - Canabrava II, enquadram-se neste Grupo 1A (**Erro! Autoreferência de indicador não válida.**). Segundo dados da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Salvador (CODESAL), de 2023, essas áreas possuem 995 imóveis em situação de alto de risco, sendo 978 imóveis sob o risco de deslizamento e 17 sob o risco de inundação.

Em termos fisiográficos, Canabrava e Vila Mar apresentam uma rede hídrica bastante capilarizada sobre encostas íngremes. As cumeadas, com habitações mais consolidadas e mais adensadas, possuem em parte acesso a saneamento. Mas nas encostas e nos vales, as condições tornam-se mais precárias, em termos de serviços e infraestruturas urbanas, sem atendimento de rede de esgotamento sanitário e alta precariedade das condições de drenagem de água pluvial.

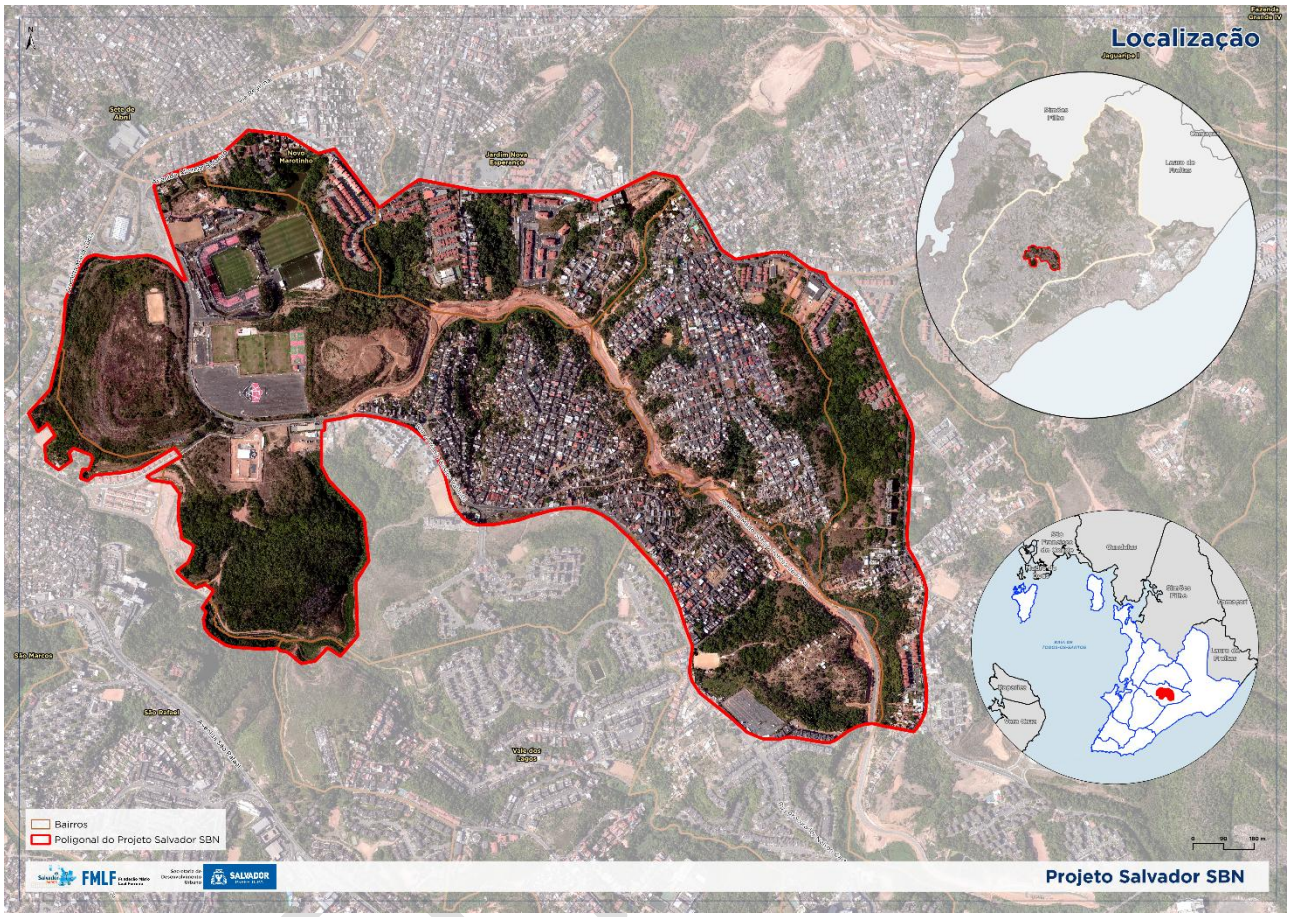
A construção da Avenida Mário Sérgio Pontes de Paiva em 2018, na planície aluvial do Rio Mocambo, rompeu laços sociais e econômicos entre essas duas localidades e exacerbou os problemas ligados ao extravasamento do rio. Também, a acessibilidade criada por esta via induziu novos processos de expansão urbana informal, predominantemente, no fundo dos vales, que antes eram pouco acessíveis aos moradores das cumeadas.

A mobilidade nestas comunidades é complexa, em função das poucas conexões que apresentam com seu entorno imediato e com o restante a cidade, o que implica na dificuldade de acesso aos polos de emprego, às oportunidades de trabalho e aos serviços básicos de educação e saúde. Os deslocamentos internos são um desafio diante das condições topográficas e da infraestrutura viária precária. Destaca-se também, a deficiente

PRELIMINAR

oferta de equipamentos urbanos de saúde, educação, além da escassez de espaços públicos de lazer, esporte e convivência qualificados para o uso das comunidades.

Figura 1: Mapa de localização.



Esse contexto de precariedade agrava-se diante das vulnerabilidades do perfil socioeconômico da sua população. Com base em dados do Censo do IBGE de 2022, em toda a poligonal de intervenção do Projeto Salvador SBN há uma pequena predominância feminina (52%) e uma maioria da população autodeclarada preta (47%) e parda (44%). A estrutura etária mostra uma população jovem, com 50% dos moradores com até 30 anos e apenas 12% com mais de 50 anos e 4% idosos (acima de 60 anos), indicando uma longevidade reduzida na área. A maioria dos responsáveis por domicílios vive com rendimentos baixos, sendo que 70% ganham até dois salários-mínimos.

A complexidade do problema de gestão territorial nas comunidades urbanas reflete-se na carência de um ordenamento urbano qualificado, agravada pelo intenso dinamismo das ocupações informais. Esse cenário frequentemente resulta em construções de moradias que avançam sobre encostas com susceptibilidade a deslizamento, provocando situações de risco.

Diante desse cenário, a PMS vem estruturando políticas e investimentos voltados à redução de riscos, adaptação climática e melhoria das condições de habitabilidade, incluindo o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), o Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas (PMAMC) e a Estratégia de Resiliência.

Relatórios recentes do Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC) destacam que os impactos das mudanças climáticas afetam de forma mais severa as populações pobres, especialmente em áreas urbanas

de ocupação informal e com infraestrutura precária. Diante disso, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) visa tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, reforçando a conexão entre proteção social, riscos e meio ambiente no contexto urbano.

Após as fortes chuvas de 2015 em Salvador, que resultaram em perdas humanas, materiais e um prejuízo econômico de cerca de R$ 46 milhões, a gestão municipal reconheceu a necessidade de reestruturar a CODESAL, priorizando ações de prevenção. Entre as medidas estão a criação do Centro de Monitoramento de Alerta e Alarme da Defesa Civil (CEMADEC), a instalação do sistema de alerta e alarme, o mapeamento de áreas de risco e o fortalecimento das ações educativas e de engajamento comunitário.

Ademais, foram elaborados diversos Planos de Ações Estruturais (PAEs), que indicam soluções geotécnicas, ambientais e de manejo de águas pluviais para reduzir o risco nas áreas mapeadas pela CODESAL. A elaboração dos PAEs evoluiu tecnicamente com o uso de softwares, drones e SBN. Atualmente, são 171 áreas de risco mapeadas e 22 PAEs desenvolvidos, incluindo para as comunidades de Canabrava e Vila Mar.

Em 2022, os dois PAEs de Vila Mar foram selecionados para receber apoio do C40 Cities Finance Facility (CFF), por conformarem um projeto de infraestrutura tangível e com potencial de replicabilidade, além da presença de remanescentes de Mata Atlântica na comunidade. Sob coordenação da FMLF e com forte atuação da CODESAL, foram elaborados em 2024 os projetos preliminares de requalificação urbana e adaptação climática, com a incorporação de SBN e a elaboração de estudos e estratégias voltados à equidade e inclusão.

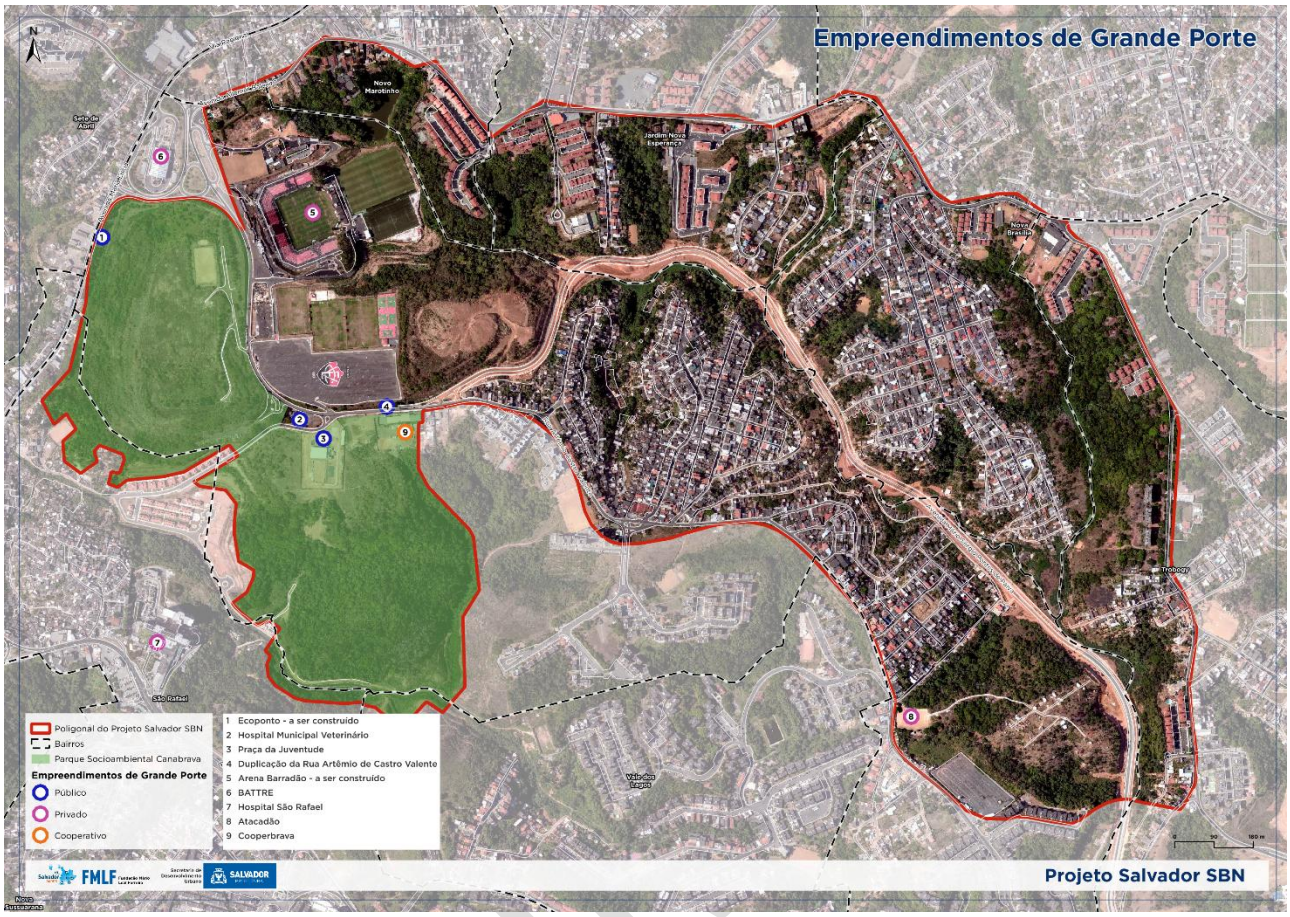
Em 2023, a FMLF, no âmbito do Planejamento Estratégico Municipal, elaborou o Plano de Bairro de Canabrava, visando o desenvolvimento territorial sustentável e inclusivo desta localidade. O plano aborda temas como habitação, acesso a serviços, economia solidária e circular, energia renovável, valorização dos ativos ambientais e segurança alimentar, abrangendo os PAEs Padre Ugo, Três Mangueiras I e Três Mangueiras II. Além do Plano de Bairro, a FMLF coordena a elaboração do projeto executivo do Parque Socioambiental de Canabrava, que busca devolver à sociedade um espaço no qual funcionou, entre 1970 e 2000, o depósito de lixo municipal. O Parque prevê extensas áreas verdes e de preservação ambiental, além da implantação de equipamentos urbanos, com destaque para um horto municipal e uma unidade de compostagem, que tiveram um plano de negócios elaborado com apoio do Gap Fund. No diagnóstico ambiental (seção 3.1.6), há uma descrição das atividades desenvolvidas e dos estudos e projetos realizados para a remediação do passivo ambiental do lixão.

Apesar de integrarem o mesmo território de abrangência, Canabrava e Vila Mar foram abordadas pela FMLF através de instrumentos de planejamento com diferentes escopos, metodologias e graus de aprofundamento. Assim, o nível de informação disponível sobre a realidade socioterritorial de cada comunidade não é equivalente, tampouco o aprofundamento projetual é correspondente.

O projeto para um Ecoponto na Via Regional, em Canabrava (2017); a implantação da Praça da Juventude (2018) e do Hospital Público Veterinário Municipal (2024) nas imediações do parque; e a duplicação da Rua Artêmio Castro Valente (2024), no trecho junto ao Estádio Manuel Barradas, o Barradão, também colaboram para a reversão do estigma associado à área do antigo lixão. O conjunto de ações da PMS na área da intervenção proposta tem incentivado o investimento privado no entorno do Parque, como a transformação, em curso, do Barradão numa arena multiuso para receber grandes eventos corporativos, gastronômicos e musicais com até 60.000 pessoas. A Figura 2 traz esses equipamentos de grande porte inseridos na poligonal de intervenção ou junto dela.

PRELIMINAR

Figura 2: Localização de equipamentos de grande porte.

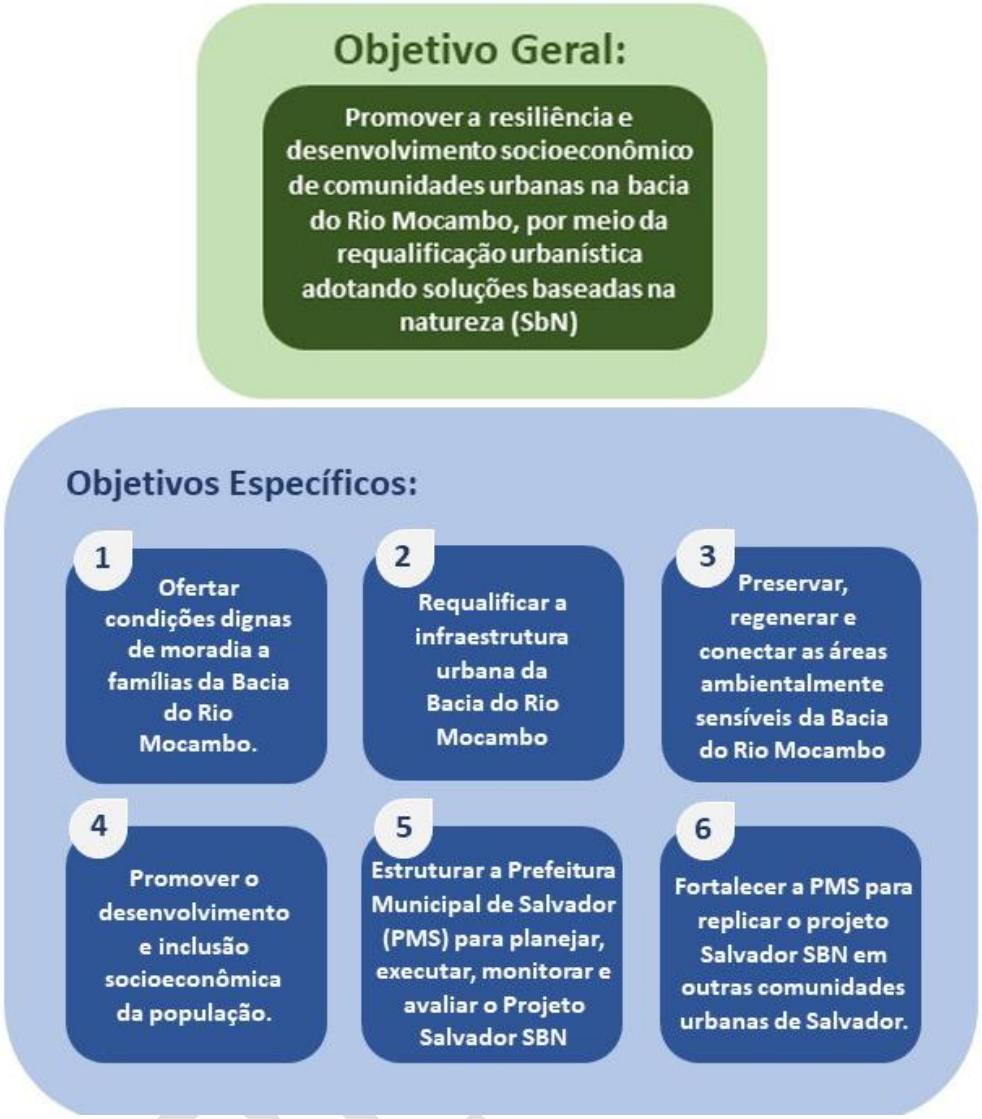


Nesse contexto, insere-se o **Projeto Salvador SBN**, desenvolvido para promover a requalificação urbana e socioambiental das comunidades de Canabrava e Vila Mar, localizadas na bacia hidrográfica do Rio Mocambo, na região do "Miolo" de Salvador. O Projeto Salvador SBN parte do princípio de que a adoção de soluções convencionais isoladas é insuficiente para fazer face ao quadro de precariedade que se coloca nesta bacia. Por isso, prevê intervenções integradas de urbanização de assentamentos precários, infraestrutura urbana, manejo de águas pluviais, estabilização de encostas, recuperação ambiental, produção habitacional, implantação de equipamentos públicos, fortalecimento comunitário e fomento a meios de vida, em particular com recurso a SBN. Desta forma, pretende-se que a intervenção em Canabrava e Vila Mar as reconfigurem em territórios modelos que evidenciam como ZEIS podem se converter em comunidades socialmente inclusivas, economicamente fortes e resilientes do ponto de vista climático.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO SALVADOR SBN

O Projeto Salvador SBN consiste numa intervenção a ser financiada pelo Banco Mundial no valor de US$ 80 milhões, com contrapartida de US$ 20 milhões do Município de Salvador. O Projeto Salvador SBN tem os seguintes objetivos geral e específicos (Figura 3):

Figura 3: Objetivos do Projeto Salvador SBN.



Para a realização deste conjunto de objetivos, o Projeto Salvador SBN foi estruturado em dois componentes, cada um deles com dois subcomponentes, os quais são apresentados na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, junto com uma indicação de custo, além do detalhamento do conteúdo de cada um deles.

Quadro 1: Componentes do Projeto Salvador SBN.

Componente 1 **Resiliência e Oportunidades nas Comunidades de Vila Mar e Canabrava** **(84 milhões de dólares)**	**Componente 2** **Fortalecimento Institucional e Gestão do Projeto** **(16 milhões de dólares)**
Componente 1.1 – Investimentos em Infraestrutura Urbana Híbrida, Mitigação de Riscos, Recuperação e Preservação Ambiental (70,07 milhões de dólares)	Componente 2.1 – Fortalecimento Institucional (2,97 milhões de dólares)
• Infraestrutura urbana de drenagem/controle de cheias, abastecimento de água e saneamento • SBN urbanas para solução/redução de riscos de	• Desenvolvimento e/ou atualização de instrumentos e ferramentas essenciais para identificação,

Componente 1 Resiliência e Oportunidades nas Comunidades de Vila Mar e Canabrava (84 milhões de dólares)	Componente 2 Fortalecimento Institucional e Gestão do Projeto (16 milhões de dólares)
Componente 1.1 – Investimentos em Infraestrutura Urbana Híbrida, Mitigação de Riscos, Recuperação e Preservação Ambiental (70,07 milhões de dólares)	Componente 2.1 – Fortalecimento Institucional (2,97 milhões de dólares)
deslizamentos, inundações e calor urbano, e promoção da biodiversidade • Melhorias em mobilidade e acessibilidade (escadas, rampas e caminhos) integradas às soluções de infraestrutura e SBN • Parque Canabrava (incluindo equipamentos correlatos) • Implantação e/ou reabilitação de espaços públicos e de lazer, centros comunitários e equipamentos multifuncionais • Construção de habitações para reassentamento in situ das famílias retiradas de áreas de risco não-mitigável pelo Projeto • Melhorias habitacionais para as famílias vivendo em risco mitigável na área do Projeto • Estudos técnicos, projetos e gerenciamento e supervisão de obras	mapeamento e gestão de riscos climáticos multiameaças • Fortalecimento do CEMADEC, incluindo a aquisição de equipamentos e ferramentas; o desenvolvimento e/ou atualização de protocolos de gestão de riscos e alertas climáticos e de sistemas de alerta precoce para deslizamentos de terra, inundações, ondas de calor e elevação do nível do mar; e atividades de sensibilização, treinamento e capacitação para servidores municipais e comunidades • Elaboração de estudos técnicos para áreas prioritárias com vistas à replicação da abordagem integrada da resiliência climática do Projeto em outras comunidades vulneráveis de Salvador • Fortalecimento do sistema de gestão de dados e informações de Salvador (Salvador Dados, IDESH etc.) – inclui assistência técnica para geração de análise e dados, revisão/elaboração de protocolos, capacitação de recursos humanos, arranjos institucionais correlatos e equipamentos • Capacitação de servidores municipais e comunidades em SBN
Componente 1.2 – Sustentabilidade, Inclusão Socioeconômica e Empregos (13,93 milhões de dólares)	Componente 2.2 – Gestão do Projeto (13,03 milhões de dólares)
• Comunicação e engajamento comunitário • Investimentos em trabalho social para o planejamento e a implementação do reassentamento (inclui pós reassentamento) • Compensações relacionadas ao reassentamento • Capacitação profissional e geração de empregos para a população das áreas do Projeto • Apoio ao desenvolvimento e implementação progressiva de um sistema de operação e manutenção de SBN, incluindo: (a) plano de SBN; (b) parcerias e arranjo de governança; (c) treinamentos (jardineiros urbanos, agentes ambientais e gestores comunitários) e sensibilização comunitária; e (d) desenvolvimento de alternativas de OPEX • Dinamização econômica local, com apoio ao empreendedorismo (MEIs, MEs, EPPs)	• Operação da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e da coexecutora: equipe, consultorias, capacitação e custos administrativos e operacionais incrementais • Apoio à gestão fiduciária: aquisições, gestão financeira, sistemas e auditorias externas • Gestão de riscos ambientais e sociais: preparação e implementação dos instrumentos do Quadro de Gestão Ambiental e Social do Banco Mundial, engajamento de partes interessadas, Mecanismo de Reclamações e Queixas e monitoramento da performance ambiental e social • Atividades de monitoramento, avaliação e aprendizado (ex. pesquisas de linha de base, revisão de meio-termo e avaliação final do projeto e acompanhamento de resultados e verificação independente incluindo recortes de gênero e juventude) • Comunicação e engajamento cidadão: divulgação, sensibilização, transparência e monitoramento

PRELIMINAR

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E PERFIL SOCIOTERRITORIAL

O território das comunidades de Canabrava e Vila Mar que conformam o Projeto Salvador SBN apresenta ocupação progressiva sobre encostas, fundos de vale e áreas ambientalmente frágeis, com déficit histórico de infraestrutura urbana, saneamento e serviços públicos (Figura 5). Observa-se também a coexistência de importantes remanescentes vegetais e áreas ambientalmente sensíveis em processo de degradação, especialmente por conta da intensa pressão urbana. Por sua vez, a população que o ocupa apresenta indicadores socioeconômicos que evidenciam acentuada condição de vulnerabilidade, incluindo a falta de acesso à habitação formal e o seu consequente quadro de ocupação de áreas inadequadas à construção., com alta propensão a riscos.

Como Canabrava e Vila Mar apresentam características físicas e sociais similares, optou-se por apresentar as duas comunidades de maneira agregada. Os diagnósticos realizados no âmbito da elaboração do Plano de Bairro de Canabrava e dos projetos para Vila Mar Plano foram as principais fonte dos dados consideradas, as quais foram parcialmente atualizadas considerando o Censo de 2022 do IBGE. É importante ressaltar que o diagnóstico de Canabrava agrega uma leitura territorial feita pelos próprios moradores, já foi realizado através de uma abordagem participativa, com a realização de seis oficinas. Estes encontros estão detalhados no Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI).

1. Caracterização Física e Ambiental

3.1.1.1. Geomorfologia e Solos

A geologia e o relevo da bacia do Rio Mocambo exercem influência direta sobre a ocupação urbana e os riscos socioambientais presentes neste território. Nele predominam três unidades geológicas: o embasamento cristalino, a Formação Barreiras e os depósitos sedimentares recentes.

O embasamento cristalino ocorre nas zonas de vale e meia encosta e, embora apresente solos argilo-arenosos suscetíveis a movimentos de massa em áreas íngremes, possui rochas graníticas profundas com boa resistência estrutural. Já a Formação Barreiras, localizada nas partes mais altas e cumeadas, apresenta solos com elevada suscetibilidade à erosão, especialmente onde houve remoção da vegetação e ocupação urbana sem infraestrutura adequada de drenagem. Nos fundos de vale ocorrem depósitos sedimentares recentes e áreas úmidas associadas ao Rio Mocambo, que funcionam naturalmente como reguladoras de cheias. Essas áreas possuem baixa resistência para fundações e são susceptíveis a inundações, motivo pelo qual sua ocupação com edificações é considerada inadequada.

O relevo na bacia do Rio Mocambo apresenta variações altimétricas entre 10 e 90 m, e encostas com declividades elevadas, acima de 30%, que influenciam diretamente o escoamento superficial das águas, os processos erosivos e a estabilidade das encostas (Figura 6). Os vales são encaixados e as zonas de topo são relativamente aplanadas. As áreas com alta declividade apresentam maior restrição à ocupação urbana, conforme a legislação federal nº 6.766/1979, embora historicamente tenham sido ocupadas de forma irregular. Isso significa que as edificações foram, em geral, erguidas sem os devidos recursos de arquitetura e engenharia para lidar com as condições geotécnicas locais, especialmente sem fundação adequada, o que se alia como fator de risco à precariedade da drenagem superficial.

Tal situação é mais aguda nos setores de ocupação mais recente, onde se nota a ausência da infraestrutura urbana: encostas mais íngremes e fundos de vale. Este é o caso, em especial, da área lindeira à Avenida Mário

PRELIMINAR

Sérgio, cuja ocupação foi encorajada após sua implantação em 2018. Nestes locais, concentram-se processos associados à instabilidade de taludes, erosão e deslizamentos, em geral ligados à execução de cortes e aterros irregulares para favorecer a autoconstrução em encostas.

PRELIMINAR

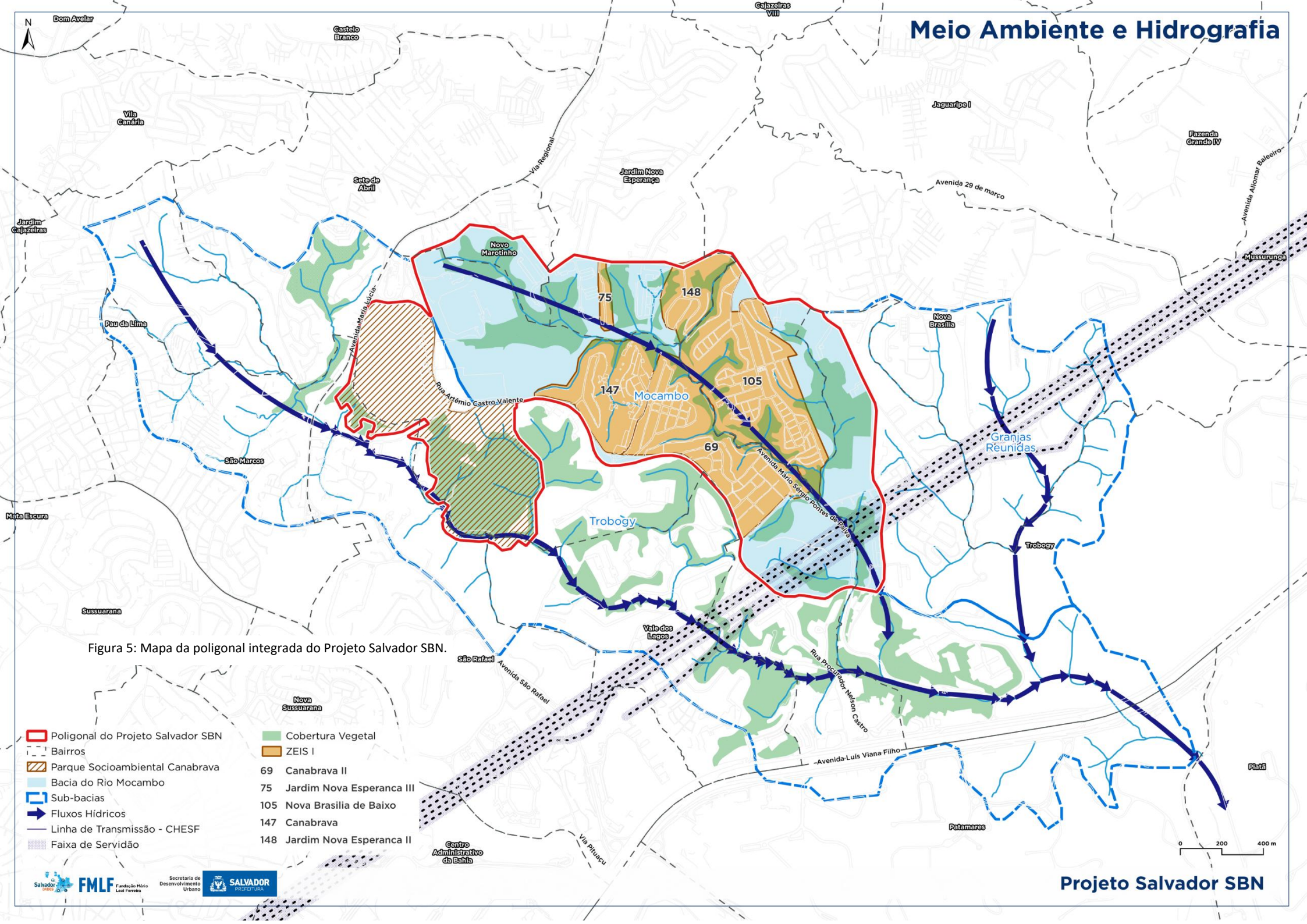


Figura 5: Mapa da poligonal integrada do Projeto Salvador SBN.

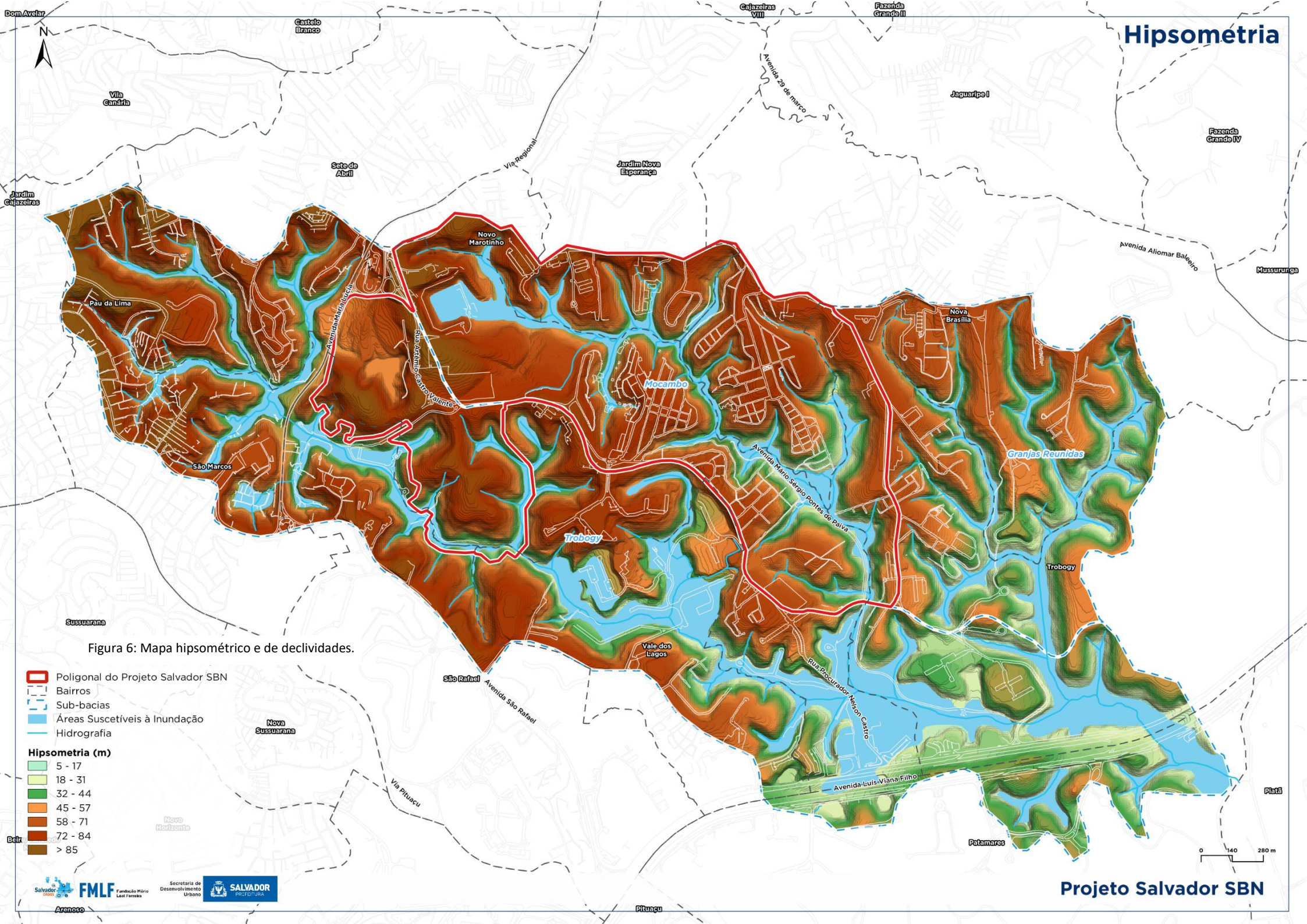


Figura 6: Mapa hipsométrico e de declividades.

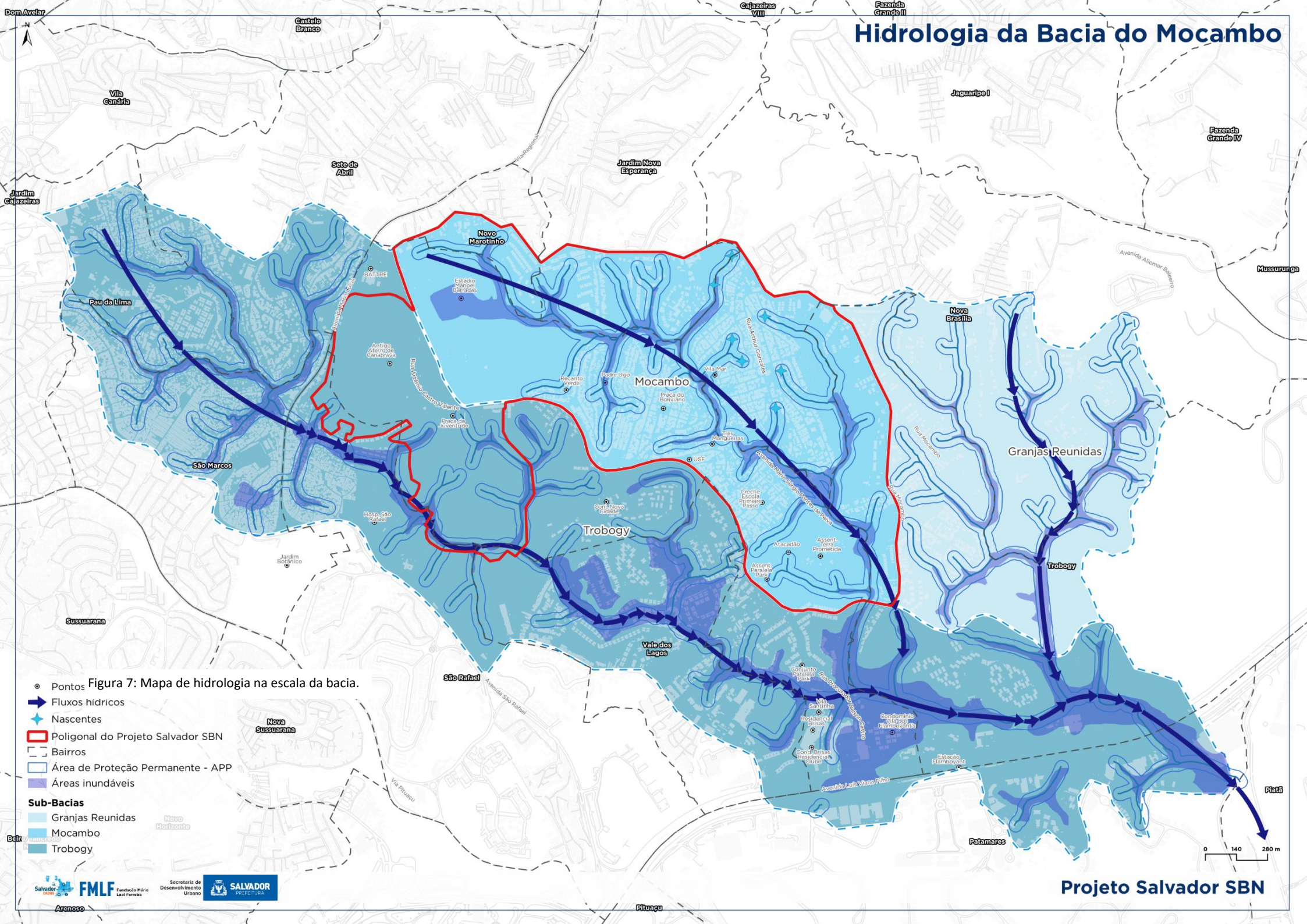


Figura 7: Mapa de hidrologia na escala da bacia.

3.1.1.2. Hidrografia

O Rio Mocambo, principal eixo hidrográfico da poligonal de intervenção (Figura 7), apresenta elevado grau de degradação ambiental em virtude da ausência de saneamento básico e do passivo ambiental do lixão que existiu a montante, em Canabrava (tópico detalhado na seção 3.1.5). Sua nascente principal encontra-se junto ao Barradão, próximo a um dos setores do antigo lixão. A ocupação urbana ao longo do Rio Mocambo e dos córregos afluentes, situados em vales relativamente encaixados nas duas comunidades, contribui diretamente para a contaminação hídrica com o lançamento de esgoto doméstico in natura. A maioria das nascentes secundárias, outrora fonte de água para o consumo das populações que inicialmente ocuparam o território, como na Travessa Padre Ugo, em Canabrava, ou na Primeira Travessa Artur Gonzales, em Vila Mar, encontram-se atualmente em contexto urbanizado, o que compromete a qualidade das águas.

A planície de inundação do Rio Mocambo e seus tributários são setores ambientalmente sensíveis e suscetíveis a eventos de cheia periódica. Além disso, a implantação da Avenida Mário Sérgio na Área de Preservação Permanente (APP) que corresponde à planície aluvial do Rio Mocambo intensificou processos de impermeabilização e comprometeu o escoamento natural das águas, potencializando inundações. Houve não só uma alteração na dinâmica hidrológica local, mas também a indução de novos processos de ocupação urbana em áreas ambientalmente frágeis, em função da acessibilidade facilitada por esta via de fundo de vale.

Em Vila Mar, a confluência de tributários localizados em sua porção sul forma uma extensa planície inundável, que já se encontra parcialmente ocupada por edificações vulneráveis. Em Canabrava, os fundos de vale também sofreram alterações decorrentes da implantação de vias e habitações, reduzindo a capacidade natural de drenagem. Alguns córregos, a exemplo dos que correm na Alameda Sete e na Travessa Padre Ugo, em Canabrava, estão parcialmente encobertos por edificações.

Diante disto, tais áreas devem ser consideradas prioritárias para ações de recuperação ambiental, controle da ocupação urbana e implantação de infraestrutura de saneamento adequada, especialmente diante da vulnerabilidade das comunidades a eventos climáticos extremos. Os processos de assoreamento, descarte irregular de resíduos sólidos e redução da capacidade natural de drenagem somam-se à insuficiência dos sistemas de micro e macrodrenagem. As características geomorfológicas e hidrológicas das duas comunidades evidenciam a necessidade de intervenções urbanas associadas à drenagem, estabilização de encostas, recuperação ambiental e controle da ocupação em áreas de risco, especialmente diante do agravamento dos eventos climáticos extremos e da expansão urbana sobre áreas ambientalmente frágeis.

3.1.1.3. Clima

A área do projeto insere-se em contexto climático tropical úmido, caracterizado por elevadas temperaturas médias e alta pluviosidade anual, com períodos de chuvas intensas concentradas. A análise climatológica da bacia do Rio Mocambo considerou dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), com base nas Normais Climatológicas do período 1991–2020, referentes à estação Salvador/Ondina. Embora representem o comportamento climático em escala municipal, esses dados devem ser interpretados considerando as especificidades microclimáticas locais, influenciadas pelo relevo, densidade construtiva, cobertura vegetal e impermeabilização do solo.

Salvador apresenta pequena amplitude térmica anual devido à influência marítima. Segundo o INMET, fevereiro corresponde ao mês mais quente, com média máxima de 31,1°C e registros de até 37°C em março, enquanto agosto apresenta as menores médias mínimas, em torno de 21°C. A umidade relativa do ar permanece elevada durante todo o ano, variando entre 78,7% e 85,1%, e a precipitação média anual é de aproximadamente 1.833 mm, concentrando-se principalmente entre abril e junho, período em que os volumes mensais podem ultrapassar 230 mm.

PRELIMINAR

Em Salvador, o regime pluvial impacta os solos espessos e argilosos, que podem se tornar instáveis quando submetidos a chuvas intensas, aumentando a suscetibilidade a deslizamentos de terra. Na bacia do Rio Mocambo, a combinação entre relevo acidentado, urbanização precária, deficiência de drenagem, impermeabilização do solo e eventos extremos de precipitação aumenta a suscetibilidade a processos erosivos, assoreamento, deslizamentos e inundações.

As projeções climáticas apresentadas no PMAMC indicam aumento das temperaturas médias, maior frequência de ondas de calor, intensificação da variabilidade climática e ocorrência mais frequente de eventos extremos de precipitação nas próximas décadas. Embora exista tendência de redução da pluviosidade média anual e potencial agravamento da penúria hídrica, os cenários indicam um aumento da concentração das chuvas em períodos mais curtos e intensos, o que tende a ampliar significativamente os riscos de inundação, movimentos de massa, erosão e sobrecarga dos sistemas de drenagem urbana.

Esses impactos possuem grande relevância para Canabrava e Vila Mar, por conta de suas características geomorfológicas, do padrão de ocupação urbana presentes nelas e da deficiência de infraestrutura de saneamento. Nesse contexto, as mudanças climáticas reforçam a necessidade de incorporação de estratégias de adaptação climática ao planejamento e às intervenções previstas pelo Projeto Salvador SBN.

3.1.1.4. Cobertura Vegetal e Remanescentes de Mata Atlântica

A bacia do Rio Mocambo ainda apresenta remanescentes vegetais associados ao bioma Mata Atlântica, incluindo fragmentos florestais, matas ciliares, áreas úmidas e vegetação em regeneração natural, mesmo que a maior parte dos fragmentos florestais nela tenha sido suprimida pela urbanização. Esses remanescentes possuem relevância ambiental para:

- Estabilidade das encostas;
- Infiltração das águas pluviais;
- Conectividade ecológica;
- Redução de ilhas de calor;
- Proteção de nascentes e cursos d'água.

No documento *Projeto Mata Atlântica Salvador. Diagnóstico da Vegetação do Bioma Mata Atlântica na cidade de Salvador*, elaborado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em conjunto com a Fundação José Silveira em 2013, o remanescente associado ao aterro de Canabrava foi analisado em detalhes. Foram amostrados 319 indivíduos vivos e mortos ainda em pé, correspondente a 28 famílias, 37 gêneros e 43 espécies, numa área de 0,24 ha. De acordo com o documento, a mata que então existia no local era "um remanescente de Floresta Ombrófila Densa, Mata Atlântica, com a vegetação secundária nos três estágios sucessionais, definidos conforme a Resolução 005/1994 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Entretanto, [havia] predominância da vegetação secundária no estágio médio de regeneração" (p. 94). As espécies mais frequentes foram: *Tapirira guianensis* (pau-pombo), *Himatanthus bracteatus* (janaúba), *Henriettea succosa* (mundururu) e *Byrsonima sericea* (murici).

Dentre as conclusões do estudo está que a "biomassa seca e a espessura vertical da serrapilheira são atributos de adoção recomendável para estudo de diagnóstico de remanescente florestal", sendo que dos remanescentes estudados, os maiores valores de biomassa seca da serrapilheira foram registrados para o aterro de Canabrava. Tal informação indica a importância deste fragmento, que deve ser preservado.

O mapa que se encontra na p. 96 do estudo foi incluído no Anexo 1, no sentido de evidenciar que a área em questão corresponde principalmente ao trecho categorizado no PDDU de 2016 como Área de Proteção de

PRELIMINAR

Recursos Naturais (APRN) de São Marcos. No Plano de Bairro de Canabrava e no projeto executivo para o Parque Socioambiental de Canabrava, foi prevista a implantação de uma agrofloresta neste local.

Apesar de sua importância, as áreas vegetadas sofrem pressão contínua decorrente da expansão urbana informal, ocupação de APPs, descarte inadequado de resíduos e supressão vegetal associada à autoconstrução. Em Canabrava e Vila Mar, foram identificadas nascentes e áreas úmidas degradadas pela ocupação informal e pelo lançamento de esgoto.

3.1.1.5. Áreas Ambientalmente Sensíveis

A Lei Federal nº 12.651/2012, conhecida como Novo Código Florestal, define APP como uma "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas". A manutenção das APPs tem uma importância fundamental para reforçar a resiliência climática.

O Art. 4º desta lei delimita as APPs e estabelece sua preservação como condição de base. Em seu inciso I, alínea a), esta lei define como APP a zona de 30 metros medidos para cada lado da calha de uma linha d'água com largura inferior a 10 m. O inciso IV estabelece que são APPs as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, no raio mínimo de 50 m. Já o inciso V define como APPs as encostas ou partes destas com declividade superior a 45° (o que equivale a 100% de declividade).

A poligonal do Projeto Salvador SBN inclui as APPs associadas ao Rio Mocambo e seus afluentes e a encostas com elevada declividade, além de áreas sujeitas a inundação e fragmentos vegetais relevantes para a biodiversidade urbana (Figura 8). Parte dessas áreas encontra-se ocupada por moradias e infraestrutura precária, gerando conflitos entre preservação ambiental, permanência da população e necessidade de mitigação de riscos. As áreas ambientalmente sensíveis desempenham papel estratégico para a implantação das SBN previstas no Projeto, especialmente em relação à drenagem urbana, recuperação ambiental e adaptação climática.

No entorno da poligonal de intervenção, encontram-se quatro áreas incluídas no Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) previsto no PDDU de 2016, sendo, portanto, protegidas legalmente, ainda que não constituam propriamente unidades de conservação. Duas delas enquadram-se como APNR, uma como parque urbano e uma como Área de Proteção Cultural e Paisagística (APCP). A APRN 6, denominada de São Marcos, corresponde em grande parte ao setor 2 do Parque Socioambiental de Canabrava; já a APRN 8, denominada Jaguaribe, visa proteger o Rio Jaguaribe e suas nascentes. O parque urbano, com 17 ha, refere-se ao Jardim Botânico de Salvador, também conhecido como Mata dos Oitis. Em 2020, este espaço foi requalificado pela PMS, conformando uma importante área de estudo, manutenção e conservação da Mata Atlântica. Nele, destacam-se espécies sagradas para religiões de matriz africana, além de um herbário com cerca de 61 mil espécies vegetais. A APCP 19 refere-se ao Terreiro Onzó Ngunzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo (Terreiro Mokambo).

PRELIMINAR

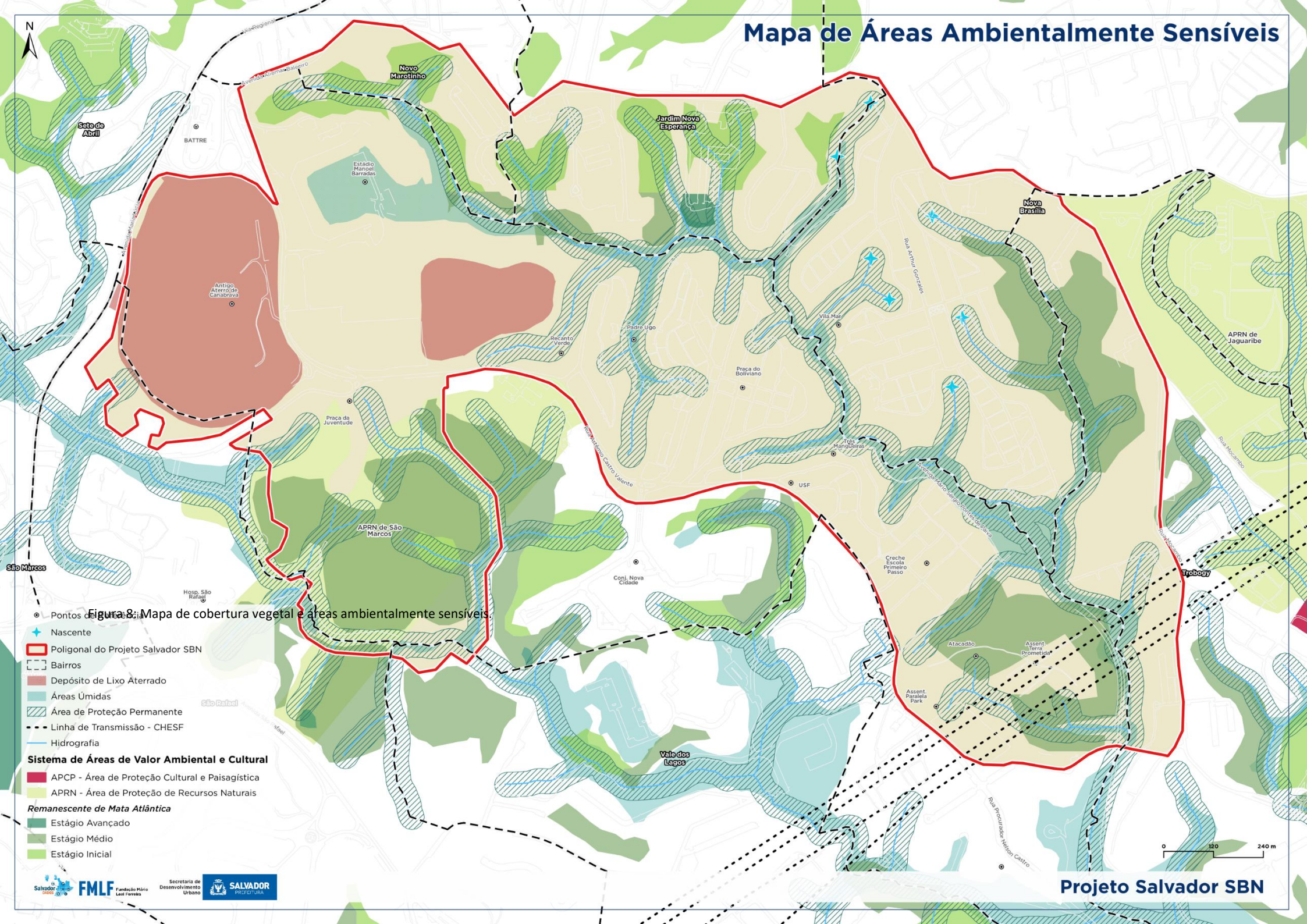
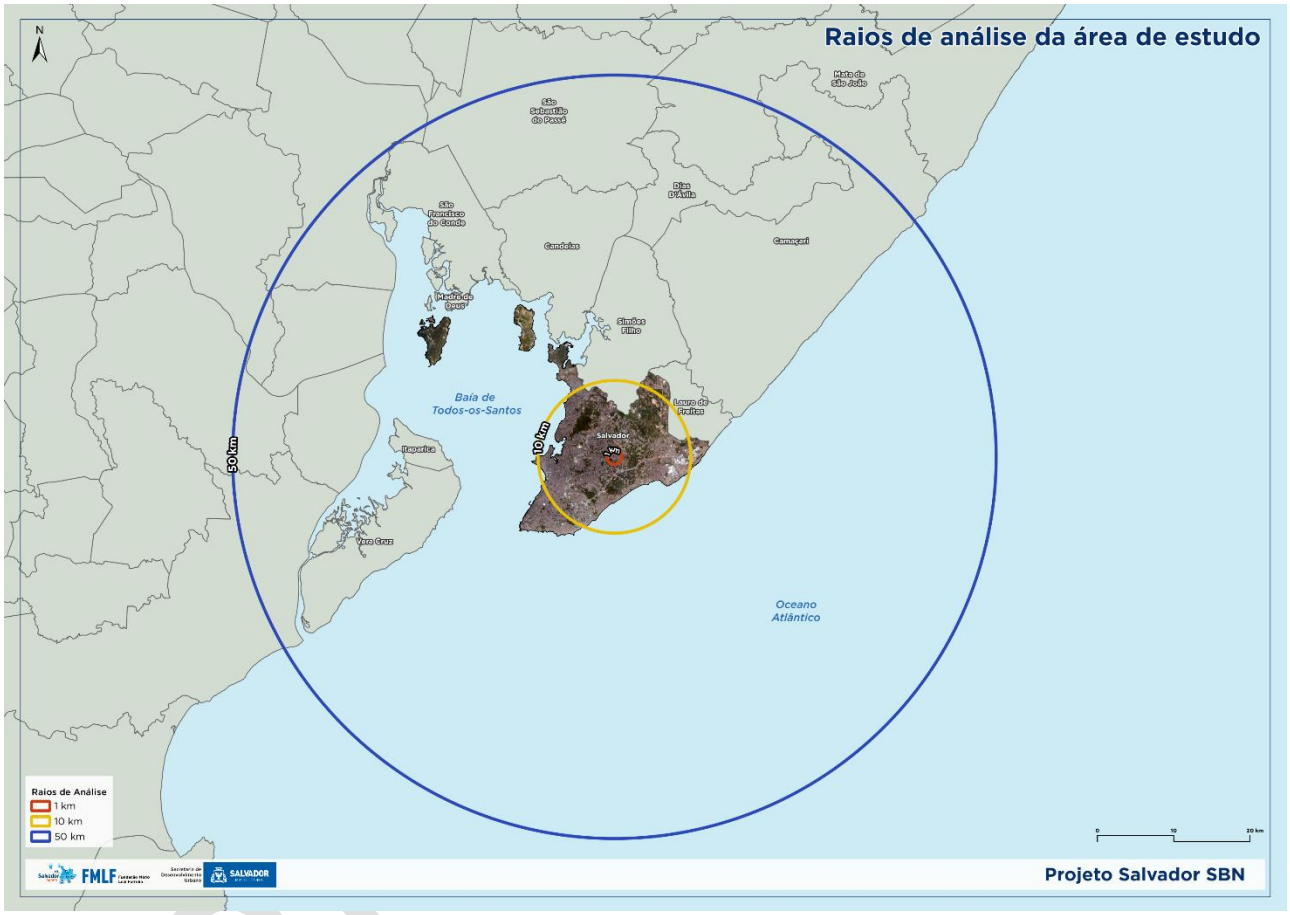


Figura 8: Mapa de cobertura vegetal e áreas ambientalmente sensíveis.

Para uma avaliação preliminar das características da biodiversidade na poligonal do Projeto Salvador SBN, foi realizada uma análise preliminar utilizando o IBAT (*Integrated Biodiversity Assessment Tool*), ferramenta de referência internacional para a avaliação de sensibilidade da biodiversidade, utilizando a área de intervenção como referência. Para essa análise, foi considerado uma zona tampão de 1 km no entorno da área de estudo, limite adotado em razão da condição de adensamento da urbanização na poligonal de intervenção.

Figura 1: Raio de análise da área de estudo.



A partir dessa análise preliminar, não foi identificada qualquer possibilidade de ocorrência de habitats críticos na área de estudo ou em seu entorno imediato. Embora o IBAT tenha indicado a sobreposição da EOO (Extensão de Ocorrência) de 13 taxa (considerados em perigo ou criticamente em perigo de extinção) com o recorte espacial utilizado para a análise, não é esperada a ocorrência de qualquer dessas espécies, uma vez que estas são ecologicamente exigentes e os ambientes incluídos na área de estudo se encontram profundamente alterados pelo processo de antropização.

Tanto na área de estudo como em seu entorno imediato, são identificadas apenas áreas verdes de pequena extensão, representadas, em sua maioria, por manchas de vegetação em processo de sucessão secundária e sob forte pressão antrópica. Além disso, as manchas de vegetação apresentam baixa conectividade e se inserem em uma matriz praticamente impermeável aos processos que dão suporte à manutenção da diversidade biológica. É importante ressaltar, ainda, que, para o recorte espacial adotado, não foi identificada nenhuma Unidade de Conservação, nem Área-Chave para a Biodiversidade, tampouco Sítio do Patrimônio Mundial.

3.1.1.6. Passivos Ambientais Ligados ao Antigo Aterro de Canabrava

O bairro de Canabrava abriga o antigo lixão de Salvador, configurando importante passivo ambiental (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**). O processo de remediação do lixão, envolvendo sua desativação e o tratamento e a estabilização do maciço de resíduos, foi iniciado em 1992 pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB), com a implantação de um aterro celular, com sistema de drenagem de chorume, gases e águas superficiais. Em 1995, o local retornou à condição de vazadouro a céu aberto, situação que levou à realização de ações adicionais de saneamento ambiental em 1997, conformando-o num aterro controlado. Em 1998, o lixo doméstico deixou de ser depositado em Canabrava, tendo sido transferido para o Aterro Metropolitano Centro. No entanto, Canabrava continuou recebendo entulho proveniente da construção civil, resíduos de podas e jardins e os resíduos de serviços de saúde, até o início dos anos 2000s.

Em 2003, a empresa Golder Associates elaborou um Estudo de Viabilidade para Reabilitação do Aterro de Canabrava, com análise de águas subterrâneas em poços de monitoramento. No mesmo ano, a PMS criou o Parque Socioambiental de Canabrava, com a intenção de transformá-lo em uma Área de Proteção Ambiental. Após o encerramento do lixão, houve uma avaliação da possibilidade de extração de gases gerados no aterro para produção de energia, a qual indicou sua inviabilidade econômica, por conta do baixo volume.

Depois da criação do Parque, o topo do antigo aterro recebeu uma quadra esportiva por iniciativa da população local, em consequência da ausência de equipamentos de lazer no bairro. Mais recentemente, em 2024, a PMS implantou um pátio de estacionamento junto à quadra, o qual foi reconhecido como uma medida de mitigação da geração de chorume.

Em 2023, a FMLF contratou a elaboração de um Estudo de Avaliação Ambiental do Parque Socioambiental de Canabrava. Em novembro de 2023, foi realizada visita técnica de monitoramento de líquidos e gases no aterro. As campanhas amostrais de campo foram conduzidas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) entre 25 e 28 de março de 2024, e o Relatório Final deste estudo (Produto 04) foi emitido em 13 de maio de 2024. Este documento indica potencial risco de contaminação decorrente do histórico de deposição inadequada de resíduos. As análises evidenciam potenciais contaminação das águas subterrâneas, geração residual de gases, instabilidades geotécnicas e alterações na morfologia original do terreno, agravadas pela precariedade dos registros operacionais e pela continuidade de usos e ocupações sobre a área aterrada. O relatório aponta, no entanto, que a requalificação do Parque Socioambiental de Canabrava permanece viável, desde que seja realizado o monitoramento contínuo e sejam definidos usos compatíveis com as condições do terreno. Este estudo destaca ainda a importância estratégica da área para o desenvolvimento socioambiental de Canabrava, sugerindo intervenções voltadas à recuperação ambiental, inclusão social e implantação de equipamentos sustentáveis compatíveis com os riscos e limitações identificados. As recomendações técnicas deste estudo deverão ser consideradas e detalhadas nas etapas subsequentes de elaboração dos instrumentos de gestão ambiental e social, para assegurar a observância dos requisitos necessários à manutenção da viabilidade da intervenção.

Para remediação desses impactos, a FMLF contratou a seguir um Mapeamento de Biogases e Projeto de Drenagem da Área do Antigo Aterro de Canabrava, que orienta a implantação de um sistema de fertirrigação no antigo aterro, utilizando o chorume maturado tratado como recurso hídrico e fonte de nutrientes para irrigação de áreas verdes do aterro. Este mapeamento recomenda o manejo gradual da fertirrigação, priorizando o controle de erosão, a segurança sanitária, a compatibilidade com a legislação ambiental vigente e o acompanhamento contínuo das condições do solo, da vegetação e da qualidade do efluente reutilizado.

PRELIMINAR

O mapeamento concluiu que o "chorume amostrado não tem características que indiquem grande potencial de produção de biogás, porém algum gás ainda será gerado [...], pois existem quantidades expressivas de lixo acumulado depositado no maciço do aterro. As concentrações de nutrientes no chorume monitorado mostram baixa disponibilidade de fósforo e mediana de nitrogênio, ainda suficientes para sustentar atividade biológica no maciço do aterro com baixa, porém efetiva, produção de biogás" (p. 10 do relatório do mapeamento). Indica ainda que a impermeabilização do topo do aterro é uma medida benéfica para a mitigação de riscos, o que ocorreu com a implantação do estacionamento. No entanto, ressalta-se que "cuidados devem ser tomados para que o biogás formado não se acumule e venha a formar bolsões de gases capazes de aumentar a instabilidade da encosta que tem cerca de 50 m de altura" (p. 38 do relatório).

"Sendo assim devem ser mantidos livres drenos para monitoramento e exaustão de forma evitar o acúmulo de biogases já que esses sempre escapam verticalmente. Um bolsão de gás confinado sob o asfalto exerceria pressões laterais e tenderia a gerar pressões internas capazes de alterar a estabilidade da encosta do Aterro. Recomenda-se a preservação e proteção dos drenos de gases identificados no topo do aterro no levantamento topográfico de 2023 fornecido pela PMS para manter o equilíbrio atualmente existente:

- 10 na área asfaltada do futuro estacionamento;
- 8 na área livre não pavimentada correspondente ao antigo espaço de destinação de lixo hospitalar e campo de futebol com vegetação situada em torno do futuro estacionamento" (p. 39 do relatório).

Além dos riscos ambientais, o antigo lixão influenciou diretamente o processo de ocupação e formação social do bairro, incluindo a constituição de atividades econômicas relacionadas à coleta e reciclagem de resíduos. Portanto, a recuperação ambiental da área constitui um componente estratégico do Projeto Salvador SBN, incluindo a implantação do Parque Socioambiental de Canabrava e a realização de ações voltadas à educação ambiental, economia circular e valorização da memória dos catadores.

O Parque Socioambiental de Canabrava foi concebido como um espaço multifuncional para promover a recuperação ambiental desta área do antigo lixão, associando conservação da biodiversidade, educação ambiental, equipamentos esportivos e de lazer, e geração de oportunidades relacionadas à economia verde. A proposta do parque prioriza a manutenção da vegetação existente, a ampliação da cobertura vegetal por meio do uso de espécies nativas e a utilização de espécies com potencial de fitorremediação, buscando conciliar benefícios ambientais e paisagísticos, e facilidade de manutenção. O parque foi estruturado em dois setores complementares. O setor 1 agrega atividades de educação ambiental e desenvolvimento socioeconômico, além de espaços esportivos e estacionamento. O setor 2 é voltado para atividades de cultura, lazer e esporte ao ar livre, contendo espaços de convivência e um memorial para valorização da memória do bairro, e agregando ainda horta e agrofloresta para preservação ambiental.

No setor 1, destacam-se dois equipamentos solicitados pela PMS: um horto e uma unidade de compostagem, que dispõem de uma via de acesso exclusivo para veículos pesados. O horto municipal destina-se à produção de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica para sua utilização na arborização e recuperação ambiental. O estudo de sua viabilidade realizado com apoio do Gap Fund incluiu um banco de dados georreferenciado sobre árvores matrizes e informações sobre coleta de sementes, fenologia e conservação das espécies.

O horto municipal a ser implantado no Parque Socioambiental de Canabrava tem capacidade projetada para a produção de 70.000 mudas anuais de espécies nativas da Mata Atlântica, tendo sido prevista a coleta de sementes nas Unidades de Conservação da Reserva da Sapiranga e do Parque das Dunas, assegurando adequação genética e ecológica das mudas ao bioma regional. As mudas produzidas abastecerão tanto as ações de recuperação ambiental do próprio Parque, quanto projetos municipais de arborização urbana, incluindo o Programa Salvador Capital da Mata Atlântica.

PRELIMINAR

A unidade de compostagem foi concebida para receber e processar resíduos orgânicos previamente segregados na origem, provenientes principalmente da comercialização de frutas, legumes e verduras em feiras livres, além de resíduos de podas urbanas e aparas de gramíneas. O sistema prevê a coleta seletiva de resíduos orgânicos, reduzindo significativamente a presença de materiais inadequados no processo e favorecendo a produção de composto de elevada qualidade agronômica. O projeto adotou um método de compostagem em leiras projetadas para favorecer a aeração natural, utilizando tecnologias já consolidadas no Brasil, compatíveis com a legislação vigente e concebidas para operação em escala economicamente viável e passível de replicação em outros locais do município. Trata-se do Método LAPA (Leiras Aeróbico-termofílicas Estáticas Projetadas para a Aeração Natural), adotado com sucesso em composteiras implantadas em áreas urbanas consolidadas, como no Pátio de Compostagem da Lapa, no centro de São Paulo, em operação desde 2015. Seus impactos são muito reduzidos em termos de emissão de odores, gases e ruídos, assim como de atração de vetores. O Projeto Preliminar da Unidade de Compostagem está incluído como Anexo 2 neste documento.

Diferentemente de instalações destinadas ao tratamento convencional de resíduos sólidos urbanos, a unidade de compostagem foi concebida como uma instalação de reciclagem biológica de resíduos orgânicos previamente selecionados, funcionando simultaneamente como infraestrutura operacional e espaço de educação ambiental. Por conta da segregação prévia dos resíduos, da ausência de recebimento de resíduos domiciliares misturados e do método adotado, os principais riscos ambientais estimados restringem-se aos aspectos operacionais usuais de unidades de compostagem, tais como o controle da drenagem superficial, manejo de águas pluviais, controle de odores, vetores, ruído e segurança ocupacional. Estes são passíveis de mitigação mediante procedimentos operacionais e boas práticas de operação e manutenção previstos para a implantação e gestão da unidade, ainda mais por se considerar que não há moradia nas proximidades do local de sua implantação.

As intervenções no Parque Socioambiental de Canabrava deverão observar as orientações contidas nos estudos ambientais contratados pela FMLF como condição para a emissão da ordem de serviço para obras. Durante a execução, deverão ser observados protocolos específicos de saúde e segurança ocupacional e de controle ambiental para obras sobre sítio com passivo ativo de biogás, tal como indicado no escopo do Programa de Monitoramento Ambiental, Geotécnico e dos Trabalhadores do Antigo Lixão de Canabrava (PMAGT-Canabrava) a ser elaborado para o Projeto (ver seção 9.12).

A operação do sistema de fertirrigação do chorume está condicionada à obtenção de autorização do órgão ambiental competente e à conclusão do sistema de pré-tratamento previsto nos estudos técnicos. O destino do efluente no período anterior à operação do sistema deverá ser formalizado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), a ser elaborado para o Projeto e cujas diretrizes estão descritas na seção 9.7.

Os dois estudos contratados pela FMLF recomendam ainda a implementação de um programa integrado de monitoramento ambiental e geotécnico do sítio por, no mínimo, três anos após a conclusão das intervenções, com periodicidades e parâmetros definidos em instrumento específico a ser elaborado antes do início das obras.

PRELIMINAR

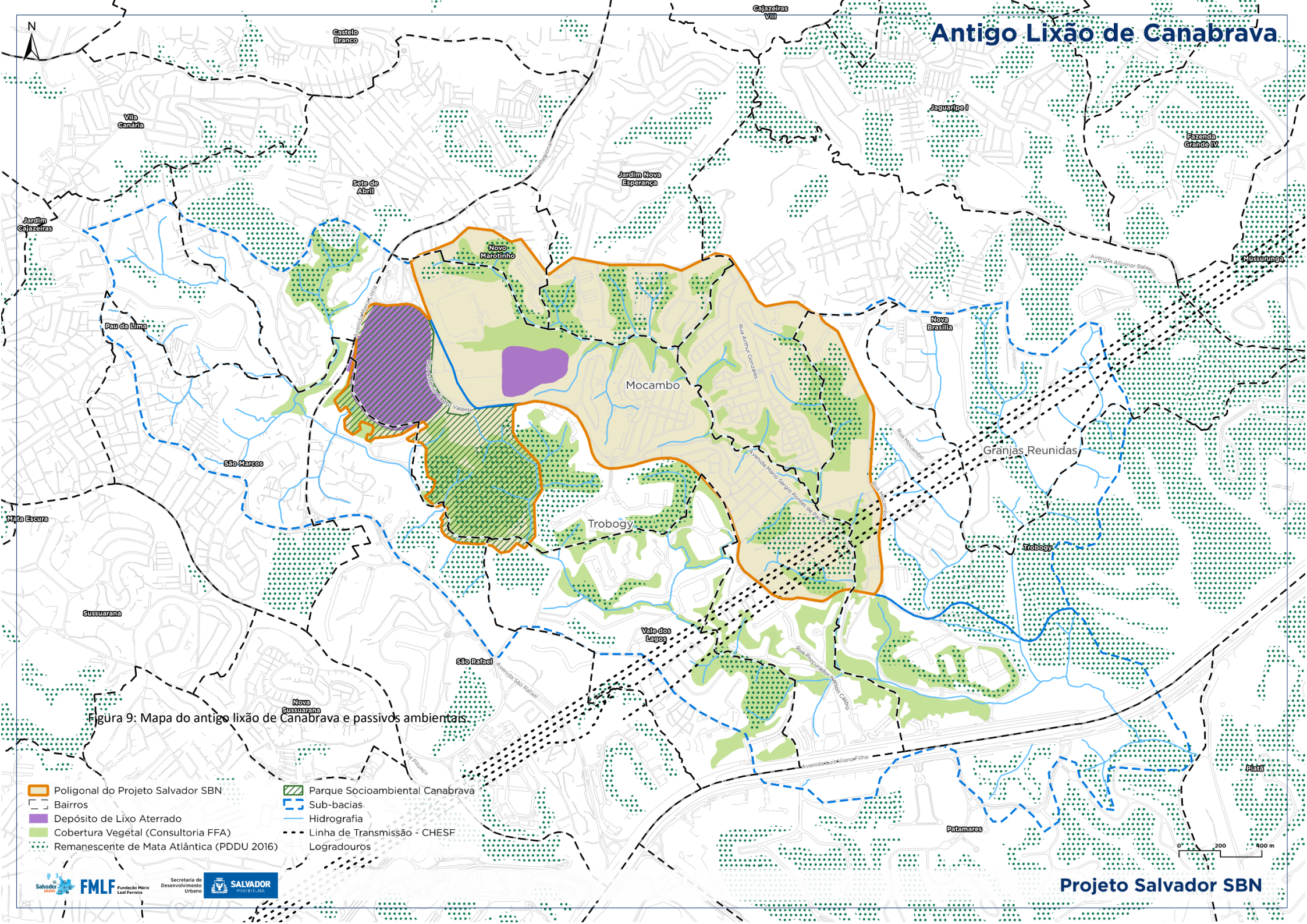


Figura 9: Mapa do antigo lixão de Canabrava e passivos ambientais.

2. Caracterização Socioeconômica

3.2.1.Perfil Populacional

As comunidades de Canabrava e Vila Mar apresentam características sociodemográficas semelhantes, marcadas por elevada vulnerabilidade social, baixa renda, elevada densidade urbana e forte presença de população negra e parda, além de jovens.

Segundo dados do Censo de 2022, nessas duas comunidades incluídas no Projeto Salvador SBN, vivem 13.155 habitantes em 6.202 domicílios particulares ocupados, o que significa uma média de 2,12 moradores por domicílio. Como as comunidades ocupam uma área de cerca de 0,94 km², isso representa uma elevada densidade populacional (cerca de 14 mil hab./km²). A ZEIS Canabrava destaca-se pela maior densidade demográfica na poligonal de intervenção. No Quadro 1 estão dados sociodemográficos do Censo de 2022 relativo a favelas e comunidades urbanas para a totalidade do território incluído no Projeto Salvador SBN. Notar que ainda não estão disponíveis os dados de nível de instrução desagregados.

Quadro 1: Dados sociodemográficos para as comunidades no Projeto Salvador SBN.

Indicador	Canabrava e Vila Mar
Cor ou raça	
Parda	47,15%
Preta	43,26%
Branca	9,28%
Indígena	0,17%
Amarela	0,14%
Alfabetização (pessoas de 18 anos ou mais de idade)	
Pessoas alfabetizadas	93,82%
Pessoas não alfabetizadas	6,18%

Desta população, há uma pequena predominância de mulheres (53%), perfil semelhante ao observado em outras áreas periféricas de Salvador. A estrutura etária mostra uma população jovem, com 45% dos moradores com até 30 anos (a idade mediana geral é 33 anos).

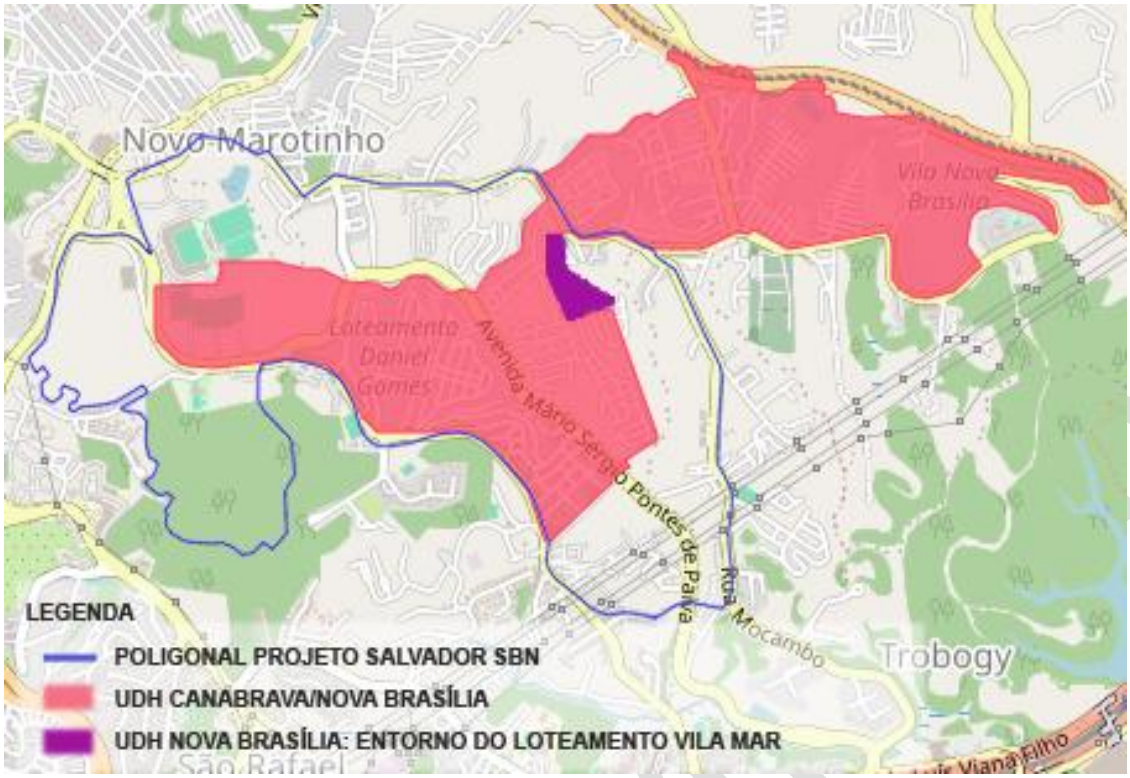
3.2.1.Vulnerabilidade Socioeconômica

Como os dados do Censo de 2022 que permitem a caracterização da vulnerabilidade socioeconômica ainda não estão disponíveis desagregados por setor censitário, apresentamos esses dados relativos ao Censo de 2010 (Figura 10 e Quadro 2). Importante notar que:

- Se utilizou os dados em percentual, pois a poligonal da Unidade de Desenvolvimento Humano (UDH) Canabrava/Nova Brasília agrega territórios no bairro de Nova Brasília (no qual Vila Mar se insere), que são externos à poligonal de intervenção do Projeto Salvador SBN;
- A UDH Nova Brasília: Entorno do Loteamento Vila Mar se refere ao núcleo mais antigo de Vila Mar, com melhores condições espaciais e socioeconômicas que o restante desta ZEIS. Seus dados não refletem a realidade de Vila Mar;
- Com a realização do cadastro social no âmbito do projeto, previsto para março de 2027, os dados socioeconômicos da população de Canabrava e Vila Mar serão atualizados, para refletir de maneira mais fiel à sua realidade.

PRELIMINAR

Figura 10: UDHs que englobam Canabrava e Vila Mar.



Quadro 2: Indicadores de vulnerabilidade social de Canabrava e Vila Mar, e Salvador em 2010.

Indicadores	Nova Brasília: Entorno do Loteamento Vila Mar	Canabrava/ Nova Brasília	Salvador
Crianças e jovens			
% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza	2,34	14,79	11,26
% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres	3,11	11,00	7,32
Adultos			
% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal	9,57	34,20	22,51
% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade	7,5	53,09	13,34
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	0,56	3,31	1,82
Renda e trabalho			
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o trabalho	0,47	4,57	23,3
Condição de moradia			
% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada	98,66	89,06	95,09

Os valores dos indicadores para Canabrava/Nova Brasília são maiores do que os da média de Salvador, indicando uma situação de precariedade significativa. Contudo, o indicador "% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade" é particularmente alarmante. Este valor era quase quatro vezes maior do que a média da cidade, evidenciando que o grupo formado por tais mulheres precisa ser alvo de uma atenção especial. Famílias monoparentais chefiadas por mulheres, ainda mais de baixa escolaridade, apresentam maior vulnerabilidade social por conta do acesso

mais precário ao mercado de trabalho, além de muitas vezes auferirem rendimentos inferiores aos homens, ainda que exercendo a mesma atividade.

Esta avaliação pode ser complementada com estudos mais recentes desenvolvidos no município. Com o intuito de identificar as famílias mais vulneráveis e poder priorizar as ações de inclusão social, a PMS está elaborando o Índice de Vulnerabilidade Social de Salvador (IVS), através da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), em parceria com a FMLF. Este instrumento técnico tomará como base os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e quatro dimensões: perfil familiar, trabalho e renda, educação e moradia. Os indicadores considerados incluirão, por exemplo: desemprego, presença de crianças na primeira infância, pessoas com deficiência, idosos, insegurança alimentar e precariedade habitacional. O mapa municipal com uma versão preliminar do IVS está na Figura 11, na qual foi destacada a poligonal do Projeto Salvador SBN.

PRELIMINAR

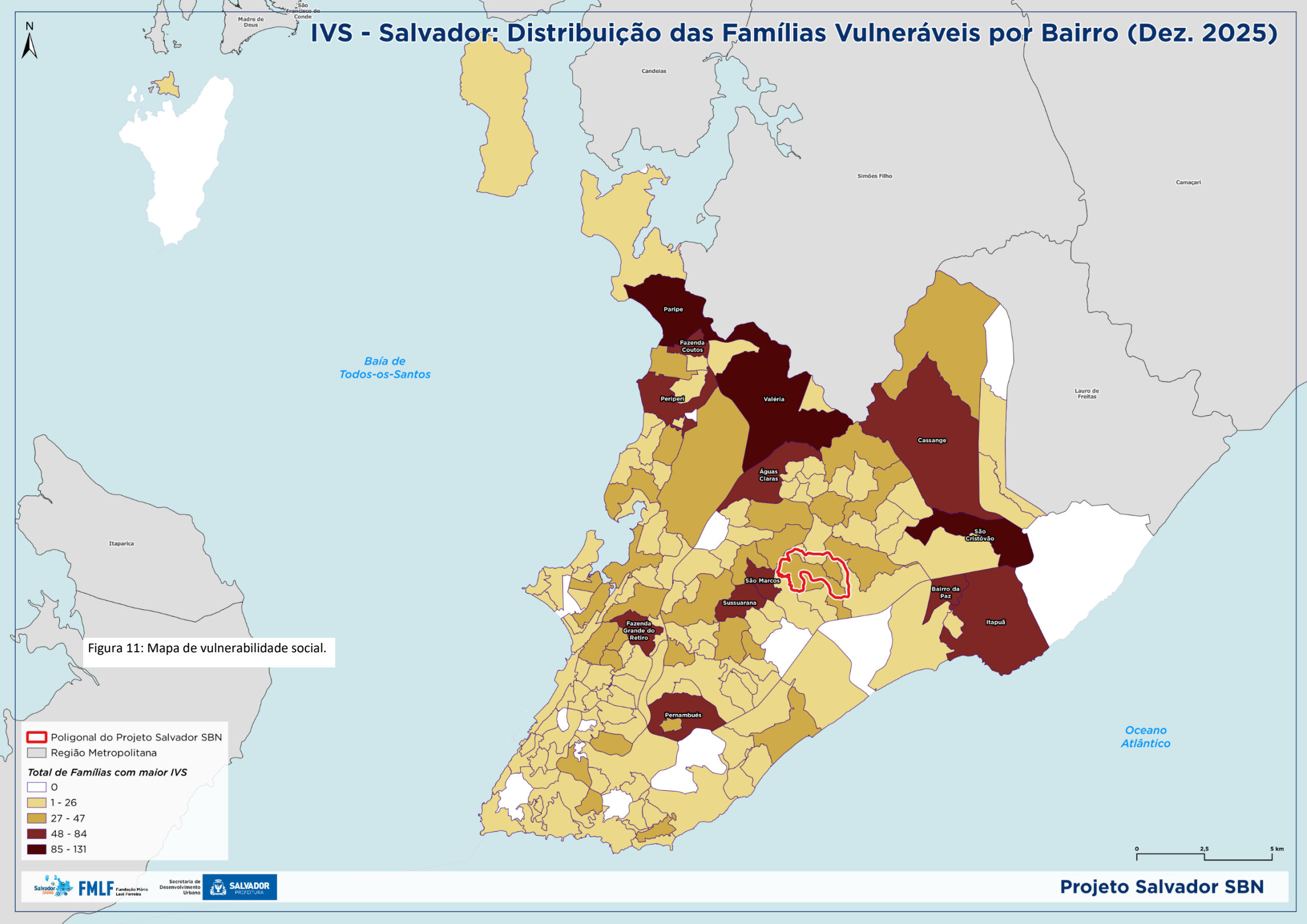


Figura 11: Mapa de vulnerabilidade social.

3.2.2.Condições Habitacionais

Os dados do Censo de 2022 relativos a favelas e comunidades urbanas trazem informação que caracteriza as condições habitacionais existentes nessas localidades. O Quadro 3 traz os dados disponíveis relativos ao entorno das comunidades. Importante notar que o Censo de 2022 relativo a favelas e comunidades urbanas considera a ZEIS 147 - Canabrava como a "comunidade urbana Canabrava"; a ZEIS 69 - Canabrava II como a "comunidade urbana Loteamento das Mangueiras"; e ZEIS 105 - Nova Brasília de Baixo como a comunidade urbana com mesmo nome. Essa última, contudo, inclui o Condomínio Residencial Bosque do Aeroporto que não faz parte da ZEIS. Desta forma, os dados indicados no Quadro 3 devem ser lidos com alguma cautela.

Quadro 3: Dados sobre o entorno para as comunidades no Projeto Salvador SBN.

Indicador	Comunidade urbana Canabrava	Comunidade urbana Loteamento das Mangueiras	Comunidade urbana Nova Brasília de Baixo
Arborização no entorno	29,7%	33,5%	18,91%
Via pavimentada no entorno	89,18%	92,2%	99,21%
Bueiro ou boca de lobo no entorno	57,13%	39,86	13,26%
Iluminação pública no entorno	99,45%	92,95%	99,21%
Ponto de ônibus ou van no entorno	9,87%	5,12%	4,22%
Circulação de ônibus e caminhões na via no entorno	32,45%	50,72%	84,48%
Via sinalizada para bicicletas no entorno	2,59%	5,74%	zero ou sem informação
Calçada ou passeio no entorno	27,12%	35,62%	25%
Obstáculo na calçada no entorno	25,71%	33,94%	11,59%
Rampa para cadeirantes no entorno	1,33%	0,62%	zero ou sem informação

Esses indicadores evidenciam que o entorno das comunidades incluídas no Projeto Salvador SBN dispõe de cobertura relativamente consolidada de infraestrutura viária e iluminação pública, refletindo um processo de urbanização já avançado nas vias coletoras que dão acesso às ZEIS. Tal não se reflete necessariamente no interior dessas ZEIS. Ainda considerando a situação do entorno, nota-se que persistem limitações importantes relacionadas à qualidade do espaço público. A arborização é bastante reduzida, não colaborando para propiciar conforto ambiental, situação também presente no interior das comunidades. Os resultados também apontam fragilidades na infraestrutura de drenagem urbana, especialmente no entorno de Vila Mar, indicando a necessidade de intervenções voltadas ao manejo adequado das águas pluviais e à redução de situações de alagamento.

Em relação à mobilidade, observa-se que a circulação de transporte coletivo é relativamente favorecida em parte da malha viária do entorno. Contudo, as visitas de campo indicam que internamente às ZEIS, o acesso ao transporte público é bastante limitado. No entorno, as condições para deslocamentos a pé e por bicicleta também são restritas. A presença de calçadas é limitada, muitas delas apresentam obstáculos; a infraestrutura cicloviária é praticamente inexistente. A acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida constitui um dos principais desafios identificados, em razão da reduzida presença de elementos de adaptação urbana, como rampas e percursos acessíveis. Esse cenário, que espelha a situação interna nas ZEIS, reduz a segurança e o conforto dos deslocamentos não motorizados.

Considerando a área no Projeto Salvador SBN de forma agregada, no Quadro 4 temos os dados disponíveis sobre as características dos domicílios e canalização de água, do Censo de 2022 relativos a favelas e comunidades urbanas. Estes dados devem ser lidos com cautela, pois as observações, os registros fotográficos e as conversas com moradores durante as visitas de campo realizadas, assim como os relatos dos moradores

PRELIMINAR

nas oficinas do Plano de Bairro de Canabrava, evidenciam desigualdade nos níveis de acesso a saneamento nessa ZEIS.

Quadro 4: Dados sociodemográficos para as comunidades no Projeto Salvador SBN.

Indicador	Canabrava e Vila Mar
Característica dos domicílios	
Banheiro de uso exclusivo	99,59%
Abastecimento de água pela rede geral	97,99%
Coleta de lixo	98,36%
Conexão à rede de esgoto	76,06%
Canalização de água	
Até dentro da habitação	98,47%
Apenas no terreno	1,05%
Sem água canalizada	0,48%

Outra questão que relativiza esses resultados é o nível de atendimento dos serviços de saneamento pelos domicílios, por exemplo a intermitência do abastecimento de água ou da coleta de resíduos. Estes não são consideradas exemplares pelos moradores, de acordo com a pesquisa *QUALISalvador: qualidade do ambiente urbano na cidade da Bahia*, realizada pelas Universidade Federal da Bahia (UFBA) , Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Contudo, este estudo também aponta para as deficiências existentes na rede e nos serviços de esgotamento sanitário.

Nas comunidades incluídas no Projeto Salvador SBN, predominam moradias autoconstruídas, com diferentes níveis de consolidação e precariedade construtiva, o que se constitui como uma das características das ZEIS. Com base nos dados da CODESAL para as duas localidades, foram identificadas habitações localizadas em áreas de risco geotécnico e hidrológico, além de setores com:

- Deficiência de drenagem;
- Esgoto a céu aberto;
- Acessibilidade precária;
- Infraestrutura urbana insuficiente;
- Ocupação de APPs e fundos de vale.

Os levantamentos de campo realizados para a elaboração do Plano de Bairro de Canabrava permitiram a identificação de 155 habitações caracterizadas como precárias, 236 habitações na faixa de servidão da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), e 366 habitações em áreas de risco geohidrológico. De acordo com o documento *Déficit habitacional municipal do Brasil 2010*, elaborado em 2013 pela Fundação José Pinheiro (FJP) para a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades (MCID), habitação precária engloba (i) domicílios improvisados: locais construídos sem fins residenciais que servem como moradia; e (ii) domicílios rústicos: aqueles sem paredes de alvenaria ou madeira aparelhada, o que resulta em desconforto e risco de contaminação por doenças em decorrência das suas condições de insalubridade.

De acordo com os levantamentos agregados de Canabrava e Vila Mar para o Projeto Salvador SBN, cerca de 770 edificações localizam-se em áreas sujeitas a reassentamento ou intervenções de redução de risco.

3.2.3.Dinâmicas Socioeconômicas Locais

De acordo com os dados levantados em campo para a elaboração do Plano de Bairro de Canabrava, a economia local nesta ZEIS baseia-se predominantemente em pequenos comércios, prestação de serviços e trabalho informal, em especial, atividades de reciclagem. De modo geral, tais ocupações são precárias e de

PRELIMINAR

baixa remuneração. A atividade de coleta e reciclagem de resíduos sólidos em Canabrava possui relevância histórica e social associada ao antigo lixão, incluindo a atuação de cooperativas e organizações comunitárias ligadas à economia solidária. Em ambas Canabrava e Vila Mar, no diagnóstico realizado, também foram identificadas iniciativas locais de cultura, educação ambiental, esporte e fortalecimento comunitário com potencial de apoio às estratégias sociais do Projeto.

De acordo com dados do Censo de 2022 relativos a favelas e comunidades urbanas, o território englobado pelo Projeto Salvador SBN dispõe de 22 estabelecimentos de ensino, 4 unidades de saúde, 49 instituições religiosas e 734 estabelecimentos destinados a outras atividades. Vila Mar concentra a maior parcela da população e dos equipamentos educacionais, que são na maioria privados; enquanto Canabrava reúne a maior parte dos estabelecimentos de saúde e religiosos.

3.2.4.Grupos Vulneráveis

Os principais grupos vulneráveis identificados em Canabrava e Vila Mar incluem:

- Famílias residentes em áreas de risco;
- Mulheres chefes de família;
- Crianças e adolescentes, grupo que de 0 a 14 anos representa 20% da população, e de 0 a 19 anos representa 31%. Do total populacional, 7% enquadra-se como crianças em idade de creche e pré-escola.
- Idosos, grupo que corresponde a 10% da população;
- Pessoas com deficiência, que são mapeadas pela CODESAL no âmbito das atividades do Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
- Trabalhadores informais;
- Famílias sujeitas a reassentamento involuntário, cujo número pode chegar a 770, segundo estimativas do Projeto Salvador SBN, as quais teriam acesso a soluções habitacionais na própria área de intervenção. Este número será revisto para baixo, de acordo com as definições na fase de projeto básico e executivo.

Os equipamentos públicos educacionais, de saúde e de assistência social que atendem a população das duas comunidades encontram-se indicados na Figura 12, que evidencia a relativa baixa cobertura dentro da poligonal de atuação do Projeto Salvador SBN.

PRELIMINAR

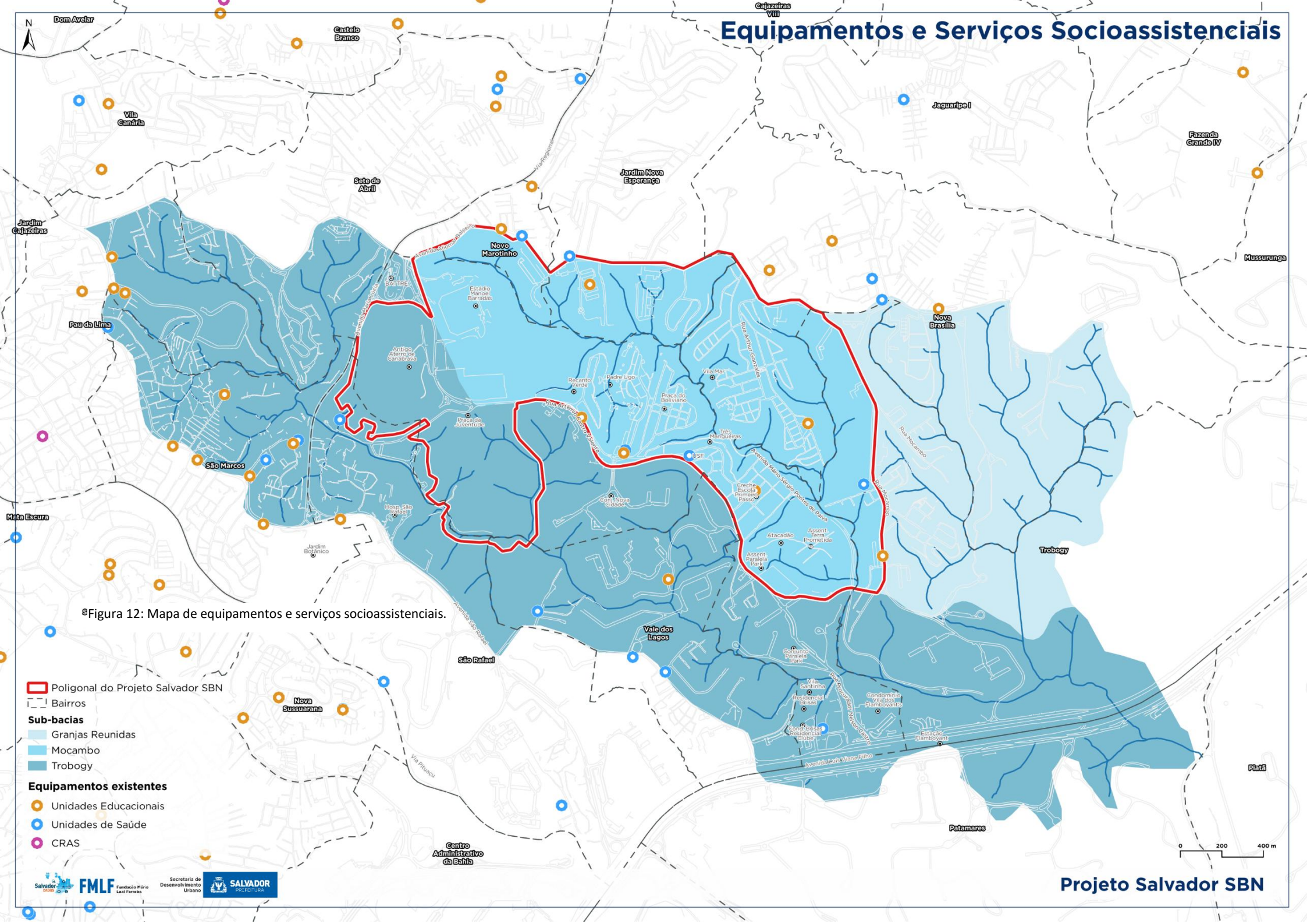


Figura 12: Mapa de equipamentos e serviços socioassistenciais.

3. Áreas de Risco

Combinando a caracterização física e socioeconômica, as áreas de risco são definidas como aquelas que refletem a ocupação de zonas susceptíveis a deslizamento ou inundações por edificações não adaptadas às condições desafiadoras do território, nas quais habitam pessoas vulneráveis. O território do Projeto Salvador SBN possui diversos setores classificados como áreas de risco pela CODESAL, como indicado na Figura 13. Os principais fatores de risco identificados incluem:

- Ocupação de encostas íngremes, especialmente com cortes inadequados;
- Ocupação de APPs e áreas inundáveis;
- Deficiência de drenagem;
- Supressão vegetal e impermeabilização do solo;
- Lançamento de esgoto em corpos hídricos;
- Descarte irregular de resíduos sólidos;
- Precariedade construtiva das moradias.

Como já indicado, as mudanças climáticas tendem a ampliar a frequência e intensidade dos eventos extremos, aumentando a vulnerabilidade das populações residentes. Ao mesmo tempo, a modelagem hidrológica e hidráulica realizada na bacia do Rio Mocambo ressaltou que, para o incremento do risco de inundação no futuro, o impacto da urbanização irregular é mais importante do que os cenários pluviométricos previstos. Assim, a provisão de moradia adequada e o controle da ocupação são condições primordiais para a redução de risco e aumento da resiliência climática das comunidades de Canabrava e Vila Mar.

4. Patrimônio Cultural e Comunidades Tradicionais

As comunidades de Canabrava e Vila Mar inserem-se em território de forte identidade afro-brasileira e intensa produção cultural comunitária, características marcantes do Miolo de Salvador. O território abriga práticas culturais, religiosas e associativas vinculadas às trajetórias históricas de ocupação popular, resistência urbana e organização comunitária. Alguns espaços de culto para religiões de matriz africana encontram-se em zona inundável e em encostas susceptíveis a deslizamentos.

Em Canabrava, a memória social relacionada ao antigo lixão e à trajetória dos catadores constitui elemento relevante do patrimônio cultural local, atualmente incorporado às propostas de recuperação ambiental e valorização comunitária associadas ao futuro Parque Socioambiental de Canabrava. Caso sejam identificados impactos sobre as atividades de catadores de materiais recicláveis durante a elaboração dos Planos de Reassentamento e Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS), será elaborado um Plano de Transição de Meios de Subsistência específico para esse público, como anexo ao respectivo PRMS. O plano poderá ser desenvolvido com base em diagnóstico socioeconômico e em processo participativo com os catadores e instituições competentes, contemplando medidas para minimizar os impactos sobre seus meios de subsistência e apoiar a transição para alternativas sustentáveis de geração de renda, considerando a articulação com políticas públicas e iniciativas existentes.

PRELIMINAR

Embora não haja na bacia do Rio Mocambo comunidades tradicionais formalmente reconhecidas nos termos da legislação federal, futuras intervenções deverão considerar potenciais impactos sobre patrimônios culturais materiais e imateriais, incluindo territórios de matriz africana e práticas culturais comunitárias.

5. Contexto de Segurança Pública e Violência Territorial

As comunidades de Canabrava e Vila Mar integram um território periférico marcado por alta vulnerabilidade socioeconômica, o que tem consequências em termos da segurança pública, que é influenciada por dinâmicas associadas à presença do tráfico de drogas, ao recrutamento de adolescentes por redes ilícitas e à ocorrência de conflitos armados e restrições à circulação. Este território é atendido pela 50ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia.

As duas comunidades apresentam um padrão de violência estrutural relacionado à combinação entre desigualdade urbana, baixa oferta de oportunidades para a juventude e presença de economias ilícitas. Em Canabrava, o aumento recente dos crimes violentos letais intencionais evidenciado no Anuário da Segurança Pública da Bahia de 2021 consultado na elaboração do Plano de Bairro de Canabrava, e os relatos de moradores nas oficinas sobre a desconfiança em relação às abordagens policiais indicam a necessidade de fortalecer estratégias de policiamento comunitário e de prevenção social. Em Canabrava, destacam-se também a violência contra mulheres e o roubo de veículos como ocorrências frequentes, como referido nas entrevistas realizadas com moradores e oficiais lotados na 50ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia (CIPM) que abrange o bairro. Em Vila Mar, registros divulgados na mídia confirmam a persistência de disputas e mecanismos de controle territorial por grupos ligados ao tráfico. Este quadro demanda estratégias contínuas de engajamento comunitário, comunicação territorial e atuação integrada entre equipes sociais, ambientais e operacionais do Projeto Salvador SBN.

Apesar disso, ambos os territórios contam com organizações comunitárias que promovem esporte, cultura e lazer como instrumentos de proteção social e prevenção da violência. Na leitura dos moradores de Canabrava, relatada nas oficinas e incluída no diagnóstico do Plano de Bairro de Canabrava, a vizinhança é tranquila e segura, e que os assaltantes são pessoas de fora do bairro. Considerando a escala da bacia hidrográfica, a segurança pública deve ser tratada de forma integrada às ações de urbanização, saneamento, regularização fundiária e inclusão social, reconhecendo que a melhoria das condições urbanas e o fortalecimento das redes comunitárias são fatores centrais para reduzir a vulnerabilidade e ampliar a sensação de segurança.

PRELIMINAR

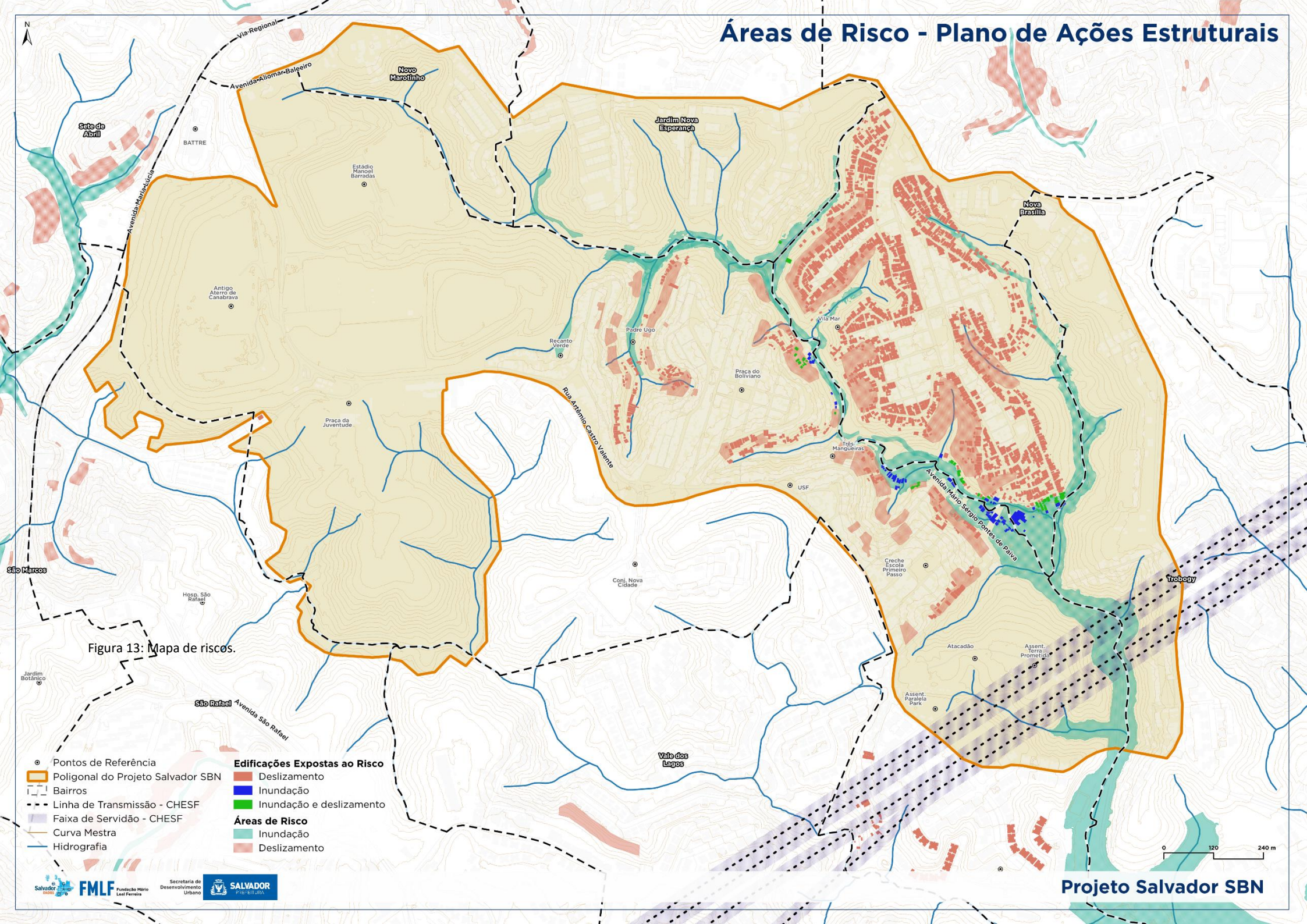


Figura 13: Mapa de riscos.

6. Situação Fundiária

Foram realizadas avaliações preliminares da situação fundiária na poligonal de intervenção do Projeto Salvador SBN no âmbito da elaboração tanto do Plano de Bairro de Canabrava quanto do Projeto de Adaptação Climática de Vila Mar. Parte da ZEIS Canabrava I tem sido objeto de regularização fundiária promovida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) da PMS, o que permite supor a propriedade municipal sobre a área. Este processo tem sido realizado desde 2022 através do programa "Casa Legal". De acordo com informação fornecida pela SEINFRA durante a elaboração do Plano de Bairro de Canabrava, em 2023 havia sido feita a selagem de 1.783 unidades, das quais 641 já tinham seus cadastros físicos e socioeconômicos realizados. Já a ZEIS Canabrava II foi originalmente aforada pela PMS a proprietário particular, e nela foi implantado o loteamento Parque Residencial Três Mangueiras, de propriedade de uma empresa do ramo imobiliário, conforme Termo de Acordo e Compromisso para sua implantação firmado em 23 de fevereiro de 1987.

A situação fundiária em Vila Mar foi levantada pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que emitiu um parecer de dominialidade em 2022, no qual se indica que, na poligonal dos dois PAEs apresentada, integram o patrimônio fundiário do Município de Salvador as áreas de uso e gozo comum do povo, caracterizadas como via, passeio, canteiro, praça, escola. O parecer da SEFAZ de 2023, já considerando a poligonal de projeto adotada no âmbito do financiamento do CFF, indica outras áreas de domínio pleno da PMS: no vale que separa Vila Mar do restante do bairro de Nova Brasília e ao longo da Avenida Mário Sérgio. São neste último local onde se concentra a maior parte das intervenções de mitigação de risco de inundação e reassentamento em Vila Mar. Assim, um estudo mais detalhado da situação fundiária na poligonal do Projeto Salvador SBN, em articulação com as definições do projeto executivo, poderá esclarecer as eventuais necessidades de desapropriação, cujas soluções de compensação fazem parte dos instrumentos de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais do Projeto, conforme legislação nacional aplicável e normativa complementar representada pelo QAS do Banco Mundial, quando pertinente.

Na poligonal do projeto são encontradas cinco ZEIS (Zonas especiais de Interesse Social), assim discriminadas: ZEIS 69 – Canabrava II, ZEIS 75 Jardim Nova Esperança III , ZEIS 105 Nova Brasília de Baixo , ZEIS Canabrava e ZEIS 148- Jardim Nova Esperança II, conforme a Figura XX, . O instituto da ZEIS, no plano local do Município de Salvador, encontra fundamento na Lei Complementar Municipal nº 074/2020, que instituiu normas específicas para a regularização fundiária urbana no Município, existe também o Decreto Municipal nº 33.421/2020, que regulamenta a aplicação da REURB, no âmbito municipal, estabelecendo competências, fluxos administrativos e atribuições dos órgãos envolvidos. Esse arcabouço normativo confere segurança jurídica ao processo, legitima a atuação do Município como agente promotor da regularização e assegura a conformidade legal dos atos administrativos e registrais decorrentes da REURB nas Comunidades, objeto de intervenções.

Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, os Municípios estão expressamente legitimados a requerer a Regularização Fundiária Urbana, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta, bem como, a promover todos os atos necessários à sua efetivação, inclusive requerer os atos de registro junto ao cartório de registro de imóveis. Nesse contexto, o Município de Salvador possui competência legal não apenas para requerer a REURB nas comunidades que compõem o Projeto SBN Salvador, mas também, atuar como promotor da regularização fundiária, exercendo o papel de agente instrutor do processo administrativo de regularização.

PRELIMINAR

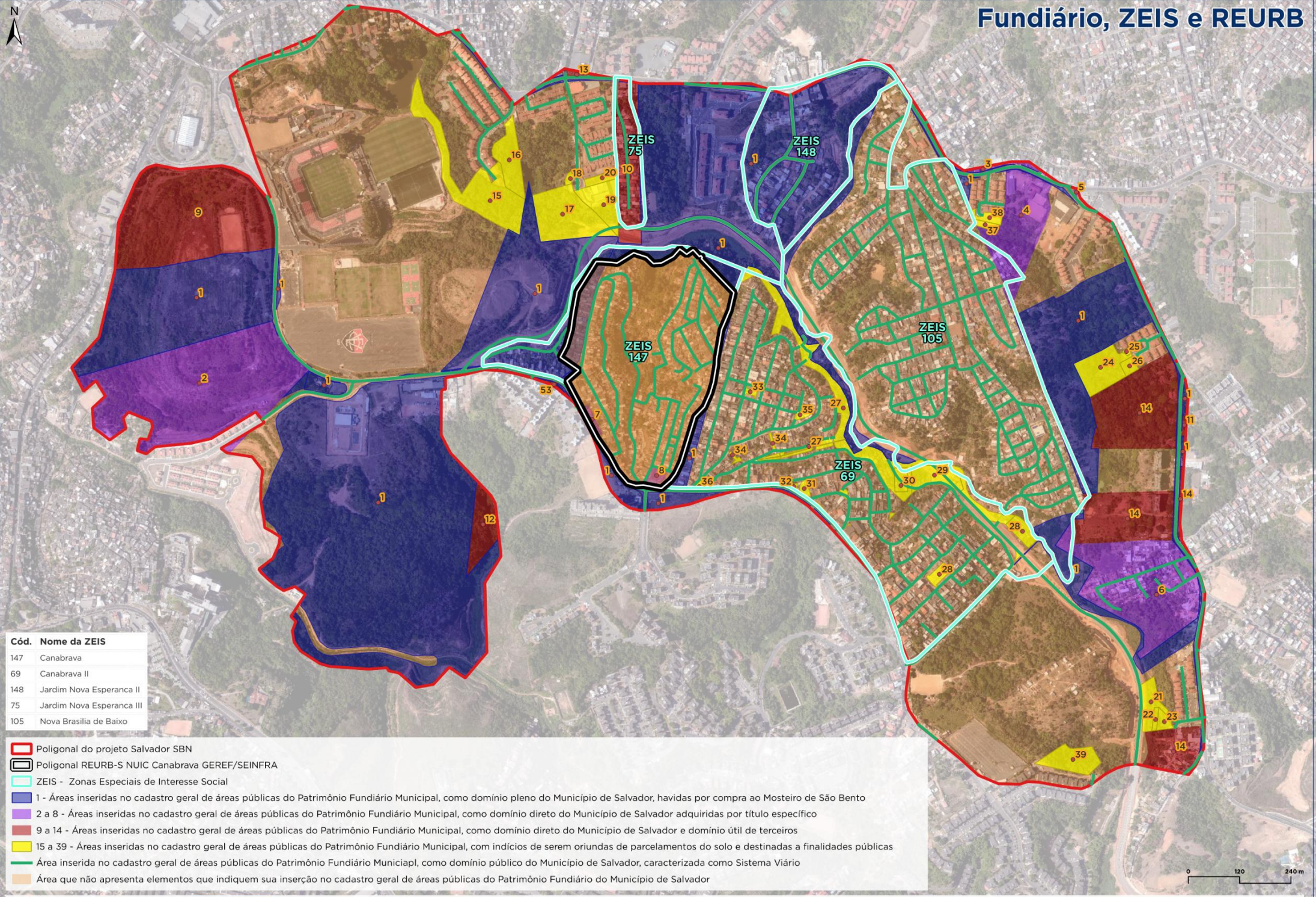
A Lei Federal nº 13.465/2017, em seu art. 15, prevê um rol amplo e exemplificativo de instrumentos jurídicos que podem ser empregados no âmbito da Regularização Fundiária Urbana, dentre os quais se destacam a legitimação fundiária, a legitimação de posse, a usucapião, a desapropriação em favor dos possuidores, a arrecadação de bem vago, o consórcio imobiliário, a desapropriação por interesse social, o direito de preempção, a transferência do direito de construir, a intervenção do poder público em parcelamento irregular, a alienação de imóvel pela administração pública ao detentor, a concessão de uso especial para fins de moradia, a concessão de direito real de uso, a doação e a compra e venda, sem prejuízo de outros instrumentos juridicamente adequados ao caso concreto.

A definição do(s) instrumento(s) jurídico(s) a ser (em) utilizado(s) na Regularização Fundiária do referido projeto dependerá dos resultados mais aprofundados do estudo fundiário e dominial a ser realizado pelo Município, o qual identificará a titularidade da área, a natureza jurídica do imóvel (público ou privado), à situação registral, eventuais ônus ou gravames e as condições de ocupação em maior detalhe. Ressalta-se que, no âmbito da política municipal de regularização fundiária, tem sido priorizada a utilização do instituto da legitimação fundiária, especialmente nos casos em que a área é de domínio do próprio Município, por se tratar de instrumento célere, eficaz e juridicamente adequado para a titulação definitiva dos ocupantes, garantindo segurança jurídica da posse e promovendo a inclusão formal dos beneficiários no sistema registral imobiliário.

Parte da ZEIS Canabrava I tem sido objeto de regularização fundiária promovida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) da PMS, conforme demonstrado na Figura XX. Este processo tem sido realizado desde 2022 através do programa “Casa Legal”. De acordo com informação fornecida pela SEINFRA durante a elaboração do Plano de Bairro de Canabrava, em 2023 havia sido feita a selagem de 1.783 unidades, das quais 641 já tinham seus cadastros físicos e socioeconômicos realizados. Já a ZEIS Canabrava II foi originalmente aforada pela PMS a proprietário particular, e nela foi implantado o loteamento Parque Residencial Três Mangueiras, de propriedade de uma empresa do ramo imobiliário, conforme Termo de Acordo e Compromisso para sua implantação firmado em 23 de fevereiro de 1987.

PRELIMINAR

Fundiário, ZEIS e REURB



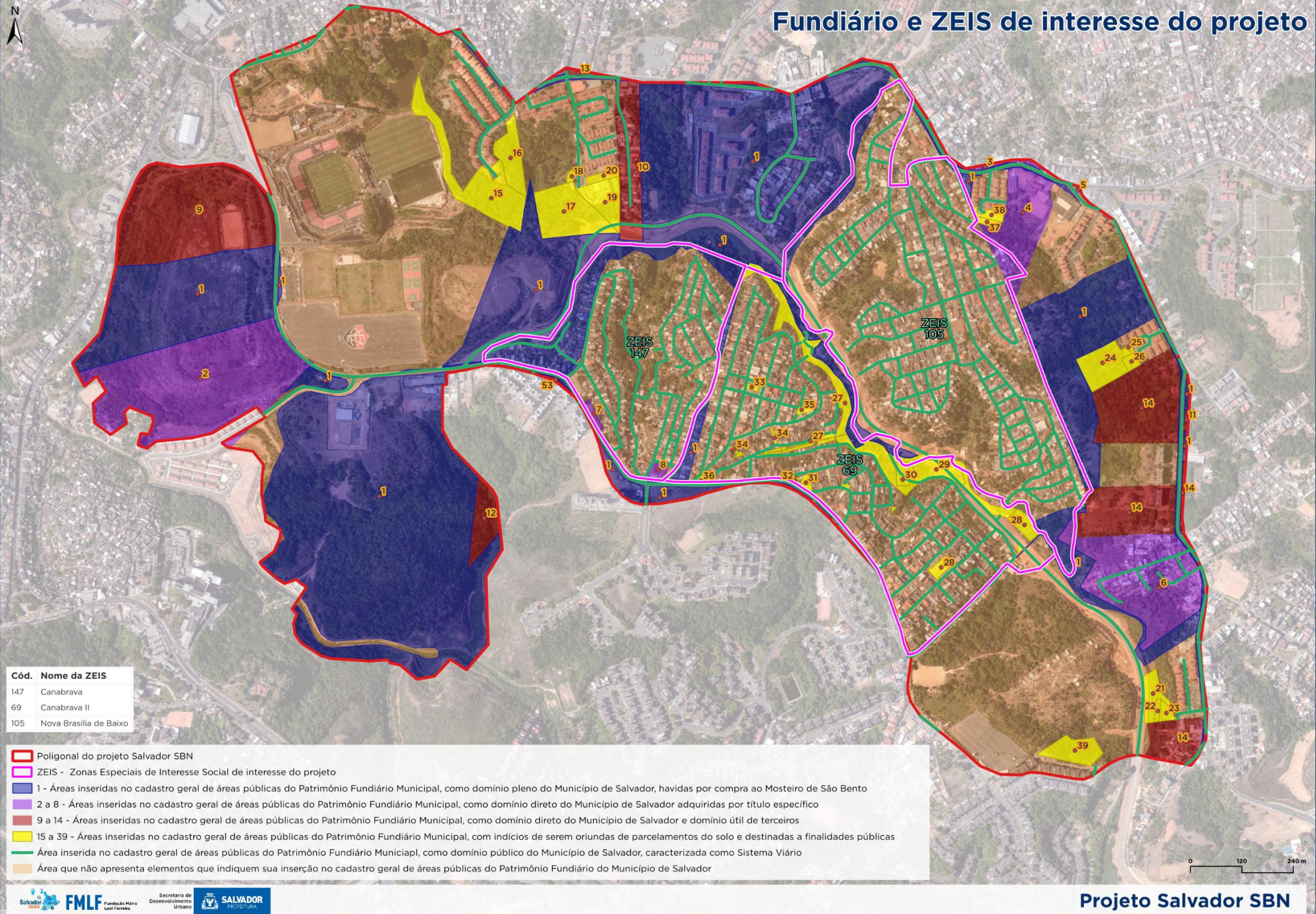
Cód.	Nome da ZEIS
147	Canabrava
69	Canabrava II
148	Jardim Nova Esperanca II
75	Jardim Nova Esperanca III
105	Nova Brasilia de Baixo

- Poligonal do projeto Salvador SBN
- Poligonal REURB-S NUIC Canabrava GEREF/SEINFRA
- ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social
- 1 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, como domínio pleno do Município de Salvador, havidas por compra ao Mosteiro de São Bento
- 2 a 8 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, como domínio direto do Município de Salvador adquiridas por título específico
- 9 a 14 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, como domínio direto do Município de Salvador e domínio útil de terceiros
- 15 a 39 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, com indícios de serem oriundas de parcelamentos do solo e destinadas a finalidades públicas
- Área inserida no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municiapl, como domínio público do Município de Salvador, caracterizada como Sistema Viário
- Área que não apresenta elementos que indiquem sua inserção no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário do Município de Salvador

Salvador Dados · FMLF Fundação Mário Leal Ferreira · Secretaria de Desenvolvimento Urbano · SALVADOR PREFEITURA

Projeto Salvador SBN

Fundiário e ZEIS de interesse do projeto



Cód.	Nome da ZEIS
147	Canabrava
69	Canabrava II
105	Nova Brasilia de Baixo

- Poligonal do projeto Salvador SBN
- ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social de interesse do projeto
- 1 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, como domínio pleno do Município de Salvador, havidas por compra ao Mosteiro de São Bento
- 2 a 8 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, como domínio direto do Município de Salvador adquiridas por título específico
- 9 a 14 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, como domínio direto do Município de Salvador e domínio útil de terceiros
- 15 a 39 - Áreas inseridas no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municipal, com indícios de serem oriundas de parcelamentos do solo e destinadas a finalidades públicas
- Área inserida no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário Municiapl, como domínio público do Município de Salvador, caracterizada como Sistema Viário
- Área que não apresenta elementos que indiquem sua inserção no cadastro geral de áreas públicas do Patrimônio Fundiário do Município de Salvador

Salvador BAHIA · FMLF Fundação Mário Leal Ferreira · Secretaria de Desenvolvimento Urbano · SALVADOR PREFEITURA

Projeto Salvador SBN

7. ESFORÇOS PARA MINIMIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS

De acordo com a experiência recente em iniciativas similares, a exemplo dos projetos Novo Mané Dendê, Guerreira Zeferina, Pé Preto e Pilar, a PMS adota como estratégia de intervenção a minimização ao máximo dos deslocamentos involuntários da população. Tal estratégia alinha-se com as normas do Banco Mundial, que parte do princípio de que o reassentamento involuntário deve ser evitado sempre que possível, adotado apenas quando não houver soluções técnica e socialmente viáveis para garantir a permanência das famílias no mesmo local. Assim, o planejamento das intervenções inicia-se com uma análise detalhada do território, buscando ajustes de traçado, adequações de engenharia e soluções na escala micro que permitam manter o maior número possível de moradores em seus locais de origem. Essa abordagem inclui revisar alinhamentos viários, reposicionar equipamentos, adotar soluções de contenção e drenagem menos invasivas e priorizar obras que preservem edificações existentes, sempre que tecnicamente viável.

Outro eixo fundamental é a adoção de soluções urbanísticas que garantam a permanência digna da moradia em ZEIS, como a regularização fundiária, associada à criação e/ou adaptações arquitetônicas que permitam segurança das famílias. Em alguns casos, pequenas intervenções, como reforço estrutural, melhorias de acessibilidade ou readequações internas, podem substituir a necessidade de remoção total, reduzindo custos sociais e financeiros.

A estratégia também prevê o fortalecimento comunitário através da realização de processos participativos, garantindo que as famílias contribuam para a definição das alternativas de projeto, tal como realizado nos projetos Novo Mané Dendê e Guerreira Zeferina. Por meio de consultas comunitárias, oficinas e visitas técnicas, a equipe técnica da PMS identifica soluções localizadas que não seriam visíveis sem a colaboração estreita dos moradores. Esse diálogo permite ajustar o desenho das intervenções, identificar áreas sensíveis, preservar redes sociais e evitar deslocamentos desnecessários.

Além disso, no Projeto Salvador SBN, tal como adotado em intervenções similares, a PMS investirá em mecanismos de gestão territorial preventiva, como congelamento de áreas, monitoramento contínuo e controle de novas ocupações, garantindo que o número de famílias afetadas não aumente ao longo do processo. A antecipação de riscos e a comunicação clara sobre limites de elegibilidade ajudam a evitar adensamentos que ampliariam o impacto social do projeto.

Por fim, quando o deslocamento for inevitável, a estratégia da PMS prioriza soluções de reassentamento próximas ao local de origem, preservando vínculos sociais, acesso a serviços e oportunidades econômicas, como indicado nos capítulos 6 e seguintes. A oferta de alternativas diversificadas, como unidades habitacionais, compra assistida, pagamento de indenizações ou compensações temporárias (como aluguel social), permite que as famílias escolham a solução mais adequada às suas necessidades, reduzindo vulnerabilidades e fortalecendo a sustentabilidade do processo, de acordo com critérios de elegibilidade pré-definidos.

Em conjunto, essas ações configuram uma política pública municipal orientada pela lógica da redução máxima de deslocamentos, alinhada às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial e comprometida com a proteção das famílias, a eficiência das obras e a justiça socioambiental.

8. MARCO LEGAL

O Marco Legal do Projeto Salvador SBN consiste nas normativas das legislações federal, estadual e municipal pertinentes, assim como no QAS do Banco Mundial, que condicionam as ações de remoção e reassentamento

PRELIMINAR

involuntário a serem conduzidas. Este quadro normativo deve ser cumprido adequadamente ao longo do ciclo de vida do Projeto.

8.1. Normativas Nacionais, Estaduais e Federais Pertinentes

As normativas federais (Quadro 5), estaduais (Quadro 6) e municipais (Quadro 7) apresentadas a seguir abrangem, de modo geral, legislação sobre instrumentos específicos e normas setoriais (habitação, infraestrutura urbana, transportes, setor elétrico, por exemplo), dado que o país não possui um marco regulatório nacional específico para o deslocamento involuntário de famílias e atividades econômicas. No âmbito municipal, as normativas elaboradas para o Projeto Novo Mané Dendê estabelecem o enquadramento das ações de reassentamento, o qual é aplicável no Projeto Salvador SBN. Como base nesse histórico e nas demais experiências com projetos semelhantes realizados pela PMS, alguns com financiamento de organismos multilaterais de crédito, será definida uma normativa específica, tratando dos requisitos, critérios de elegibilidade e demais aspectos que regulamentarão as ações de reassentamento e desapropriação.

Quadro 5: Legislação Federal pertinente ao Projeto Salvador SBN.

Marco Regulatório	Assunto / Resumo
Decreto Lei nº 3.365/1941	Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública e define, no Art. 10-A, que o poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.
Lei Federal nº 4132/1962	Define os casos de desapropriação por interesse social, indicando que esta deverá ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social. Define que a desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do Art. 147 da Constituição Federal. A lei também determina que, sempre que houver lacunas em seu texto, aplicam-se as regras gerais da desapropriação por utilidade pública, especialmente no que diz respeito ao processo expropriatório e à justa indenização devida ao proprietário. Essa articulação reforça o objetivo central da norma: assegurar que a propriedade privada cumpra sua função social dentro de um modelo de desenvolvimento equilibrado e voltado ao interesse coletivo.
Decreto Lei nº 1.075/1970	Regula a imissão de posse, initio litis, em imóveis residenciais urbanos, estabelecendo que na desapropriação por utilidade pública de imóvel urbano baseada na urgência poder-se-á imitir provisoriamente posse do bem, mediante depósito de preço oferecido se este não for impugnado em cinco dias da intimação da oferta.
Constituição da República Federativa do Brasil, 1988	Em seu Art. 5º, XXII a XXIV, afirma simultaneamente o direito de propriedade e a exigência de que essa propriedade cumpra sua função social, estabelecendo que a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social só pode ocorrer mediante justa e prévia indenização em dinheiro. Esses dispositivos criam o fundamento constitucional para intervenções estatais que buscam equilibrar o interesse individual com o bem-estar coletivo, especialmente quando a propriedade deixa de atender ao que a ordem constitucional exige. Nos Arts. 182 e 183, aprofunda essa lógica no contexto urbano. O Art. 182 determina que a política de desenvolvimento urbano deve garantir as funções sociais da cidade, permitindo ao município exigir o adequado aproveitamento de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, aplicando medidas sucessivas como parcelamento ou edificação compulsórios, Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPTU) progressivo no tempo e, por fim, desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública (Art. 182, §4º, I–III). Já o Art. 183 institui a usucapião especial urbana, permitindo que quem ocupa imóvel de até 250 m² para moradia por cinco anos adquira o domínio, reforçando a prioridade constitucional dada ao uso socialmente justo da propriedade. Esses dispositivos se articulam diretamente com o regime de desapropriação por interesse social, ao estabelecer que a propriedade só se

PRELIMINAR

Marco Regulatório	Assunto / Resumo
	legitima quando cumpre sua função social.
Lei Federal nº 10.257/2001	Estatuto da Cidade; regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Estabelece instrumentos de política urbana, como desapropriação, concessão de uso e direito de preempção; permite a desapropriação para fins de interesse social, como habitação popular ou projetos de urbanização.
Norma Brasileira (NBR) 14.653-1/2001	Define metodologias e procedimentos para avaliação de diferentes tipos de bens, frutos e direitos, móveis e imóveis, em áreas rurais e urbanas, bem como a análise técnica, a ser realizada por avaliador de imóveis.
Lei nº 10.406/2002	Código Civil; define, nos Arts. 402 a 405, que as perdas e danos abrangem tanto o prejuízo efetivo quanto o que o credor razoavelmente deixou de lucrar, limitando a indenização aos danos diretos e imediatos da inexecução (Arts. 402 e 403). Nas obrigações em dinheiro, a reparação deve incluir atualização monetária, juros, custas e honorários, podendo haver indenização suplementar se os juros de mora forem insuficientes (Art. 404). Os juros de mora contam-se desde a citação inicial (Art. 405). Esses dispositivos formam o núcleo da responsabilidade patrimonial, garantindo que o credor seja integralmente compensado dentro de limites objetivos. Já o Art. 1.228 trata do direito de propriedade, assegurando ao proprietário a faculdade de usar, gozar, dispor e reaver o bem de quem injustamente o possua. Contudo, seus §§4º e 5º introduzem uma exceção: o proprietário pode ser privado do imóvel quando este consistir em extensa área ocupada de boa-fé, por mais de cinco anos, por um número considerável de pessoas que tenham realizado obras ou serviços de relevante interesse social e econômico. Nessa hipótese, o juiz fixa justa indenização, e a sentença, após o pagamento, serve como título para registro do imóvel em nome dos possuidores.
Lei Federal nº 12.608/2012	Instituir a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a qual determina que os municípios adotem medidas preventivas e emergenciais quando houver ocupações em áreas de risco, especialmente sujeitas a deslizamentos, inundações bruscas ou outros processos geológicos e hidrológicos perigosos (Art. 3º-B). Nessas situações, o poder público deve implementar ações de redução de risco, como planos de contingência, obras de segurança e, quando indispensável, a remoção de edificações e o reassentamento dos moradores em local seguro. A remoção só pode ocorrer após vistoria técnica e elaboração de laudo que comprove o risco à integridade física dos ocupantes, além de notificação formal acompanhada do laudo e das alternativas habitacionais oferecidas (Art. 3º-B, §1º). Caso as edificações sejam removidas, o município deve impedir a reocupação da área (§2º) e garantir que as famílias removidas sejam abrigadas e cadastradas para atendimento habitacional definitivo, conforme critérios dos programas de habitação de interesse social (§3º).
Lei Federal nº 8.742/1993	Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); estabelece a assistência social como política de seguridade social não contributiva, destinada à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
Portaria nº 317/2013	Estabelece diretrizes nacionais para situações de deslocamento involuntário de famílias provocado por obras e intervenções vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Ela determina que, sempre que uma intervenção pública exigir a remoção de moradias ou atividades econômicas, deve ser elaborado um Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias (PRMC), instrumento destinado a garantir que as famílias afetadas tenham acesso a soluções adequadas de realocação e a compensações justas pelas perdas sofridas. O PRMC deve definir direitos, público elegível e medidas aplicáveis conforme a forma de ocupação, a situação fundiária e as condições socioeconômicas diagnosticadas. A portaria também apresenta conceitos operacionais essenciais, como reassentamento (realocação física com reposição de imóvel), reposição de imóveis (por permuta, aquisição ou reassentamento, garantindo habitabilidade e segurança jurídica) e medidas compensatórias (ações destinadas a restaurar ou melhorar as condições de vida e renda das famílias). Define ainda critérios para atendimento conforme a titularidade: proprietários, possuidores diretos, titulares de benfeitorias e inquilinos de baixa renda. As soluções incluem desapropriação, reposição do imóvel, indenização por benfeitorias e auxílio financeiro equivalente a pelo menos três meses

PRELIMINAR

Marco Regulatório	Assunto / Resumo
	de aluguel. A portaria exige que indenizações tenham critérios claros definidos por estados e municípios, sejam regulamentadas com antecedência mínima de três meses e pagas antes do deslocamento. Por fim, torna obrigatória a criação de mecanismos de participação e mediação de conflitos, além da execução de Trabalho Social para acompanhar e apoiar as famílias afetadas, assegurando que o processo seja transparente, digno e socialmente responsável.
Lei Federal nº 13.140/2015	Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.
Lei Federal nº 13.146/2015	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); define as pessoas que são consideradas como pessoas com deficiência e estabelece os princípios dos direitos à igualdade de oportunidades, ao atendimento prioritário, à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e à acessibilidade, entre outros.
Lei Federal nº 13.465/2017	Estabelece normas gerais para a regularização fundiária rural e urbana, criando o sistema da Regularização Fundiária Urbana (REURB). A REURB integra medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a incorporar núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e garantir a titulação de seus ocupantes, buscando segurança jurídica, inclusão social e melhoria das condições urbanas. A lei organiza instrumentos e procedimentos para que municípios, estados e União possam transformar ocupações irregulares em assentamentos formalizados, com infraestrutura e direitos reconhecidos. O Art. 15 lista os principais instrumentos jurídicos que podem ser utilizados no âmbito da REURB, revelando a amplitude das soluções possíveis. Entre eles estão: legitimação fundiária e de posse, usucapião, desapropriação em favor dos possuidores (com base no Art. 1.228, §§4º e 5º do Código Civil), arrecadação de bem vago, consórcio imobiliário, desapropriação por interesse social, direito de preempção, transferência do direito de construir, requisição em caso de perigo público, intervenção em parcelamento irregular, alienação direta ao detentor, além de concessão de uso especial para moradia, concessão de direito real de uso, doação e compra e venda. Esses mecanismos permitem ao poder público escolher a solução mais adequada para cada contexto, garantindo que a regularização fundiária seja efetiva, socialmente justa e juridicamente segura.
Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades	Estabelece diretrizes para o Trabalho Social em programas federais de habitação e saneamento, especialmente aqueles financiados por repasse ao setor público ou vinculados ao PAC, incluindo situações que envolvem deslocamento involuntário de famílias. O Trabalho Social deve acompanhar todas as intervenções habitacionais e de saneamento, garantindo que as famílias residentes na área de impacto participem das decisões, compreendam as mudanças nos serviços e recebam apoio durante obras e eventuais reassentamentos. Em saneamento, sua execução é obrigatória quando houver alterações diretas na relação dos usuários com os serviços, como implantação ou substituição de redes de água, esgoto, ligações domiciliares e soluções individuais em áreas de baixa renda. A portaria determina que todas as famílias beneficiárias sejam atendidas pelas ações do Trabalho Social e define como objetivos centrais a participação comunitária, a apropriação dos serviços implantados e a gestão social dos processos de obra e reassentamento. Também fixa parâmetros de custeio: no mínimo 2,5% do investimento em projetos habitacionais; entre 2,5% e 3% em saneamento integrado ou drenagem com reassentamento; e entre 1% e 3% nas demais intervenções de saneamento. Além disso, exige a criação de mecanismos de participação e mediação de conflitos e a implementação de Trabalho Social conforme normas específicas, reforçando que o processo deve ser conduzido de forma transparente, participativa e socialmente responsável.
Lei Federal nº 13.867/2019	Altera o Art. 10º do Decreto Lei nº 3.365/1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.
ABNT 9050/2020	Apresenta os parâmetros técnicos para garantia de acessibilidade a serem considerados em projetos, construções, instalações e adaptações de edificações, espaços, equipamentos e mobiliário urbano, incluindo edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais.

PRELIMINAR

Marco Regulatório	Assunto / Resumo
Instrução Normativa nº 1/ 2022	Regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró-Moradia), operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Instrução Normativa nº 17/2022	Altera a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1. Dentre as mudanças, destacam-se: a expansão para os limites máximos de financiamento de unidades habitacionais por família beneficiada (urbano e rural) e a redução do limite mínimo de habitantes para elegibilidade de municípios ao Programa.
Decreto nº 11.016/ 2022	Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), definindo quem pode ser registrado e como se calculam renda e composição familiar para fins de acesso a programas sociais. Estabelece que família é o conjunto de pessoas que vivem no mesmo domicílio e compartilham despesas ou rendimentos (Art. 5º, I e III). Considera-se família de baixa renda aquela com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo (Art. 5º, II). Define também quem pode ser o responsável familiar, incluindo responsáveis legais, e reconhece grupos populacionais tradicionais e específicos como parte do público do CadÚnico (Art. 5º, IV e V). O decreto detalha ainda o cálculo da renda familiar mensal e da renda per capita, excluindo do cálculo certos benefícios assistenciais, rendas eventuais e valores de programas de transferência de renda, exceto o Benefício de Prestação Continuada (BPC) (Art. 5º, VI e VII). Embora o foco seja a população de baixa renda, o decreto permite a inclusão de famílias com renda superior ao limite, desde que isso seja necessário para a seleção de programas sociais e que o órgão responsável tenha firmado o termo de uso do CadÚnico (parágrafo único, I e II). Esses critérios garantem que o cadastro seja um instrumento preciso e flexível para a identificação de beneficiários de políticas públicas.
Medida Provisória nº 1.162/2023	Redefine o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) com foco na promoção do direito à moradia e do direito à cidade para famílias urbanas e rurais. Segundo o Art. 1º, o programa articula habitação com desenvolvimento urbano e econômico, geração de trabalho e renda e melhoria dos padrões de habitabilidade, reforçando a moradia como elemento central da qualidade de vida. Suas diretrizes (Art. 4º) priorizam o atendimento habitacional às famílias de baixa renda, considerando as diversidades regionais, sociais, culturais e ambientais do país, e compreendem a habitação em sentido amplo, integrando dimensões físicas, urbanísticas, fundiárias, econômicas, sociais e ambientais. A medida provisória também orienta o programa a estimular o cumprimento da função social da propriedade, promover o planejamento integrado com políticas de desenvolvimento urbano, saneamento, mobilidade, infraestrutura e meio ambiente, e incentivar políticas fundiárias que ampliem a oferta de áreas urbanizadas adequadas às diferentes faixas de renda, com prioridade para a habitação de interesse social. Por fim, estabelece como diretriz a redução das desigualdades sociais e regionais
Portaria MCID nº 725/ 2023	Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do PMCMV.

PRELIMINAR

Quadro 6: Legislação Estadual da Bahia pertinente ao Projeto Salvador SBN.

Marco Regulatório	Assunto / Resumo (com foco no reassentamento involuntário)
Lei Estadual nº 10.431/2006	Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade da Bahia; estabelece diretrizes ambientais e instrumentos de licenciamento que podem exigir mitigação social, compensações e realocação de famílias em intervenções urbanas com impacto ambiental. Embora não regule reassentamentos, cria fundamentos legais que frequentemente levam à necessidade de deslocamentos involuntários em projetos ambientais e urbanos, especialmente quando: (i) há ocupações em áreas ambientalmente frágeis; (ii) é preciso recuperar áreas degradadas; (iii) há risco ambiental para moradores; (iv) intervenções ambientais exigem desocupação para obras; (v) comunidades tradicionais precisam de

Marco Regulatório	Assunto / Resumo (com foco no reassentamento involuntário)
	proteção territorial.
Lei Estadual nº 10.432/2006	Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, criando o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH/BA) e estabelecendo instrumentos como planos de bacia, enquadramento de corpos d'água, outorga e fiscalização do uso da água. A lei orienta o uso sustentável dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais. A lei tangencia o tema de reassentamento involuntário porque: (i) regula intervenções em áreas de proteção de mananciais, onde ocupações podem ser removidas por risco ou incompatibilidade ambiental; (ii) fundamenta ações de recuperação de áreas degradadas, que podem exigir deslocamento de famílias; (iii) orienta obras de infraestrutura hídrica (barragens, adutoras, sistemas de abastecimento), que frequentemente envolvem reassentamentos planejados; (iv) reforça a necessidade de proteção socioambiental, incluindo impactos sobre populações vulneráveis.
Lei Estadual nº 11.041/2008	Política de Habitação e Assistência Social, institui o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PLANEHAB), sendo executada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR/BA). O foco principal é garantir moradia digna e regularização fundiária para famílias de baixa renda.
Resolução nº 04/2010	Regimento Interno da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER); estabelece as atribuições da Companhia para gerenciar projetos de urbanização de assentamentos precários, incluindo obras de infraestrutura básica como saneamento e pavimentação.
Lei nº 12.910/2013	Regularização de Áreas Públicas Estaduais; disciplina a regularização de terras públicas voltadas para comunidades tradicionais, quilombolas e fundos de pasto.
Lei Estadual nº 12.937/2014	Altera pontos específicos da Lei nº 11.041/2008, modernizando as diretrizes de fomento e a gestão dos recursos voltados para as famílias de baixa renda.
Ato Conjunto nº 25/2021	Programa Regulariza Bahia, instituído em conjunto pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e pela Corregedoria das Comarcas do Interior (CCI). Tem como objetivo definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade às medidas relativas à REURB e à regularização fundiária rural, assegurando o direito à titulação da propriedade dos imóveis ocupados na forma prevista na legislação pertinente.
Lei Estadual nº 14.882/2025	Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC). Também cria o cadastro específico para municípios vulneráveis à seca e estiagem.

Quadro 7: Legislação Municipal de Salvador pertinente ao Projeto Salvador SBN.

Marco Regulatório	Assunto / Resumo (com foco no reassentamento involuntário)
Lei nº 6103/2002	**Exige a elaboração de um Relatório de Impacto Social (RISM) para abordar os impactos do reassentamento involuntário sempre que for realizada a remoção de famílias pelo município ou com a sua participação, em áreas públicas ou privadas, em decorrência de obras, e em outros casos previstos em lei.**
Lei nº 7.400/2008	Cria o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social (SMHIS), define critérios de atendimento e priorização de famílias vulneráveis. Regula provisão habitacional para reassentamentos vinculados a obras públicas. Inclui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), que identifica déficit habitacional, áreas críticas e diretrizes para urbanização de favelas. Define critérios para reassentamento, reposição de moradia e atendimento social.
Decreto nº 25.996/2015	Regulamenta a Lei Municipal nº 8.543/2014 que dispõe sobre os benefícios eventuais no município de Salvador e dá outras providências; dentre eles o auxílio moradia de caráter temporário em caso de situações de emergência.
Lei nº 8.915/2015	Política Municipal de Meio Ambiente, regula licenciamento ambiental municipal e proteção de APPs urbanas. Intervenções ambientais podem exigir deslocamento de famílias e medidas

PRELIMINAR

Marco Regulatório	Assunto / Resumo (com foco no reassentamento involuntário)
Lei nº 6103/2002	**Exige a elaboração de um Relatório de Impacto Social (RISM) para abordar os impactos do reassentamento involuntário sempre que for realizada a remoção de famílias pelo município ou com a sua participação, em áreas públicas ou privadas, em decorrência de obras, e em outros casos previstos em lei.**
	compensatórias.
Lei Municipal nº 8.969/2016 e Decreto nº 30.542/2018	Estabelece a atuação, estrutura e o regimento da CODESAL, definindo suas competências na prevenção de desastres, vistorias de áreas de risco, planejamento e resposta a calamidades, como as estabelecidas durante a Operação Chuva, enquanto a lei reorganiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMPDC) e reestrutura a atuação do órgão.
Lei Municipal nº 9.069/2016	PDDU; define diretrizes de uso do solo, ZEIS, áreas de risco, mobilidade e requalificação urbana. Regula intervenções em assentamentos precários e estabelece parâmetros para remoções, reassentamentos e urbanização integrada. Define as ZEIS, estabelecendo áreas prioritárias para urbanização e regularização fundiária, com diretrizes para evitar remoções desnecessárias e orientar reassentamentos quando indispensáveis.
Lei Municipal nº 9.148/2016	Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS); regula zoneamento, densidade e ocupação do solo. Define restrições em áreas frágeis e orienta intervenções que podem exigir deslocamento de famílias em áreas irregulares ou de risco.
Lei nº 9.281/2017	Código de Obras e Edificações de Salvador, com o conjunto de diretrizes municipais que regulamenta projetos, licenciamentos, execução e manutenção de construções na capital baiana. Ele orienta a fiscalização e a modernização do desenvolvimento urbano da cidade. Define padrões mínimos de habitabilidade e segurança. Pode justificar remoções em áreas insalubres ou inadequadas, orientando realocação para moradias adequadas.
Decreto nº 29.332/2017	Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriações, com acessões e benfeitorias, englobando a área do projeto Mané Dendê.
Lei Municipal nº 9.374/2018	Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador (PlanMob); que prioriza o transporte coletivo, a mobilidade ativa (pedestres e ciclistas) e a acessibilidade universal, integrando-se ao PDDU. Regula obras de mobilidade (corredores, vias, BRT, VLT) que frequentemente exigem desapropriações e reassentamentos. Define diretrizes de mitigação social.
Lei Municipal Complementar n° 074/2020	A principal norma que regulamenta que a REURB, adaptando ao contexto municipal as diretrizes da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo complementada pelo Decreto Municipal n° 33.421/2020. O conjunto de normas institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana, tendo como base o PDDU.
Decreto nº 32.545/2020	Regulamenta as ações destinadas ao Reassentamento das famílias atingidas pelo Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª Etapa: Projeto Novo Mané Dendê e dá outras providências.
Portaria SEFAZ nº 071/2020	Determina o monitoramento anual da valorização imobiliária na área de abrangência do Projeto Novo Mané Dendê, com compartilhamento de dados entre a SEFAZ e a Unidade de Gestão do Projeto (UGP).
Lei Ordinária nº 9.875/2025	Política Municipal de Saneamento Básico de Salvador, que institui as diretrizes locais e aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSBI) do município, que define diretrizes para obras de drenagem, esgotamento e abastecimento que frequentemente implicam remoções e reassentamentos.

8.2. Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial

A Política Ambiental e Social do Banco Mundial para Financiamento de Projetos de Investimento estabelece os requisitos que esta instituição deve cumprir para apoiar seus clientes no desenvolvimento e na implementação de programas e projetos que sejam sustentáveis de um ponto de vista socioambiental, assim como para fortalecer a capacidade deles de avaliar e gerir riscos e impactos socioambientais.

PRELIMINAR

Em se tratando de programas e projetos com financiamento do Banco Mundial, tem-se, como requisito, a determinação do cumprimento de suas políticas operativas, incluindo aquelas relacionadas ao gerenciamento de impactos de reassentamento involuntário e deslocamento econômico de populações. Dentre as políticas que compõem o QAS do Banco Mundial, devem ser observadas, principalmente, as seguintes Normas Ambientais e Sociais (NAS) (Quadro 8):

Quadro 8: Principais NAS aplicáveis ao Projeto Salvador SBN.

NAS	Descritivo
NAS 1 – Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais	Define as responsabilidades do Mutuário no que diz respeito à avaliação, gestão e monitoramento de riscos e impactos socioambientais associados a cada fase de um projeto apoiado pelo Banco Mundial por meio do Financiamento de Projetos de Investimento para a consecução de resultados ambientais e sociais consistentes com as Normas Ambientais e Sociais. Deve ser preparada uma avaliação ambiental e social do Projeto. Essa avaliação fará parte do planejamento do projeto e será utilizada para identificar ações e medidas de mitigação, assim como para melhorar a tomada de decisão.
NAS 5 – Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário	Reconhece que a aquisição de terras relacionadas com o Projeto ou restrições ao uso das terras podem ter impactos adversos nas comunidades e indivíduos. Dentre estes estão: o desalojamento físico (relocalização, perda de terras residenciais ou de abrigo), perdas econômicas (perda de terras, ativos, ou acesso a ativos, incluindo os que levem à perda de fontes de rendimentos ou outros meios de subsistência) ou ambos. O termo "reassentamento involuntário" refere-se a estes impactos. O reassentamento é considerado involuntário quando os indivíduos ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou as restrições ao uso de terras que geram relocalização. Deve ser preparada uma avaliação ambiental e social do Projeto, a fim de identificar o instrumento adequado para dar diretrizes específicas quanto às questões de reassentamento involuntário advindas de sua implementação.
NAS 10 – Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação	Estabelece que o envolvimento das partes interessadas é um processo inclusivo conduzido durante todo o ciclo de vida do projeto, sendo uma parte fundamental das decisões iniciais e da avaliação, gestão e monitoramento dos seus riscos e impactos socioambientais. Deverá ser elaborado um PEPI, cobrindo os seguintes pontos: • A identificação das diferentes partes interessadas, as partes afetadas pelo projeto e outras partes interessadas, incluindo as que, devido às suas circunstâncias particulares, podem estar em desvantagem ou vulneráveis e as que possam ter diferentes preocupações e prioridades sobre os impactos, mecanismos de mitigação e benefícios do projeto, e que podem exigir formas diferentes ou separadas de envolvimento; • O calendário e os métodos de envolvimento das partes interessadas durante todo o ciclo de vida do projeto, distinguindo entre as partes afetadas pelo projeto e as outras partes interessadas; • O leque de informações a serem comunicadas, bem como os respectivos prazos, às partes afetadas pelo projeto e outras partes interessadas; • O tipo de informação que se quer receber das partes interessadas; • As medidas a serem usadas para remover os obstáculos à participação e para levar em consideração os pontos de vista dos diferentes grupos afetados; • O mecanismo de queixa para receber e facilitar a resolução de dúvidas e queixas das partes interessadas.

9. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES DO REASSENTAMENTO

Para atingir de maneira satisfatória os resultados esperados pelo Projeto Salvador SBN, será necessário deslocar pessoas e atividades econômicas em razão de riscos de desastres e necessidades de liberação de áreas para realização de obras estruturantes previstas para as comunidades de Canabrava e de Vila Mar. Nesse sentido, o presente MRI busca estabelecer as estratégias de trabalho relacionadas ao tema para garantir sua

PRELIMINAR

execução de forma ética, transparente, ofertando um tratamento justo, respeitoso e adequado aos atingidos, com compensações proporcionais aos danos causados e acompanhamento ao longo de todo o processo. É importante destacar que o este MRI é um instrumento orientador; contudo, os reassentamentos só efetivamente ocorrerão após elaboração, aprovação e divulgação de PRIs específicos, os quais deverão ser submetidos ao Banco Mundial para obtenção de sua não objeção.

9.1. Objetivos

O MRI do Projeto Salvador SBN tem como objetivos:

- Instituir as diretrizes e estratégias para minimização dos impactos adversos resultantes das aquisições de terras decorrentes das intervenções do Projeto Salvador SBN;
- Orientar as ações de pactuação com as populações diretamente afetadas pelas ações de aquisição de terras e consequente necessidade de remoção e reassentamento;
- Determinar as medidas de mitigação aos impactos sociais e econômicos inevitáveis ligados à aquisição de terras ou restrições de uso, mediante a definição de medidas de compensação;
- Indicar os procedimentos operacionais a serem adotados em todas as fases do reassentamento, especialmente nas fases pré e pós-reassentamento;
- Definir os procedimentos de monitoramento e avaliação, incluindo o período de pós reassentamento;
- Definir as ações a serem executadas pela equipe socioambiental e de apoio social relativas ao acompanhamento do processo de reassentamento, assim como organograma de execução e coordenação das ações socioambientais e as responsabilidades inerentes a cada equipe;
- Estabelecer esferas de participação social, consultas públicas e implementação de mecanismos de queixas.

9.2. Princípios

Os princípios a serem considerados na elaboração, na implementação e no monitoramento das atividades de reassentamento involuntário e aquisição de terras são:

- Evitar o deslocamento de populações e, quando não for possível, garantir a implementação de compensação ao impacto do reassentamento involuntário;
- Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a recuperação ambiental e estabilização das áreas desocupadas em decorrência do reassentamento, mediante implantação de SBN, recuperação da cobertura vegetal, criação de áreas verdes e mecanismos territoriais destinados à prevenção de reocupações irregulares e à consolidação das funções socioambientais das áreas recuperadas;
- Prever medidas compensatórias **correspondentes aos impactos causados**, adequadas e suficientes para mitigar, recompor e melhorar a vida das famílias impactadas;
- Ofertar alternativas de compensação pela perda de ativos a custo total de reposição e outras assistências em apoio à melhoria ou restauração de padrões de vida e meios de subsistência[2];

[2] Custo de reposição é o valor de mercado dos ativos mais os custos de transação (por exemplo, impostos e taxas legais). Ao aplicar esse método de avaliação, a depreciação de estruturas e ativos não deve ser levada em consideração. Valor de mercado é definido como o valor necessário para permitir que as pessoas afetadas pelo projeto substituam os ativos perdidos por ativos de valor semelhante. O método de avaliação para determinar o custo de reposição deve ser documentado e incluído nos planos de reassentamento e/ou restauração de meios de subsistência aplicáveis.

PRELIMINAR

- Compreender a participação social como elemento transversal e fundamental ao processo de reassentamento, sendo garantidos os espaços e esferas de participação, consulta e mecanismos de queixas a todas as categorias de famílias e em pleno funcionamento em todas as etapas do Projeto Salvador SBN, assim como a gestão democrática com a participação dos diferentes segmentos da sociedade, possibilitando controle social e transparência nas decisões e procedimentos;
- Compreender a vulnerabilidade de forma multidimensional e não somente pela renda, identificando pessoas e grupos que, também por razões de gênero, raça, deficiência, idade, religião e outros critérios de exclusão, possam ser mais afetados pelo deslocamento involuntário, indicando medidas reparatórias proporcionais aos impactos sofridos;
- Evitar de todas as formas a realização de despejos forçados, independentemente da situação de posse do imóvel que se fizer necessário para a execução das intervenções;
- Garantir reconhecimento e respeito às características socioeconômicas de todas as famílias afetadas, independente da condição de posse do imóvel removido;
- Garantir transparência nos critérios de elegibilidade e nos procedimentos de avaliação e definição das compensações, de forma que todas as pessoas afetadas sejam tratadas igualmente e asseguradas a compensação a que tem direito.

9.3. Diretrizes

O Projeto Salvador SBN implementará um escopo de ações visando ao reassentamento de famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade por meio de metodologia baseada em três ações estruturantes:

- **Produção de empreendimentos habitacionais**: abrange a viabilização de terrenos, realização de estudos e levantamentos técnicos preliminares para atestar a viabilidade técnica de implantação das moradias, elaboração dos projetos técnicos com vistas à contratação dos serviços de edificação, coordenação das etapas de contratação, seleção de empresa executora e execução das obras, e por fim, conclusão do processo, mediante a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias;

- **Recuperação das áreas desocupadas**: envolve o planejamento e a desocupação da área ocupada e a remoção das famílias para o novo empreendimento, implementação de ações de recuperação ambiental de áreas desocupadas, incluindo recuperação da cobertura vegetal, estabilização ecológica de encostas, implantação de infraestrutura verde e azul, drenagem sustentável, reflorestamento, agroflorestas urbanas, corredores verdes e outras SBN compatíveis com os objetivos de adaptação climática, redução de riscos e prevenção de novas ocupações irregulares;

- **Trabalho técnico social (TTS):** consiste no apoio à implementação do processo de reassentamento, que abarca a seleção e análise de elegibilidade das famílias beneficiárias, acompanhamento socioambiental das famílias, acompanhamento do processo de transição a nova moradia, incluindo a implementação de ações multissetoriais com vistas à reinserção das famílias nos serviços e políticas públicas existente.

Destaca-se que no âmbito do Projeto Salvador SBN, o reassentamento involuntário também constitui um instrumento de adaptação climática e redução de riscos socioambientais, já que se associa à recuperação de áreas ambientalmente frágeis e ao provimento de mordia digna à população. Tais medidas colaboram para a ampliação da resiliência urbana das comunidades em Canabrava e Vila Mar.

PRELIMINAR

10. ANÁLISE DOS POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

O presente capítulo visa apresentar uma análise dos riscos e impactos identificados para embasar a definição das medidas de compensação, soluções de reassentamento e ações de apoio que deverão ser implementadas como parte da estratégia de reassentamento. Neste sentido, é importante distinguir os conceitos de risco e impacto. De acordo com (Kavam, 2017)[3], o conceito de impacto pode se referir a benefícios ou resultados negativos, e, em geral, diz respeito a questões de mais longo prazo e mais permanentes. Na presente avaliação, deve ainda ser compreendido como de probabilidade de ocorrência certa (há certeza/evidências sobre a sua ocorrência). Complementando este entendimento é relevante trazer a definição de Vanclay (2015, p. 10)[4] para impacto social: "algo associado a um projeto que afeta ou implica qualquer grupo de pessoas afetadas", referindo-se a alterações em um ou mais aspectos, tais como: modo de vida das pessoas; cultura; comunidade; sistemas políticos; ambiente; saúde e bem-estar; direitos pessoais e de propriedade. Já o risco deve ser entendido como "a combinação da gravidade esperada do (i) potencial impacto adverso que um projeto possa ter ou para o qual contribua, ou (ii) questões que possam afetar negativamente o projeto" (Kavam, 2017, p. 44). Em outras palavras, o risco refere-se a um impacto negativo potencial futuro (ainda não ocorreu e/ou não há certeza absoluta que ocorrerá).

Os potenciais impactos identificados em processos de reassentamento e que são passíveis de ocorrer na implementação do Projeto Salvador SBN são:

Quadro 9: Potenciais impactos nas etapas de Planejamento e Operação.

Potenciais impactos	
	Aumento da especulação imobiliária e dos preços dos imóveis pela necessidade de moradias transitórias como solução do processo de reassentamento, sendo importante definir estratégias que reduzam a necessidade de tais soluções.
	Geração de expectativas na população sobre o Projeto pela disseminação de informações e movimentação de pessoas.
	Manifestações e resistências por parte de pessoas não atendidas com base nos critérios do projeto, assim como de grupos contrários às intervenções, demandando por parte das equipes gestoras e executoras estratégias de diálogo, comunicação e transparência.
	Retirada compulsória ou induzida de inquilinos dos imóveis afetados por proprietários não moradores diante da tentativa de duplo atendimento, o que demanda das equipes gestoras e executoras estratégias de controle de ocupação e monitoramento dos cadastros.

[3] KAVAM, R. **Avaliação de impacto social**: como integrar questões sociais em projetos de desenvolvimento. [S.l.]: BID, 2017.

[4] VANCLAY, Frank et. al. **Avaliação de impactos sociais**: guia para a avaliação e gestão dos impactos sociais dos projetos. International Association of Impact Assessment, 2015.

PRELIMINAR

A etapa de Pós-operação envolve impactos potenciais em relação à alteração no modo de moradia e risco de empobrecimento (Quadro 10 e Quadro 11):

Quadro 10: Impactos relacionados à mudança do padrão e do local de moradia.

Potenciais impactos	
	**Conflitos de vizinhança**: pode ocorrer em diferentes escalas, com (i) os novos vizinhos que também foram contemplados pelo projeto, mas que proveem de áreas distintas do município, ou mesmo com (ii) vizinhos que já residiam no bairro.
	**Gestão sociocondominial vs. sustentabilidade dos projetos de habitação social**: na etapa pós-reassentamento, o tema de sustentabilidade envolve um conjunto de riscos estruturais, sociais, econômicos e institucionais que podem comprometer a permanência das famílias, a conservação dos empreendimentos e a efetividade do investimento público. Somam-se ainda riscos relacionados à capacidade de adaptação das famílias ao novo modelo habitacional, à continuidade das redes de apoio e meios de subsistência e à integração socioeconômica no território de destino. A ausência de acompanhamento institucional prolongado, a fragilidade da governança condominial, a inadimplência, a deterioração física das áreas comuns e a possibilidade de reocupações irregulares podem comprometer a sustentabilidade do empreendimento e gerar um ciclo de vulnerabilidade semelhante ao que motivou o reassentamento. Esses riscos, quando combinados, ameaçam tanto a permanência segura das famílias quanto a longevidade dos investimentos públicos, reforçando a necessidade de estratégias de gestão sociocondominial robustas, participativas e continuadas.
	**Carência de redes sociais de apoio (desarticulação social)**: processos de reassentamento podem proporcionar a ruptura de redes sociais e relações de vizinhança, alicerçadas na área de origem. Em comunidades como as que receberão as intervenções previstas também é comum que as redes sociais se configurem como apoio para muitas famílias, como: cuidadores de menores e/ou idosos, compartilhamento de bens, entre outros. A ausência desse apoio pode determinar novos gastos, podendo onerar o orçamento familiar, que, em geral, já é limitado.
	**Perda ou restrição de acesso a serviços**: neste quesito enquadram-se as restrições de acesso e utilização de serviços como educação, saúde e assistência social, por exemplo, resultantes da transferência para outras porções da cidade em que a oferta pode ser mais limitada, impactando condições futuras das pessoas deslocadas.
	**Saúde física e mental prejudicadas**: os deslocamentos podem gerar desgastes físicos e mentais nas pessoas afetadas que, por sua vez, podem influenciar outros riscos, como o empobrecimento.

Para Cernea (2002)[5], o empobrecimento da população afetada é o risco mais iminente no deslocamento, sendo o principal desafio organizar a prevenção e fornecer salvaguardas. O autor reforça que antes dos deslocamentos ocorrerem, esses processos são “apenas riscos” sociais e econômicos iminentes. Mas se ações

[5] CERNEA, M. M. **Impoverishment risks, risk management, and reconstruction**: a model of population displacement and resettlement. Presented at UN Symposium on Hydropower and Sustainable Development, 27 to 29 October 2002: Beijing, China.

PRELIMINAR

de mitigação adequadas não são prontamente iniciadas, tais riscos podem se converter em fatos e em empobrecimento real dos afetados.

A partir das indicações deste autor e da experiência acumulada em processos semelhantes já realizados no Brasil, pode-se afirmar que neste conjunto estão os impactos resultantes de perdas relacionadas às fontes de subsistência, aumento de gastos com deslocamento e até com a manutenção da nova moradia.

Quadro 11: Impactos relacionados ao risco de empobrecimento.

Potenciais impactos	
	**Impacto da perda de fontes de renda:** Algumas atividades econômicas, tais como pesca, agricultura, criação de animais e coleta de material reciclável, podem ser dificultadas em função do novo modelo de moradia. Além desses, pequenos comércios e locais de prestação de serviços, normalmente informais e associados à moradia, também podem sofrer impactos em função dessa nova organização do morar. Devem ser considerados ainda os impactos da perda de emprego/trabalho e a característica comum de um significativo percentual de responsáveis que têm sua renda principal vinculada às situações de informalidade e, que, portanto, está sujeita a variações conforme demanda. Essas situações podem afetar, por exemplo, a capacidade de pagamento dos moradores de taxas e serviços relativos à nova moradia.
	**Aumento dos gastos com a moradia:** A incorporação de novos gastos como as taxas de serviços essenciais (como água e energia), a partir da inclusão na "cidade formal", pode representar um aumento significativo nas despesas familiares de uma população de baixos rendimentos, afetando sua capacidade em arcar com os custos de manutenção da moradia, podendo, inclusive, determinar o retorno a moradias precárias. Este aumento de gastos é comum em programas habitacionais que promovem a transição de moradia de famílias em condições de precariedade para habitações "formais" e com acesso a redes oficiais.
	**Utilização inadequada de recursos:** Em muitas comunidades de origem é comum que o acesso a serviços, como água e energia, quando existente, seja realizado de forma irregular e clandestina, não determinando gastos e racionalidade no uso. Quando essas populações são transferidas para condições de regularidade e há a necessidade de pagamentos pelo uso desses recursos, além do desperdício de recursos, podem ainda ocorrer gastos que superam a capacidade de pagamento, gerando privação de uso.

Para lidar com essas diversidade e complexidade de riscos e potenciais impactos, o Projeto Salvador SBN adotará algumas estratégias que vêm mostrando resultados em diferentes contextos nos quais o reassentamento involuntário foi necessário para a viabilização de empreendimentos como aqueles previstos neste contexto, em especial nas experiências recentes da PMS já mencionadas:

- A identificação das condições socioeconômicas e culturais de cada família afetada para a devida associação com medidas adequadas e mais sustentáveis para cada situação;
- O monitoramento e o acompanhamento das famílias e dos empreendedores reassentados, inclusive daqueles que optarem por compensações financeiras e tenham se deslocado pelo território;
- A busca pela preservação das redes de vizinhança na seleção das unidades habitacionais, assim como o respeito pelos eventuais interesses em distanciamento;
- A oferta de suporte e orientação aos moradores a respeito da nova condição de moradia (direitos e deveres), aspectos construtivos e manutenção, entre outros;

PRELIMINAR

- A oferta de suporte e orientação sobre organização e gestão condominial, esclarecendo as obrigações legais individuais e coletivas no condomínio, aspectos da preservação e da manutenção das unidades habitacionais e dos equipamentos condominiais, quando se tratar de edificações verticalizadas com múltiplos apartamentos;
- O fomento a projetos sociais de organização comunitária e desenvolvimento local;
- O estabelecimento de parcerias e realização de ações socioeducativas com o objetivo de propiciar mudanças significativas na vida das famílias, tendo como preocupação principal a recomposição da renda, que pode ter sido afetada pelo processo da mudança;
- O desenvolvimento de ações de sensibilização, conscientização, planejamento e implementação de hábitos de consumo consciente por meio de ações que reduzirão as despesas condominiais;
- Monitoramento de postos de trabalho existentes, divulgação de vagas e oportunidades associadas a estratégias do próprio Projeto e de rede parceira, e encaminhamento dos moradores interessados;
- Viabilização de projetos sociais voltados à qualificação profissional e empreendedorismo, assim como à sustentabilidade ambiental e econômica das soluções ofertadas, especialmente através da estrutura de cogestão das SBN implantadas.

Outro risco associado ao Projeto Salvador SBN, por conta de sua natureza, é o de de reocupação de áreas desmobilizadas e ambientalmente frágeis, como também daquelas nas quais foram implementadas SBN, comprometendo a efetividade de suas ações de redução de riscos, recuperação ambiental e adaptação climática. Para controlar tal situação, é necessária a implementação de estratégias integradas de recuperação ambiental, monitoramento territorial, controle urbano e consolidação de áreas verdes e infraestruturas socioambientais, em particular através da instalação o quanto antes da estrutura de cogestão das intervenções. Uma medida prevista nesse sentido é a estruturação da Comissão de Acompanhamento de Obras e Reassentamento (CAO) visando sua conversão em curo prazo no núcleo local dessa estrutura de gestão partilhada.

11. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO POR REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

O presente capítulo apresenta os conceitos fundamentais que orientam todo o processo de reassentamento involuntário no âmbito do Projeto Salvador SBN. Antes da aplicação das medidas compensatórias e da definição das soluções para cada família afetada, é essencial estabelecer um conjunto de definições claras e padronizadas, que assegurem coerência, transparência e alinhamento às normas do Banco Mundial. Esses conceitos estruturam a compreensão sobre os diferentes tipos de impactos, as formas de deslocamento, os instrumentos legais envolvidos e o universo de pessoas consideradas afetadas pelo projeto.

A partir dessas definições preliminares, o capítulo avança para os critérios de elegibilidade, que determinam quem tem direito às medidas de mitigação e compensação, considerando territorialidade, cadastramento socioeconômico e data de corte. Por fim, apresenta-se o conjunto de soluções aplicáveis, que compõem o Programa de Atendimentos do Reassentamento e orientam a reposição de moradias, indenizações e demais formas de apoio às famílias impactadas.

PRELIMINAR

8.1. Definições Preliminares

Cada uma das situações contempladas neste MRI difere-se entre si, demandando procedimentos e medidas próprias. Por isso, faz-se importante que inicialmente sejam estabelecidas as compreensões que orientam a elaboração deste documento e dos demais PRIs dele decorrentes (Quadro 12).

Quadro 12: Conceitos aplicáveis no MRI do Projeto Salvador SBN.

Conceito	Definição e aplicação no MRI
Desapropriação	Procedimento no qual o Poder Público transfere compulsoriamente uma propriedade privada para o seu próprio patrimônio, de modo a viabilizar a realização de obras ou o atendimento de finalidades de interesse social. No Brasil, a desapropriação está regulamentada pelo Decreto nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública e define que o poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização. Mais recentemente, a Lei nº 13.867/2019 incluiu a possibilidade a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.
Deslocamento econômico	Situações em que as casas das pessoas podem não ser diretamente afetadas, mas há perda de outros bens ou acesso a bens (por exemplo, terrenos agrícolas ou fontes de trabalho) resultando numa desestruturação dos meios de subsistência e na perda de rendimentos associada.
Deslocamento físico	Perda de habitação resultante da aquisição de terras relacionada com o Projeto e/ou a restrições ao uso das terras exigindo que as pessoas afetadas se mudem para outro local.
Reassentamento involuntário	Processo de realocação física ou econômica de pessoas, famílias e comunidades que são obrigadas a deixar suas casas ou terras devido a obras de infraestrutura ou à ocorrência de desastres ou conflitos. O reassentamento involuntário ocorre quando as pessoas afetadas pelo projeto não têm o direito a recusar a aquisição de terras e restrições ao uso da terra que resultam em deslocamento físico ou econômico. Isso pode ocorrer em casos de desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra, ou ainda nas situações de acordos nos quais o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem.
Programa de atendimentos do processo de reassentamento	Envolve as medidas de compensação e mitigação do reassentamento involuntário, quando o deslocamento não puder ser evitado. Nestes casos, o Projeto Salvador SBN oferecerá às pessoas afetadas uma compensação pela perda de ativos a um custo total de reposição e outra assistência para ajudá-las a melhorar ou restaurar seus padrões de vida ou meios de subsistência. Os padrões de remuneração serão transparentes e aplicados de forma consistente a todas as pessoas afetadas pelo Projeto. As medidas de compensação e/ou mitigação, além de justas e adequadas, deve ser baseada nas características dos bens afetados, considerando-se as categorias de pessoas afetadas, tipos de uso e/ou outros aspectos relevantes.
População afetada ou atingida	Conjunto de pessoas que sofrem impactos diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, decorrentes de uma intervenção que exige deslocamento físico ou econômico. Isso inclui famílias que precisam deixar suas moradias ou locais de trabalho, que perdem acesso a bens, serviços ou atividades produtivas, ou que têm suas terras, ativos ou benfeitorias afetadas. Esta definição abrange tanto indivíduos com direitos formais, quanto aqueles com posse reconhecível ou sem qualquer direito formal, além de pessoas sujeitas a deslocamento econômico pela interrupção de suas atividades. Em síntese, trata-se de todas as pessoas que experimentam perdas, restrições ou mudanças significativas em suas condições de vida em razão do projeto, independentemente de sua situação jurídica sobre o imóvel ocupado.

PRELIMINAR

8.2. Critérios de Elegibilidade

O critério inicial para a seleção de famílias aptas ao reassentamento ou compensação, no âmbito do Projeto Salvador SBN, se dará inicialmente pela definição das áreas e/ou comunidades integrantes que receberão as intervenções. O segundo critério da elegibilidade é o cadastramento socioeconômico a ser realizado no local, pelas equipes sociais da PMS, conforme o avanço dos cronogramas dos projetos de urbanismo, arquitetura e engenharia.

A definição da categoria de elegibilidade de cada pessoa afetada será realizada durante este cadastramento socioeconômico e o levantamento fundiário de cada intervenção específica, bem como a definição das medidas de compensação e assistência. Esta definição será feita observando os critérios estabelecidos pela NAS 5 do Banco Mundial, a legislação brasileira aplicável e as disposições deste Marco de Reassentamento, sendo detalhada nos Planos de Reassentamento específicos. Desta forma, serão elegíveis para compensações todas as pessoas que ocupam as áreas diretamente afetadas, independente do uso (residencial, comercial, institucional, misto) e de sua condição de posse ou propriedade, desde que:

- Venham a ser afetadas por deslocamento físico e/ou econômico, independente do grau (total ou parcial) e da temporalidade (permanente ou temporária), que seja resultante da aquisição de terras relacionadas ao Projeto Salvador SBN, ou restrições ao uso dessas terras;
- Tenham sido identificadas no processo de cadastramento físico (imóvel) e socioeconômico (pessoas) até o prazo limite (data de corte) para a elegibilidade (que deve ser definido de acordo com o cronograma das intervenções e especificado no Plano de Reassentamento).
- Possuam direitos legais formais sobre a terra ou os bens afetados, incluindo propriedade registrada ou outros direitos reconhecidos pela legislação nacional;
- Não possuam um direito legal formal, mas têm uma reivindicação ou direito sobre a terra ou os bens que seja reconhecido ou passível de reconhecimento pela legislação nacional (por exemplo, posse consolidada, usucapião em processo, concessão de uso ou outras formas legalmente reconhecíveis).
- Não possuam direito legal formal nem reivindicação ou direito reconhecível ou passível de reconhecimento pela legislação nacional, mas que ocupem a área diretamente afetada pelo Projeto antes da data de corte estabelecida no respectivo Plano de Reassentamento.[6]

Nesse sentido, o cadastramento socioeconômico censitário constitui instrumento fundamental para a construção da linha de base das áreas de intervenção, permitindo identificar as ocupações, atividades econômicas e demais situações potencialmente afetadas pelo Projeto Salvador SBN, subsidiando a avaliação da necessidade de reassentamento e a definição das medidas de mitigação, compensação e assistência cabíveis. O processo também contribui para conferir maior segurança e transparência à identificação das pessoas potencialmente afetadas, inibindo reivindicações incompatíveis com a realidade verificada em campo.

As áreas de Vila Mar e Canabrava possuem acompanhamento por meio da atuação da CODESAL como parte do monitoramento das áreas de risco. A linha de corte a ser considerada no Plano de Reassentamento será conforme o período de execução do cadastramento socioeconômico das famílias afetadas, que será divulgado

[6] Esta categoria corresponde à categoria (iii) da NAS 5 do QAS do Banco Mundial e contempla tipicamente ocupantes de boa-fé em assentamentos informais, sem título de propriedade e sem base legal formalmente reconhecível, mas cuja presença é anterior ao marco temporal do Projeto. Estas pessoas são elegíveis para assistência ao reassentamento — incluindo, no mínimo, apoio à mudança e acesso ao Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações — mas não para compensação pela terra em si. A elegibilidade e as modalidades de assistência aplicáveis a este grupo serão detalhadas nos PRIs específicos, com base nos cadastros socioeconômicos e no levantamento fundiário de cada intervenção.

PRELIMINAR

amplamente para as áreas de intervenção. Os critérios de elegibilidade partem da premissa de que todos os casos identificados e cadastrados com indicativo de remoção, seja por critérios de risco ou por necessidades decorrentes das ações de infraestrutura, são elegíveis às medidas de mitigação e compensação estabelecidas pelo Projeto, independentemente de sua condição de regularidade fundiária (regular ou irregular), de sua relação com o imóvel (proprietário, posseiro, ocupantes, locatários).

Situações supervenientes serão analisadas individualmente, mediante avaliação técnica e de documentação, quando decorrentes de fatos devidamente comprovados, tais como sucessão, transferência legítima de direitos ou correção de inconsistências identificadas no processo de levantamento cadastral. Da mesma forma, eventuais omissões ou erros de cadastramento poderão ser revistos pela equipe responsável ou mediante solicitação apresentada por meio dos canais do Mecanismo de Reclamações e Queixas do Projeto, desde que devidamente fundamentada e sujeita à verificação técnica.

Não são elegíveis as seguintes categorias de possíveis afetados:

- Fraudadores de documentação de posse ou propriedade, em qualquer das etapas do processo de reassentamento (mesmo pós-cadastro);
- Entrevistado que prestar falsa declaração no processo de cadastramento, configurando comprovadamente fraude às informações, como, por exemplo, composição familiar inverídica;
- Pessoas ou famílias que se estabeleçam na área requerida em novas construções após o cadastramento e após a data de elegibilidade, e que não se comprove transferência pacífica e/ou erro cadastral;
- Reclamantes de posse ou propriedade de lotes vazios, sem uso, ocupação e/ou qualquer edificação, localizados nas áreas de remoção cujas terras sejam de domínio público.

8.3. Soluções Aplicáveis (Medidas Compensatórias)

O Projeto Salvador SBN poderá demandar medidas compensatórias ao reassentamento involuntário, em decorrência das intervenções previstas. Para esses casos, este Marco estabelece algumas diretrizes e alternativas, cuja aplicabilidade será avaliada conforme as características e impactos identificados em cada situação. A definição da medida pertinente considerará, entre outros aspectos, o grau e o tipo de afetação (total ou parcial), o uso do imóvel ou da atividade afetada e a temporalidade do impacto, conforme apresentado no Quadro 13.

Quadro 13: Soluções de compensação por tipo de imóvel.

Situação do imóvel	Classificação do afetado	Situação de utilização	Modalidade de compensação
Imóveis de uso residencial			
Afetação total	Proprietário Posseiro Detentor da posse	Uso próprio	Reassentamento em novas unidades + relocação temporária (auxílio aluguel) + auxílio mudança
			Compra assistida + auxílio mudança
			Indenização
		Alugado/cedido	Indenização ou auxílio financeiro + auxílio mudança
	Inquilino Cessionário	Alugado/cedido	Reassentamento em novas unidades + relocação temporária (auxílio aluguel) + auxílio mudança
			Bônus moradia
	Coabitantes de famílias	Coabitação	Reassentamento em novas unidades + relocação

PRELIMINAR

Situação do imóvel	Classificação do afetado	Situação de utilização	Modalidade de compensação
			temporária (auxílio aluguel) + auxílio mudança
Afetação parcial	Proprietário Posseiro Detentor	Uso próprio	Indenização
			Compensação por serviço
Imóveis de uso comercial			
Afetação total	Proprietário Posseiro Detentor	Uso próprio	Indenização parte física e da atividade econômica
		Alugado/cedido	Indenização parte física e da atividade econômica
	Inquilino/cessionário	Alugado/cedido	Indenização da atividade econômica
Imóveis de uso misto			
Afetação total	Proprietário Posseiro Detentor	Uso próprio	Critérios específicos para a parte residencial e para a parte comercial
		Alugado/cedido	Indenização
	Inquilino/cessionário	Alugado/cedido	Critérios específicos para a parte residencial e para a parte comercial
Imóveis de uso institucional			
Afetação total	Proprietário Posseiro Detentor	Uso próprio	Indenização + auxílio mudança
		Alugado/cedido	Indenização
	Inquilino/cessionário	Alugado/cedido	Bônus moradia

8.3.1. Disposições Específicas para Terreiros e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana

Os terreiros e demais espaços religiosos de matriz africana afetados pelo Projeto constituem patrimônio cultural imaterial protegido pela legislação municipal e pelas disposições da NAS 5 (Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário) e da NAS 8 (Patrimônio Cultural). Assim, qualquer deslocamento, restrição de acesso ou interferência que os afete exigirá tratamento específico nos Planos de Reassentamento Involuntário (PRIs).

Os PRIs deverão assegurar:

- Compensação adequada, considerando não apenas o valor físico dos imóveis e benfeitorias, mas também o valor cultural, simbólico e religioso do terreiro, em diálogo com suas lideranças.
- Aprovação prévia do terreiro quanto ao local de reassentamento, formalizada livremente e sem coerção.
- Continuidade das práticas religiosas durante a transição, incluindo apoio para funcionamento temporário, adequação dos cronogramas de desocupação aos calendários litúrgicos e acompanhamento social permanente.
- Proteção e manejo apropriado de objetos e elementos sagrados, mediante protocolo específico elaborado sob orientação da liderança espiritual, contemplando remoção, transporte, armazenamento e reinstalação.

A elaboração dos PRIs deverá contar com a participação dos órgãos municipais competentes de cultura e reparação, e todos os custos associados às medidas de proteção e reassentamento para os terreiros serão cobertos pelo Projeto, sem ônus para as comunidades afetadas.

8.3.2. Alternativas de compensação previstas

PRELIMINAR

Algumas das alternativas de compensação previstas estão listadas abaixo:

i. Reassentamento em novas unidades

Estudos preliminares de urbanização do território apontam a possibilidade de reassentamento de domicílios em sobrados e prédios nas áreas de adensamento controlado, tendo os prédios uso comercial ou de serviço no pavimento térreo visando propiciar segurança ativa das ruas. Esta modalidade deve ser aplicada majoritariamente aos casos em que o valor avaliado das benfeitorias realizadas pela família é equivalente ao das novas unidades. O cadastro socioeconômico e o processo de negociação com as famílias podem indicar a melhor tipologia para cada caso. Independentemente da tipologia da edificação, esta modalidade não deve acarretar ônus para as famílias. A Figura 14 apresenta uma visão geral do planejamento preliminar da reposição de moradias por unidades de habitação de interesse social (HIS) na poligonal do Projeto Salvador SBN.

ii. Compra assistida

Alternativa de compra de uma unidade habitacional pela família, com subsídio previsto utilizando como base o Decreto Municipal nº 32.545/2020. Os custos da compra assistida deverão ser estipulados conforme um estudo de mercado, para avaliar valores adequados à realidade, em conformidade com o decreto municipal. A compra assistida demanda uma equipe multidisciplinar da PMS para a aprovação das condições de habitabilidade da unidade selecionada pela família e sua avaliação. Esta modalidade não deve acarretar ônus para as famílias que escolhem esta opção.

iii. Indenização

Alternativa de compensação financeira para as famílias que optarem em deixar a área sem o recebimento de outra unidade habitacional. O pagamento demanda anuência formal da família, com reconhecimento do valor oferecido pela PMS. Este valor deve remunerar as benfeitorias realizadas, que devem ser mensuradas segundo critérios públicos de avaliação de imóveis. Em geral, essa opção pode ser a mais adequada para as famílias cujas edificações possuem valores de avaliação superiores aos da unidade habitacional ofertada pelo Projeto Salvador SBN ou ainda para os proprietários, posseiros ou detentores que não moram no imóvel.

iv. Auxílio financeiro

Alternativa de compensação equivalente à indenização, aplicada às famílias ocupantes de boa-fé[7] que atendem às condições de elegibilidade estabelecidas pelo projeto, que optem por não permanecer residindo na área de intervenção do projeto, compensando as benfeitorias feitas, com base na avaliação de mercado feita pelo órgão competente.

v. Compensação por serviço

Alternativa que deve se aplicar quando a moradia é parcialmente atingida pelas obras de urbanização (afetação parcial) e há interesse na realização de adequação da moradia pela PMS. Os serviços serão executados de forma a assegurar o restabelecimento das condições de uso do imóvel, observando, quando aplicável, o princípio do custo de reposição.

vi. Compensação por atividades econômicas

Alternativa de compensação que deve se aplicar a comerciantes (formais ou informais) que devem ser relocados. O valor de compensação da atividade econômica deve ser calculado mediante avaliação realizadas

[7] Famílias que ocupam imóvel de forma pacífica e anterior à data de corte do projeto, sem título formal de propriedade, mas sem indícios de fraude ou ocupação oportunista.

PRELIMINAR

pelo órgão municipal competente, observando metodologia compatível com os princípios do custo de reposição. A avaliação deverá considerar as informações levantadas no cadastro socioeconômico e os custos da compensação deverão ser definidos considerando, quando aplicável, o fundo de comércio e as perdas econômicas decorrentes do deslocamento.

vii. Relocação temporária

Auxílio aluguel por tempo determinado para as famílias aguardarem o reassentamento definitivo e, ao mesmo tempo, desocuparem seus imóveis para abertura de frente de obras. A moradia a ser alugada deve oferecer boas condições de habitabilidade, equivalentes, no mínimo, às da moradia de origem. O valor do auxílio será definido com base nos valores referência atualmente praticados pelo município, e em pesquisa de mercado realizada para a área de intervenção e poderá ser revisto periodicamente durante sua vigência, de forma a manter sua adequação às condições do mercado local.

viii. Apoio à mudança

Benefício destinado a apoiar as famílias nas despesas relacionadas ao traslado de seus bens e pertences para o imóvel temporário e/ou definitivo. Aplica-se a todos os casos que envolvam mudança de domicílio, independentemente da modalidade de compensação adotada. Nos casos de relocação temporária, o auxílio será concedido para cada operação de mudança necessária, abrangendo tanto o deslocamento para a moradia provisória quanto o retorno ou transferência para a solução habitacional definitiva.

8.3.3. Verificação do Custo de Reposição em Assentamentos Informais

Em conformidade com a NAS 5 do QAS do Banco Mundial, as modalidades de compensação em dinheiro previstas neste MRI — indenização (item iii), auxílio financeiro (item iv) e compensação por atividades econômicas (item vi) — serão calculadas com base no custo de reposição, definido como o custo de mercado necessário para substituir o bem perdido por um bem de qualidade equivalente, em localização equivalente, sem dedução de depreciação, de custos de transação ou de quaisquer outros descontos.

Em assentamentos informais como Canabrava e Vila Mar, onde a ausência de registro formal de propriedade e a precariedade das estruturas tornam inadequados os métodos convencionais de avaliação imobiliária baseados em comparativos de mercado, a verificação do custo de reposição seguirá os procedimentos descritos a seguir:

a) Para indenização de benfeitorias físicas

A avaliação será realizada por equipe técnica habilitada — com laudo elaborado por profissional devidamente credenciado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) — com base no custo de reconstrução da estrutura existente com materiais e mão de obra de qualidade equivalente, a preços correntes de mercado na área de intervenção. A avaliação considerará a área construída, o padrão construtivo, os materiais utilizados e as instalações existentes, sem aplicação de coeficientes de depreciação física.

O laudo de avaliação será compartilhado com a família afetada antes do início da negociação, em linguagem acessível e com tempo adequado para análise. A família terá direito a questionar a avaliação e a solicitar revisão por meio do MGQR, sem que isso prejudique seu acesso às demais medidas de assistência previstas no Projeto.

b) Para compensação por deslocamento econômico

PRELIMINAR

Nos casos de perda ou restrição de atividades econômicas informais — comércio, prestação de serviços, coleta de recicláveis e demais atividades sem registro formal —, a avaliação da compensação considerará como base de referência o faturamento médio declarado pela família durante o cadastro socioeconômico, complementado por pesquisa de campo sobre atividades equivalentes na área de intervenção.

Quando não houver documentação formal de renda, a equipe técnica adotará metodologias reconhecidas para estimativa de faturamento de atividades informais, incluindo: entrevistas estruturadas com o titular da atividade; observação direta do fluxo de clientes e do volume de transações; e comparação com atividades similares mapeadas no território. Os critérios metodológicos adotados em cada caso serão registrados no PRI e documentados no processo individual da família afetada.

A compensação deverá cobrir, no mínimo: (i) o valor das perdas físicas associadas ao ponto comercial; (ii) o lucro cessante estimado pelo período de interrupção necessário à relocação; e (iii) os custos de reinstalação da atividade no novo local, quando aplicável.

c) Disposição geral

Em nenhum caso a ausência de título formal de propriedade, de registro comercial ou de documentação formal de renda constituirá fundamento para a redução do valor de compensação abaixo do custo de reposição apurado segundo os procedimentos descritos acima. A verificação do custo de reposição e a metodologia adotada no PRI, serão submetidas à não-objeção do Banco Mundial antes do início dos pagamentos de compensação.

PRELIMINAR

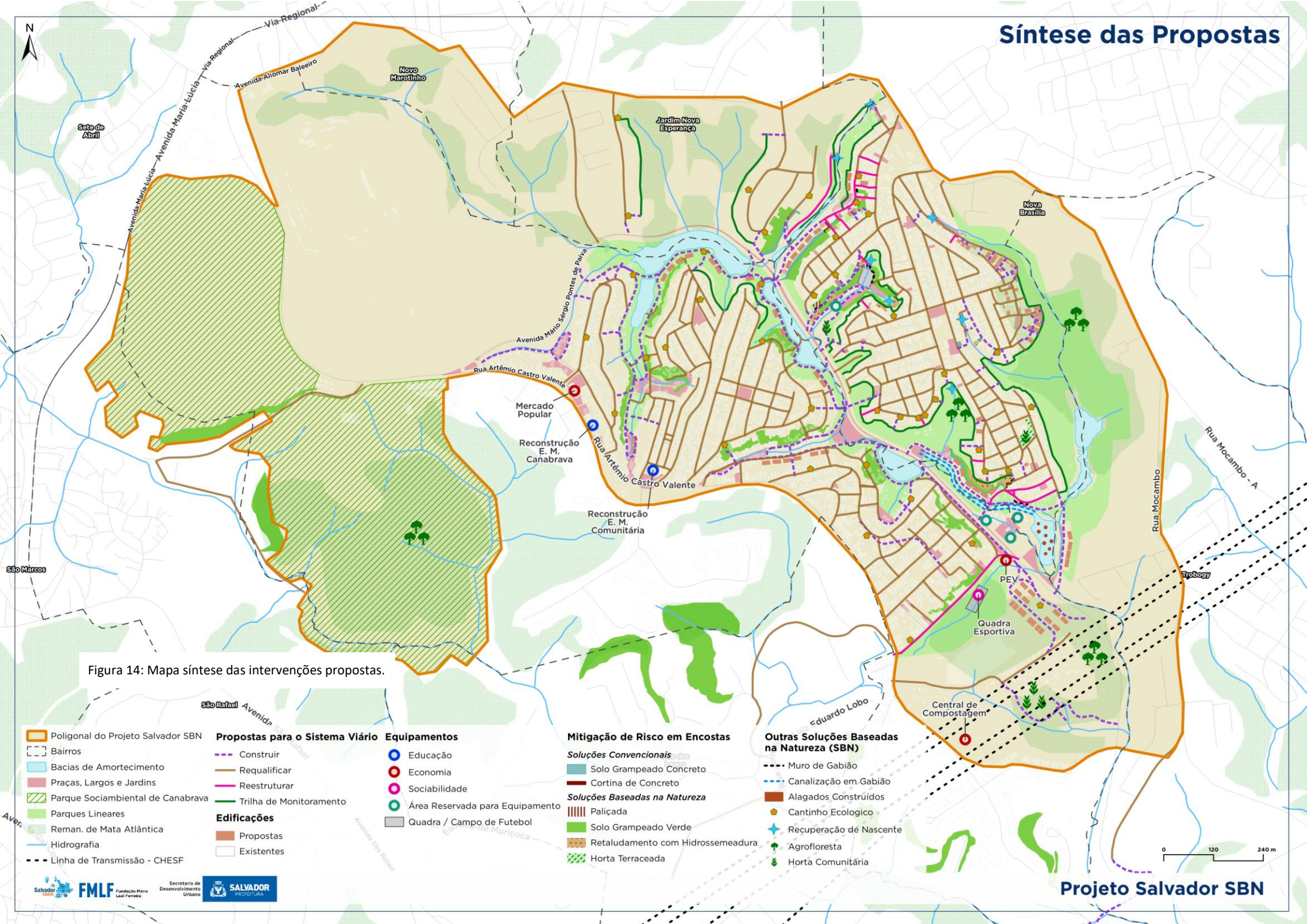


Figura 14: Mapa síntese das intervenções propostas.

9. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIOS E PLANOS DE RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

Para efetivamente proceder com o reassentamento involuntário necessário à viabilidade das obras previstas no Projeto Salvador SBN, será necessário elaborar os PRIs específicos do Projeto, com base nas diretrizes deste MRI e das informações cadastrais/selagem de campo, definirá detalhadamente todos os requisitos e procedimentos a serem adotados em cada etapa do trabalho.

Esses PRIs serão produzidos por equipe interdisciplinar, composta por especialistas nos temas que devem ser contemplados nesses planos (tais como: reassentamento involuntário, realocação, monitoramento e avaliação, gênero e diversidade, desenvolvimento econômico) e com conhecimento aprofundando do QAS do Banco Mundial, em especial da NAS 5. Os PRIs deverão ainda:

- Seguir as diretrizes estabelecidas pelo presente MRI;
- Estabelecer/confirmar os critérios de elegibilidade para as soluções de reassentamento e de realocação, assim como para aquelas de mitigação e/ou compensação dos impactos às atividades econômicas;
- Buscar a minimização dos impactos negativos ambientais e sociais;
- Incluir no custo do projeto todos os custos de compensação e reassentamento;
- Ser elaborados a partir das características sociais, econômicas e culturais das comunidades afetadas;
- Ser submetidos a consultas públicas pela população afetada;
- Receber não-objeção do Banco Mundial;
- Ser disponibilizado para as partes interessadas através da publicação nas páginas eletrônicas do Projeto Salvador SBN e do Banco Mundial.

Os planos devem abranger o planejamento detalhado de todas as fases do reassentamento involuntário e dos mecanismos de restituição de meios de vida, incluindo, mas não se restringindo às seguintes etapas e atividades correspondentes (Quadro 14):

Quadro 14: Etapas e atividades do processo de reassentamento.

Etapas	Atividades
Preparação	Elaboração de diagnóstico preliminar
	Identificação e mapeamento de características dos imóveis e da população afetada
	Elaboração de laudos de avaliação e análise dos bens afetados
	Elaboração dos PRIs
	Aprovação preliminar e autorização de publicação dos PRIs pelo Banco Mundial
	Realização de consultas públicas
	Revisão dos PRIs e elaboração do relatório de consultas públicas
	Confirmação da não-objeção dos PRIs pelo Banco Mundial
Sensibilização	Realização de reuniões com as comunidades
	Realização de atendimentos individualizados
Negociação	Reuniões de negociação
	Definição da medida compensatória aplicável

PRELIMINAR

Etapas	Atividades
Operacionalização das medidas	Planejamento dos trâmites administrativos e legais específicos de cada uma das soluções: desenho dos fluxos e aprovação dos instrumentos legais
	Execução dos trâmites e entrega das medidas
Mudança e Liberação do imóvel	Acompanhamento social pré-mudança
	Avaliação T1 (pré-mudança)
	Acompanhamento da mudança
	Liberação do imóvel e demolição de benfeitorias
Pós-mudança	Acompanhamento social pós-mudança
	Oferta de atividades de TTS em apoio ao reassentamento
	Avaliação T2 (pós-mudança)
	Avaliação final do reassentamento
	Auditoria final

A definição e o detalhamento dessas atividades poderão sofrer ajustes em razão de justificativas técnicas demonstradas nos estudos diagnósticos e nas atividades de cadastro territorial, sendo aqui apenas um guia de trabalho adaptativo às realidades que serão observadas em campo pelas equipes técnicas da PMS.

Ressalta-se que, na medida em que avancem as atividades de cadastramento e diagnóstico territorial, serão definidas as estratégias de inclusão de gênero, diversidade e atendimento específico a perfis interseccionais de alta vulnerabilidade. Entretanto, a respeito deste tema, antecipa-se um conjunto de estratégias que poderão ser mais bem detalhadas e desenvolvidas naquela oportunidade, de forma participativa com as comunidades de Canabrava e Vila Mar:

- Antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base no gênero, orientação sexual e identidade de gênero e, quando não for possível evitar, mitigar e compensar esses impactos;
- Estabelecer ações preventivas para prevenir ou mitigar riscos e impactos decorrentes do gênero nos projetos, durante todo o ciclo do Projeto Salvador SBN;
- Conseguir a inclusão de benefícios derivados de projetos de pessoas de todos os gêneros, orientações sexuais e identidades de gênero;
- Evitar a exacerbação da violência sexual e de gênero (VSG), incluindo assédio sexual, exploração e abuso, e quando ocorrerem incidentes de VSG, responder imediatamente, contando com os demais instrumentos de gestão previstos no MGAS do Projeto, como o Plano de Prevenção e Resposta para Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (PPREASAS);
- Promover uma participação segura e equitativa nos processos de consulta e engajamento das partes interessadas, independentemente de gênero, orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- Atender aos requisitos da legislação nacional aplicável e aos compromissos internacionais relacionados à igualdade de gênero, incluindo ações para mitigar e prevenir impactos relacionado a gênero;
- Na realização de estudos para conhecimento das características das comunidades, especial atenção será dada à identificação dos domicílios e atividades econômicas afetados chefiados e/ou mantidos economicamente por mulheres.

PRELIMINAR

10. MECANISMOS DE CONTROLE DE ÁREAS LIBERADAS PELO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Os processos urbanos que induzem a ocupação de áreas insalubres ou de risco para moradia são complexos e não se revertem ou se extinguem de forma imediata. Diante deste cenário, estabelecer mecanismos de controle para a não reocupação das áreas liberadas pelo reassentamento involuntário configura-se como um grande desafio, visto os processos de grilagem de terras e a permanente busca da população sem moradia por espaços a serem ocupados. Isso fica bastante latente no contexto do Projeto Salvador SBN, dadas as condições de vulnerabilidade de uma parcela da população somadas a carência de solo em condições adequadas e acessíveis para a construção de moradias em geral.

É válido lembrar que as intervenções físicas do Projeto Salvador SBN que demandarão o reassentamento involuntário de famílias visam exatamente a mitigação de riscos, aproveitando as áreas liberadas para recuperação ambiental. No entanto, o simples anúncio de sua realização, bem como o início das etapas de selagem e cadastramento das famílias inseridas nas poligonais de intervenção, já configura um risco de indução de uma possível afluência de novos moradores em busca de atendimento pelo poder público.

Neste sentido, este MRI estabelece as principais estratégias e diretrizes que deverão ser adotadas para prevenção de novas ocupações relacionadas às áreas liberadas pelo reassentamento involuntário das famílias, e que perpassam prioritariamente pela fiscalização tanto das áreas de origem como das áreas de destino a ser realizada pelos entes envolvidos no Projeto.

Importante ressaltar que, na maioria dos casos, se trata de movimentos e estratégias de sobrevivência de uma população que não encontra seu lugar na cidade formal e regular e que não deve ser criminalizada pela sua condição ou presença. Pode haver também casos de grilagem de terras, os quais devem ser rapidamente identificados e coibidos. A experiência demonstra que processos baseados em diálogo, transparência e respeito tendem a ter mais sucesso e promover reassentamentos com menos transtornos.

O Quadro 15 sintetiza as estratégias de controle de ocupações proposto para as diferentes etapas do Projeto:

Quadro 15: Estratégia de controle de novas ocupações previstas no Projeto Salvador SBN.

Etapa do projeto	Estratégia de controle de novas ocupações
Etapa pré-obra	Após a selagem e o cadastramento das famílias, este controle passa a depender de um conjunto de ações contínuas de monitoramento territorial, orientação às famílias e registro sistemático, conduzidas pelas equipes sociais e técnicas. Esse processo inclui fiscalizar novas construções ou ampliações, comunicar claramente as regras de congelamento da área, registrar todas as interações e, quando necessário, acionar órgãos competentes para medidas legais. O cadastro socioeconômico torna-se a principal referência para identificar alterações indevidas e garantir que apenas as famílias elegíveis recebam compensações, reforçando a importância de informações atualizadas e verificáveis. Paralelamente, ações permanentes de comunicação social e participação comunitária são essenciais para manter a transparência e evitar ocupações oportunistas. Antes das mudanças, as equipes intensificam visitas domiciliares para verificar a organização das famílias e identificar irregularidades, como novos moradores ou reformas não autorizadas. Todo o processo — da orientação inicial às eventuais notificações — deve ser documentado, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica até a conclusão das obras e a efetiva desocupação das áreas destinadas à intervenção.
Durante as obras	Durante a realização das obras, principalmente na fase de demolição dos imóveis liberados, será essencial a articulação entre os órgãos e responsáveis pela execução das obras e as equipes sociais dos Projetos atuantes nos territórios. Isso porque as demolições devem ser coordenadas com as mudanças, evitando-se ao máximo: • A permanência de imóveis vazios não demolidos (que possam ser reocupados) nas áreas de

PRELIMINAR

Etapa do projeto	Estratégia de controle de novas ocupações
	remoção; e • A permanência de escombros que possam servir para acúmulo de vetores de doenças. A plena coordenação desses cronogramas será fundamental para o sucesso desta fase e a redução dos riscos de reocupação, uma vez que os imóveis só devem ser demolidos após a mudança das famílias e assinatura pelo titular/responsável da família do "Termo de Demolição".
Após as obras	Após a conclusão das obras, as áreas entregues estarão expostas aos processos urbanos perenes, objeto de políticas de controle urbano e prevenção de riscos ambientais, em que serão implementados controle dos locais e recuperação da área de origem que foram liberadas e limpeza da área imediatamente após o reassentamento das famílias para as novas moradias. Entre as estratégias possíveis para esta fase, será realizado o cercamento das áreas para evitar novas ocupações e nos casos de risco ambiental será implantado projeto de preservação e recuperação ambiental da flora, fauna e mananciais. A responsabilidade inicial pelo controle das áreas liberadas, logo após a saída das famílias, é das equipes de obras contratadas. Após a finalização das obras o controle de não reocupação passará a ser da própria PMS, apoiada pela instância de cogestão das SBN a ser implementada durante a realização das obras.

Adicionalmente, para garantir que as áreas previstas na intervenção para receber espaços públicos, SBN e recuperação ambiental não sejam ocupadas ao longo do processo, o Projeto Salvador SBN prevê a adoção de estratégias de proteção e sua "selagem" prévia. Tais medidas têm como objetivo prevenir processos de adensamento e ocupação irregular ao longo da implementação do Projeto, reduzir a exposição de famílias a riscos socioambientais e assegurar condições adequadas para execução das intervenções previstas. As estratégias poderão incluir:

- Cercamento e proteção física de áreas;
- Sinalização e demarcação territorial;
- Monitoramento e fiscalização urbana e ambiental;
- Ações de comunicação social;
- Articulação comunitária e institucional;
- Recuperação vegetal preliminar;
- Controle de acessos;
- Acompanhamento territorial contínuo pelas equipes sociais e ambientais do Projeto.

11. INSTÂNCIAS DE MEDIAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O Projeto Salvador SBN poderá acionar duas instâncias de mediação e solução de conflitos: as extrajudiciais e as judiciais, conforme se apliquem ao caso em questão.

11.1. Instância Extrajudicial: Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos

A Lei Federal nº 13.140/2015 dispõe sobre a mediação entre particulares como alternativa de solução de impasses e sobre a autocomposição de grupos de solução no âmbito da administração pública. Em seu Art. 32 dispõe sobre a criação de Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), em que uma das partes envolve pessoa jurídica de direito público.

A previsão desta esfera no âmbito do Projeto Salvador SBN visa minimizar a judicialização de processos, devendo funcionar como instância extrajudicial acionável sempre que houver a necessidade de solução de

conflitos que possam surgir nos processos de reassentamento (por exemplo: negativa de aceitação das medidas de compensação oferecidas, disputas de titularidade dos bens, entre outros).

A PMS instituirá um mecanismo de mediação para dirimir eventuais conflitos utilizando como paradigma o procedimento de mediação previsto na Subseção I da Seção III do Capítulo I da Lei nº 13.140/2015, conforme previsto no Art. 33, na ausência de criação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, nos termos previstos no Art. 32 desta lei.

O Poder Legislativo Municipal deverá publicar um Decreto para a criação e regulamentação desta instância, com a disposição sobre a participação de representantes dos órgãos públicos e empresas contratadas para atuação no Projeto. Da mesma forma, este instrumento legal deverá dispor sobre a participação dos representantes comunitários. Até a publicação deste instrumento legal, e sendo necessário o acionamento desta Câmara, recomenda-se que seu funcionamento seja com a seguinte composição:

(i) Um representante da Unidade de Gestão e Implementação do Projeto (UGP), especificamente relacionado à gestão e coordenação das atividades do reassentamento;
(ii) Um representante do Setor Jurídico da UGP;
(iii) Um representante da Procuradoria-Geral do Município de Salvador (PGMS).
(iv) Um representante comunitário de Canabrava e Vila Mar eleito a partir da CAO.

Uma vez que a CAO tenha sido formada, em um de seus primeiros encontros deverá ser eleita a representação comunitária para composição da CPRAC. Idealmente, em articulação com a PGMS (e/ou outros órgãos jurídicos), a UGP buscará oferecer um curso rápido de mediação e solução de conflitos aos membros da CAO, sendo critério para a composição da CPRAC a participação neste curso.

A CPRAC deverá levar em consideração a criticidade da situação e, com diálogo claro, dirimir dúvidas e apresentar soluções para o conflito, buscando evitar a judicialização do mesmo durante o processo de reassentamento. Solucionado o conflito, será elaborado um documento que registre os acordos estabelecidos entre as partes envolvidas.

11.2. Instâncias Judiciais

Instâncias judiciais poderão ser acionadas nos casos em que o morador/proprietário/possuidor não aceitar as propostas de compensação. Se isso ocorrer após três rodadas de negociação, a UGP, através de sua assessoria jurídica, encaminhará o processo à justiça comum, para que seja julgado e determinado a solução pelo juiz competente. Da mesma forma, os moradores, proprietários e/ou possuidores poderão acionar a justiça, conforme compreenderem como necessário.

Caso isso ocorra, os titulares deverão receber assistência judiciária se não puderem arcar com o pagamento de advogados. A Lei Federal nº 1.060/1950 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Seu artigo 1º define que os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente lei. Por sua vez, a Constituição Brasileira de 1988 prevê no artigo 5º que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; e que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

PRELIMINAR

12. MECANISMOS DE GESTÃO DE QUEIXAS, RECLAMAÇÕES E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O Projeto Salvador SBN adotará mecanismos de gestão de queixas, reclamações, sugestões e solução de conflitos compatíveis com a experiência da PMS, em alinhamento com o conteúdo definido para tanto no PEPI. Desta forma, assegurará que as pessoas e os grupos potencialmente afetados pelas intervenções, inclusive pelos processos de reassentamento involuntário, disponham de canais acessíveis para registro de manifestações e recebimento de respostas.

Na fase de preparação do Projeto Salvador SBN, serão utilizados os canais institucionais já existentes da PMS, especialmente a Ouvidoria Geral do Município de Salvador, vinculada ao Gabinete do Prefeito, bem como os mecanismos associados aos processos de consulta pública dos instrumentos socioambientais elaborados para atendimento das normativas do Banco Mundial. As manifestações poderão ser registradas mediante identificação do interessado ou de forma anônima, em consonância com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os principais mecanismos institucionais da PMS atualmente disponíveis para o recolhimento de queixas e sugestões são:

- O canal telefônico 156, que funciona 24 horas por dia, sendo previsto um ramal específico para o Projeto Salvador SBN, a ser implementado no início de sua implementação;
- A plataforma Salvador Digital;
- O portal "Fala Salvador";
- O atendimento presencial na Ouvidoria Geral do Município.

Durante a implementação do Projeto Salvador SBN, serão disponibilizados, além dessas vias já estabelecidas, canais específicos de comunicação, tais como um contato de WhatsApp para atendimento dedicado, eventuais aplicativos de mensagens, correio eletrônico, formulários digitais ou outros meios adequados à realidade das comunidades atendidas. Também, como forma de ampliar a acessibilidade da população aos mecanismos de atendimento, o Projeto poderá contar com estruturas territoriais de apoio ao relacionamento comunitário, incluindo o "Espaço de Convivência Salvador SBN" (escritório social local) e outros pontos de atendimento ou estruturas itinerantes que venham a ser adotados pela PMS durante a execução das obras.

Ao mesmo tempo, as equipes de TTS e de campo (obras, supervisão, gestão ambiental e fiscalização) atuarão como pontos de escuta qualificada da população, orientando os interessados quanto aos canais formais de registro e encaminhando as demandas recebidas para tratamento pelas instâncias competentes. Para tanto, tais profissionais deverão receber treinamento sobre os procedimentos de acolhimento, registro e encaminhamento de queixas, reclamações e conflitos adotados no Projeto.

As manifestações recebidas serão registradas, classificadas e encaminhadas conforme sua natureza, buscando-se assegurar tratamento adequado, transparência, rastreabilidade e retorno aos demandantes em tempo hábil. Questões relacionadas ao reassentamento involuntário receberão acompanhamento específico pelas equipes responsáveis, podendo envolver procedimentos complementares de mediação e diálogo com as famílias afetadas.

As informações relativas ao funcionamento dos mecanismos de queixas e reclamações, incluindo canais de atendimento e procedimentos para registro de manifestações, serão divulgadas às comunidades ao longo da implementação do Projeto por meio das ações de comunicação e engajamento previstas no PEPI.

PRELIMINAR

13. CONSULTAS PÚBLICAS, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE PARTES INTERESSADAS

As populações e indivíduos afetados pelas intervenções do Projeto Salvador SBN, seja por impactos relacionados ao reassentamento, realocação ou mesmo a restrições às atividades econômicas, serão identificados e consultados em todas as fases do Projeto e do processo de reassentamento. Todas as categorias de pessoas afetadas, independentemente do grau e tipo de afetação e de sua condição de posse ou propriedade do imóvel afetado, serão incluídas nos processos de consulta e participação, e será dispensada atenção especial aos grupos mais vulneráveis, como mulheres, LGBTQIAPN+, idosos e comunidades tradicionais (especialmente comunidades de terreiro).

A NAS 10 do Banco Mundial concebe o engajamento de partes interessadas como um processo contínuo, inclusivo e interativo que deve ser conduzido ao longo de todo o ciclo de vida de um projeto. Sendo planejado e implementado de forma apropriada, este processo tem grandes chances de apoiar a construção de relacionamentos responsivos e fundamentais para o gerenciamento bem-sucedido dos riscos e impactos ambientais e sociais de um projeto. A NAS 5 determina que as comunidades afetadas por deslocamentos devem ser envolvidas e consultadas, inclusive no que se refere aos processos decisórios sobre o reassentamento e restauração dos meios de vida e subsistência. Durante a execução do Projeto Salvador SBN, faz-se necessária, portanto, a realização de consultas públicas significativas envolvendo todas as partes interessadas e/ou direta e indiretamente afetadas por suas intervenções.

A participação social deve ser compreendida como elemento transversal do Processo e, para que seja efetivo, as atividades de consultas do Projeto Salvador SBN serão baseadas nos seguintes princípios:

- **Preparação**: realização de ações prévias de mapeamento, geração e divulgação de informações, assim como diálogos com as partes interessadas, de maneira contínua ao longo de todo o ciclo de vida do Projeto, sendo iniciado em sua fase de preparação;
- **Informações prévias**: as partes interessadas terão acesso a informações prévias sobre os aspectos relevantes do Projeto em linguagem e formatos adequados e acessíveis;
- **Representatividade e equidade:** garantia de que os diferentes grupos de partes interessadas estarão representados sem discriminação e que participarão das diferentes estratégias de consulta e de engajamento, sendo assegurado que os grupos mais vulneráveis tenham voz;
- **Oportunidade**: as consultas serão realizadas de forma que as diferentes partes interessadas possam influenciar as tomadas de decisão antes das resoluções finais;
- **Recursos**: serão alocados os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários, oportunos e culturalmente apropriados;
- **Transparência e embasamento factual**: os processos de consulta e engajamento serão transparentes e baseados em informações factuais, mesmo sobre a abrangência das consultas e poder de influência nas decisões do Projeto;
- **Acessibilidade**: será garantida a acessibilidade física (incluindo transporte, caso necessário, e meios especiais para pessoas com deficiência) e de linguagem;
- **Facilidade de acesso às informações**: será garantido, durante todo o ciclo de vida do Projeto, o acesso às informações, tais como: (i) propósito, natureza e escala do Projeto; (ii) a duração das ações propostas; (iii) os riscos e impactos possíveis às comunidades e suas medidas de mitigação; (iv) o processo de participação das partes interessadas; (v) mecanismos de queixas e reclamações; e (vi) oportunidades potenciais e benefícios do desenvolvimento;

PRELIMINAR

- **Legitimidade**: para garantia da legitimidade do processo, será oferecido, salvo exceções legais, acesso às contribuições recebidas, mantida a confidencialidade das autorias para preservação da liberdade dos comentários;
- **Respeito e isenção de coerção**: as partes interessadas poderão expressar suas preocupações e críticas sendo protegidas de retaliações;
- **Registro e divulgação**: todas as fases, etapas e ações de consulta serão documentadas sistematicamente e seus aspectos relevantes divulgados ao público.

Nos processos de reassentamento involuntário decorrentes do Projeto Salvador SBN, são previstas duas estratégias fundamentais de consulta e engajamento significativo de partes interessadas:

- **As consultas públicas**: compreendidas como eventos (momentos específicos) de apresentação do Projeto, dos projetos de intervenção, de debate sobre as alternativas de tratamento oferecidas, ou esclarecimentos diversos e necessários, garantindo que as pessoas compreendam os objetivos do Projeto e especificamente os objetivos do reassentamento, o modelo de relocalização e reinserção de atividades econômicas, além dos impactos sociais para cada categoria correspondente.

- **Os mecanismos de consulta permanente às partes interessadas durante a implementação**: correspondente às comissões e comitês temáticos que serão criados como instâncias participativas permanentes, como a CAO. Esses mecanismos distinguem-se sobremaneira das instâncias técnicas e institucionais previstas no arranjo de implementação do reassentamento, por representarem, na verdade, instâncias e estratégias de participação e engajamento das populações afetadas e demais partes interessadas que não fazem parte dos órgãos institucionais responsáveis pela execução do Projeto.

Informações mais detalhadas sobre os procedimentos de engajamento, tanto para as atividades de reassentamento quanto para todas as demais esferas do Projeto, poderão ser consultadas no PEPI do Projeto Salvador SBN, que faz parte dos instrumentos de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais associados ao MGAS do Projeto Salvador SBN.

14. ARRANJO INSTITUCIONAL DA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO PROJETO SALVADOR SBN

O arranjo institucional do Projeto Salvador SBN será estruturado a partir da atuação coordenada entre a FMLF, Unidade Executora, e a SUCOP, Unidade Coexecutora do Projeto Salvador SBN. A FMLF será responsável por:

- a coordenação e o diálogo com o Banco Mundial;
- o planejamento das atividades do Projeto;
- a articulação institucional entre as demais secretarias de apoio ao Projeto;
- o monitoramento e avaliação, incluindo a preparação e envio de reportes devidos ao Banco Mundial;
- a gestão financeira do Projeto, incluindo os pedidos de desembolso e os relatórios financeiros para o Banco Mundial, na frequência a ser acordada; e
- a gestão de riscos e *compliance* socioambiental do Projeto, de acordo o QAS do Banco Mundial e as indicações deste MGAS.

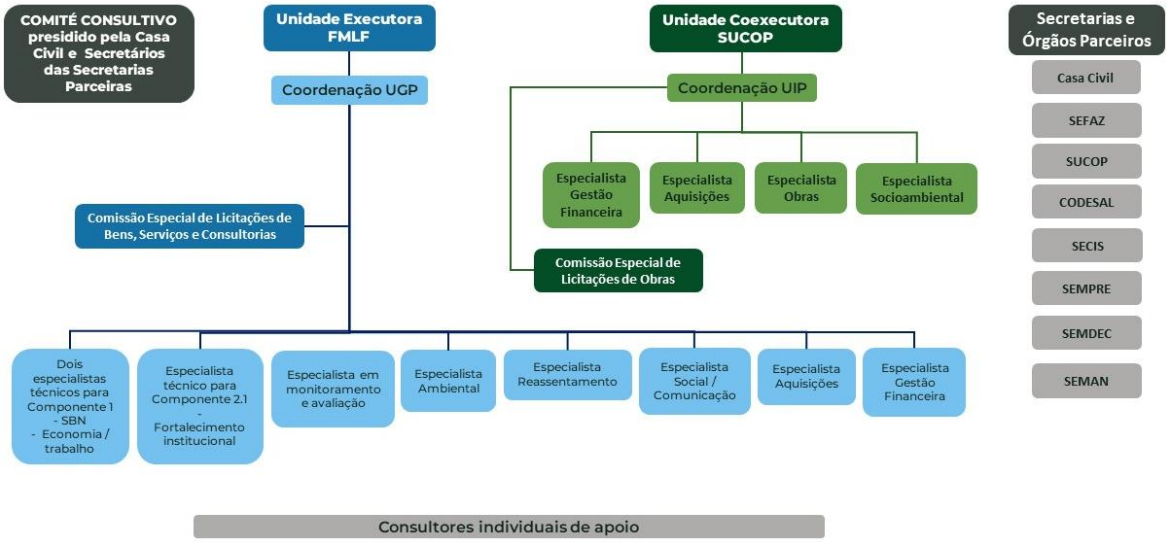
A execução propriamente dita do Projeto Salvador SBN, incluindo a condução dos processos de licitação e contatação, será compartilhada entre FMLF e a SUCOP. A SUCOP ficará encarregada da execução das obras

PRELIMINAR

do Projeto, incluindo atividades diretamente correlatas que estão incluídas na Subcomponente 1.1. A FMLF ficará encarregada da execução dos demais componentes, subcomponentes e atividades. Em cada uma das unidades executoras (FMLF e SUCOP) haverá um coordenador, um especialista em gestão financeira e um especialista em aquisições, além de uma Comissão Especial de Licitações. Salienta-se que a estrutura de gestão proposta será validada mediante o avanço da participação e discussões do arranjo institucional com a SUCOP.

A proposta preliminar do organograma da UGP está na Figura 15. Esta estrutura busca integrar as competências de planejamento, gestão e execução já consolidadas em cada instituição, assegurando maior eficiência na implementação das ações e no atendimento aos requisitos técnicos, fiduciários, ambientais e sociais do Projeto Salvador SBN.

Figura 15: Arranjo institucional do Projeto Salvador SBN.



A UGP concentra as funções gerenciais e técnicas que tocam os temas socioambientais da operação de crédito e será responsável por, entre outros:

- Articular com outros órgãos municipais e governamentais participantes do Projeto Salvador SBN;
- Planejar e monitorar;
- Assegurar a gestão administrativa-financeira, técnica, ambiental e social;
- Solicitar os desembolsos;
- Gerenciar contratos e aquisições;
- Elaborar relatórios sobre o uso dos recursos;
- Atender e coordenar o cumprimento das cláusulas contratuais do contrato de empréstimo e disposições do Regulamento Operativo do Projeto (ROP); e,
- Remeter ao Banco Mundial: Plano de Execução Plurianual (PEP), Planos Operativos Anuais (POAs), Planos de Aquisições e relatórios de progresso, auditoria e avaliação;
- Realizar os controles correspondentes para garantir o uso adequado e a transparência dos recursos.

Especificamente no âmbito dos processos de reassentamento, destacam-se as seguintes responsabilidades da UGP:

- Coordenar a elaboração dos PRIs e atualizar as informações das afetações antes do início das obras;
- Enviar ao Banco Mundial as versões finalizadas dos PRIs e demais documentos relativos ao reassentamento para obtenção de não-objeção;
- Coordenar, monitorar e supervisionar a execução dos PRIs para assegurar o cumprimento das salvaguardas do Banco Mundial;
- Coordenar as ações de aquisição, reassentamento e atendimento habitacional garantindo o pleno cumprimento do cronograma do Projeto Salvador SBN;
- Reportar ao Banco Mundial sobre a evolução da execução dos PRIs;
- Adotar os procedimentos previstos para a preparação e execução do Plano de Ações Corretivas para Reassentamento (PACR), quando necessário;
- Elaborar e encaminhar ao Banco Mundial os relatórios de progresso das atividades de reassentamento;
- Estabelecer, gerenciar e monitorar um sistema de queixas e reclamações para as atividades de reassentamento e elaborar e encaminhar ao Banco Mundial os relatórios respectivos;
- Implementar sistema de monitoramento e avaliação do reassentamento, reportando ao Banco Mundial periodicamente, os indicadores de interesse e os resultados das avaliações.

Para os temas socioambientais, a UGP contará com os seguintes especialistas descritos no Quadro 16:

Quadro 16: Cargos e consultorias para compor a UGP do Projeto Salvador SBN.

Função	Responsabilidades
Coordenação	Responsável pelas funções de caráter técnico, de planejamento, de supervisão e interlocução, atuando na interface entre a UGP, o Banco Mundial e as demais entidades intervenientes no Projeto. Deverá atuar como Secretário Técnico do Comitê Consultivo e coordenar a implantação das ações referentes ao monitoramento e à avaliação da execução do Projeto.
Especialista técnico em SBN	Responsável pelo acompanhamento técnico das intervenções de infraestrutura verde e híbrida, recuperação ambiental, adaptação climática e SBN previstas no Projeto. Atua na análise de estudos, projetos e produtos técnicos, acompanhamento da implementação e cogestão das SBN, articulação com os órgãos ambientais e de gestão territorial envolvidos, apoio à definição de indicadores ambientais e monitoramento dos resultados relacionados à redução de riscos, recuperação ambiental e aumento da resiliência urbana.
Especialista técnico em economia / trabalho	Responsável pelo acompanhamento técnico das ações de desenvolvimento socioeconômico, inclusão produtiva, capacitação profissional, geração de trabalho e renda e fortalecimento de atividades econômicas locais previstas no Projeto. Atua na articulação com órgãos municipais, entidades de apoio ao empreendedorismo e demais parceiros, acompanhando a execução das ações voltadas à melhoria das oportunidades econômicas para a população beneficiária e ao monitoramento dos resultados relacionados à geração de renda, empregabilidade e fortalecimento dos meios de vida locais, com especial foco na estrutura de cogestão das SBN.
Especialista técnicos em fortalecimento institucional	Responsável pelo acompanhamento das ações de fortalecimento institucional, desenvolvimento de estudos, sistemas, metodologias, capacitações e instrumentos técnicos previstos na Componente 2.1. Atua na articulação com os órgãos municipais participantes, acompanha consultorias contratadas e monitora a execução dos produtos e resultados previstos.
Especialista em monitoramento e avaliação	Responsável pela estruturação e operacionalização do sistema de monitoramento e avaliação do Projeto. Realiza o acompanhamento de indicadores, metas e resultados, consolida informações de execução, produz relatórios gerenciais e apoia auditorias, avaliações intermediárias e a avaliação final do Projeto.
Especialista Ambiental	Responsável pelo acompanhamento da implementação do MGAS e dos demais instrumentos ambientais associados. Monitora riscos e impactos ambientais, acompanha o cumprimento das

PRELIMINAR

Função	Responsabilidades
	medidas de mitigação, supervisiona a execução das ações ambientais previstas e apoia a articulação com órgãos ambientais competentes e equipes de supervisão. Também atua nas ações de educação ambiental e no licenciamento e monitoramento ambiental das intervenções do Projeto.
Especialista em reassentamento	Responsável pela implementação e monitoramento do MRI, dos PRI e demais instrumentos correlatos. Acompanha os processos de compensação, reassentamento, restauração de meios de vida e monitoramento pós-ocupação, assegurando a observância dos princípios e diretrizes aplicáveis ao Projeto.
Especialista Social / Comunicação	Responsável pela implementação do PEPI, PEG, PPREASAS e demais ações de trabalho social e dos mecanismos de comunicação e participação social. Coordena estratégias de engajamento comunitário, acompanhamento de grupos vulneráveis, gestão de queixas e divulgação de informações relacionadas ao Projeto.
Especialista em Aquisições	Responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos de aquisição e contratação sob responsabilidade da Unidade Executora. Apoia a elaboração e revisão de documentos licitatórios, acompanha cronogramas de contratação e assegura a observância dos procedimentos aplicáveis ao Projeto.
Especialista Gestão Financeira	Responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação dos assuntos relativos a rotinas administrativas, estabelecendo o controle dos processos, e os assuntos relacionados às atividades de natureza contábil-financeira, como prestação de contas, preparação das solicitações de desembolsos, registros contábeis e financeiros, assim como orientar os demais participantes nos assuntos de natureza contábil e financeira.
Consultores Individuais de Apoio	Profissionais contratados para fornecer suporte técnico especializado à UGP em temas específicos relacionados à implementação do Projeto. Suas atribuições serão definidas conforme as necessidades da operação, podendo envolver apoio técnico, administrativo, fiduciário, socioambiental, jurídico, de monitoramento ou de gestão do conhecimento.

15. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA FINAL

Este MRI estabelece que:

- O monitoramento deverá ser direcionado ao acompanhamento das ações da lógica de intervenção;
- A avaliação terá como foco a compreensão das mudanças produzidas pelo reassentamento; e
- A auditoria será destinada à averiguação do grau de cumprimento e conformidade com a NAS 5, propondo medidas corretivas quando necessário.

A execução do monitoramento, da avaliação e da auditoria terão, portanto, os objetivos de:

- Acompanhar o desempenho das ações relacionadas ao processo de reassentamento e de realocação, apoiando a gestão do projeto no desenvolvimento e implementação de ações corretivas ao longo da implementação;
- Acompanhar o envolvimento das pessoas afetadas nas atividades;
- Avaliar a situação socioeconômica das famílias (antes e depois) para poder extrair conclusões sobre os efeitos do Projeto;
- Averiguar o grau de cumprimento e conformidade com a NAS 5, estabelecendo, quando necessário, medidas corretivas.

O Quadro 17 resume as atividades de cada uma dessas dimensões, que deverão ser mais bem detalhadas em razão do avanço das atividades de planejamento da operação de crédito:

PRELIMINAR

Quadro 17: Atribuições das atividades de monitoramento, avaliação e auditoria.

Dimensão	Atribuições
Monitoramento	O monitoramento do Projeto tem como lógica central acompanhar continuamente a implementação do reassentamento, identificando avanços, dificuldades e necessidades de ajustes em tempo real. Para isso, combina indicadores quantitativos — que medem eficiência, eficácia e efetividade das ações — com indicadores qualitativos, voltados à percepção das famílias sobre atendimento, clareza das informações e satisfação com o processo. A equipe social é responsável por elaborar instrumentos de coleta, registrar e analisar dados, realizar consultas às famílias afetadas e reportar periodicamente resultados à UGP, permitindo correções de rota sempre que necessário. Esse sistema de monitoramento acompanha reuniões comunitárias, oficinas, atendimentos, vistorias, visitas técnicas e demais atividades de suporte ao reassentamento. O Especialista Social define indicadores e padroniza instrumentos e procedimentos, garantindo comparabilidade entre municípios. A lógica de trabalho é retroalimentar diariamente a gestão do Projeto, oferecendo insumos para aprimorar estratégias, fortalecer fluxos de decisão, melhorar a comunicação com as partes interessadas e assegurar que o processo de reassentamento avance de forma organizada, transparente e alinhada às necessidades das famílias.
Avaliação	A avaliação do Projeto tem como lógica central verificar se o reassentamento realmente restaurou ou melhorou as condições de vida das famílias, conforme exigido pelas políticas do Banco Mundial. Para isso, são previstas duas etapas formais: uma avaliação intermediária, realizada quando cerca de metade do processo estiver concluída, e uma avaliação final, ao término das ações. A avaliação intermediária identifica resultados alcançados, mudanças percebidas pelas famílias e gargalos críticos, orientando ajustes estratégicos. Já a avaliação final compara os resultados obtidos com os objetivos pactuados, analisando a efetividade das medidas de mitigação e os impactos de médio e longo prazo sobre as famílias reassentadas. A lógica de trabalho envolve a aplicação de pesquisas em diferentes momentos — linha de base (T0), pré-mudança (T1) e pós-mudança (T2) — para captar perfis socioeconômicos, mudanças nas condições de vida, impactos econômicos e níveis de satisfação. As avaliações devem combinar indicadores quantitativos (como renda, condições de moradia, acesso a serviços, mobilidade) e indicadores qualitativos (percepções, satisfação, clareza das informações), triangulados com entrevistas, grupos focais e análise documental. Idealmente conduzidas por avaliadores externos, essas etapas garantem imparcialidade e permitem identificar lições aprendidas e recomendações para futuros processos de reassentamento. Para viabilizar a verificação da restauração dos meios de subsistência, o PRMS deverá monitorar quatro indicadores principais, tomando como referência a linha de base (T0): (i) renda familiar, total e por fonte (formal, informal, autônoma), com meta de restauração ou superação do nível registrado em T0, verificada por meio de cadastro socioeconômico nos intervalos de 12, 24 e 36 meses após o reassentamento; (ii) emprego e ocupação, considerando o vínculo ocupacional e a distância entre residência e local de trabalho, com meta de manutenção ou melhoria em relação a T0, verificada pelo mesmo cadastro e periodicidade; (iii) qualidade da moradia, incluindo área construída, número de cômodos e acesso à infraestrutura básica, com meta de condições iguais ou superiores às de T0, verificada por vistoria técnica na entrega da unidade e 12 meses após; e (iv) acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, transporte e comércio), com meta de manutenção ou melhoria do acesso registrado em T0, verificado por mapeamento georreferenciado e cadastro socioeconômico aos 12 e 24 meses pós-reassentamento. A obrigação de monitoramento e acompanhamento social de cada família será encerrada somente quando os quatro indicadores demonstrarem restauração igual ou superior aos níveis verificados na linha de base T0.
Auditoria	A auditoria do Projeto tem como objetivo verificar, ao final do processo, se todas as medidas de mitigação foram integralmente executadas e se os impactos adversos do reassentamento

PRELIMINAR

Dimensão	Atribuições
	foram solucionados conforme a NAS 5. Diferentemente da avaliação, que analisa resultados, mudanças sociais e lições aprendidas, a auditoria foca conformidade, revisando todas as compensações entregues, comparando a implementação com os objetivos pactuados e determinando se o monitoramento pode ser encerrado. Caso identifique pendências ou não conformidades, a auditoria deve propor um plano de ações corretivas obrigatório, garantindo que nenhum impacto negativo permaneça sem solução. A lógica de trabalho envolve uma revisão técnica e documental completa, conduzida por peritos externos com experiência em reassentamento e nas normas do Banco Mundial. Essa equipe verifica se todas as entregas foram realizadas, se os serviços acordados foram prestados e se as famílias receberam assistência adequada. A auditoria funciona como a etapa final de verificação de integridade do processo, assegurando que o reassentamento foi concluído de forma responsável, transparente e alinhada aos padrões internacionais de salvaguardas.

PRELIMINAR